



**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS**  
**Programa de Pós-graduação em Ciências Sociais**

**Carla Cristina Oliveira Santos Vidal**

**VIOLÊNCIA DE GÊNERO CONTRA A MULHER:  
uma reflexão a partir do que dizem os homens agressores**

Belo Horizonte  
2022

Carla Cristina Oliveira Santos Vidal

**VIOLÊNCIA DE GÊNERO CONTRA A MULHER:  
uma reflexão a partir do que dizem os homens agressores**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em Ciências Sociais da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Ciências Sociais.

Orientadora: Profa. Dra. Juliana Gonzaga Jayme

Área de Concentração: Cidades: Cultura, Trabalho e Políticas Públicas

Belo Horizonte

2022

**FICHA CATALOGRÁFICA**

Elaborada pela Biblioteca da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

V648v	Vidal, Carla Cristina Oliveira Santos Violência de gênero contra a mulher: uma reflexão a partir do que dizem os homens agressores / Carla Cristina Oliveira Santos Vidal. Belo Horizonte, 2022. 88 f. : il.
	Orientadora: Juliana Gonzaga Jayme Dissertação (Mestrado) – Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais
	1. Brasil. Lei Maria da Penha (2006). 2. Minas Gerais. Polícia Civil. 3. Masculinidade. 4. Violência contra as mulheres. 5. Violência familiar. 6. Feminicídio. 7. Homens - Entrevistas. I. Jayme, Juliana Gonzaga. II. Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais. III. Título.

SIB PUC MINAS

CDU: 396

Ficha catalográfica elaborada por Fabiana Marques de Souza e Silva - CRB 6/2086

Carla Cristina Oliveira Santos Vidal

**VIOLÊNCIA DE GÊNERO CONTRA A MULHER:  
uma reflexão a partir do que dizem os homens agressores**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em Ciências Sociais da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Ciências Sociais.

Área de Concentração: Cidades: Cultura, Trabalho e Políticas Públicas

---

Profa. Dra. Juliana Gonzaga Jayme - PUC Minas (Orientadora)

---

Profa. Dra. Alessandra Chacham – PUC Minas (Banca Examinadora)

---

Profa. Dra. Cláudia Natividade – Faculdade Arnaldo Janssen (Banca Examinadora)

Belo Horizonte, 30 de maio de 2022.

*Aos meus filhos Bernardo e Marcela, razões da  
minha existência e persistência*

## AGRADECIMENTOS

A Deus, por ser o pai que ensina com amor e cuidado. Sou grata à vida que me deste e aos aprendizados que me proporciona. Diante de ti, sigo com esperança, força e fé. Fé de que tudo tem um propósito e de que tudo dará certo. Fé em dias melhores, sempre!

Aos meus pais por serem minha base forte, minhas fontes de amor, de coragem, de admiração, meus maiores incentivadores. Ao meu pai, meu mestre na vida, meu porto seguro. À minha mãe, exemplo de mulher, minha inspiração, meu orgulho, minha amiga. Agradeço a vocês pelos ensinamentos, cuidado e amor.

Aos meus filhos Bernardo e Marcela, pois aprendi com vocês o sentido do amor incondicional. Amo vocês! Graças a vocês concluo este trabalho.

Ao Breno, meu amigo e companheiro, pelo apoio necessário em muitos momentos. Aprendemos juntos a compartilhar, dividir, ouvir, opinar, dialogar. Aprendemos que precisamos lutar por dias melhores. Deixo registrado minha gratidão e espero que nos seja concedida a oportunidade de seguir compartilhando afetos.

Ao meu irmão Bruno por me proporcionar leveza, sempre disposto a me ajudar. Sem você seria impossível chegar até aqui. Espero que possamos aprender em cada etapa da vida a ressignificar os laços que nos unem. Vamos seguir em luta, seguir em busca, seguir em frente. Lembre-se, a união nos deixa mais forte!

À minha professora e orientadora Juliana Jayme que me aceitou, acreditou no meu projeto de pesquisa e se dispôs a trilhar esse caminho comigo. Gratidão sempre, por sua dedicação para que chegássemos aqui e pela paciência com minhas dificuldades.

Aos professores do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da PUC Minas, em especial à professora Alessandra Chacham, por compartilharem tanto conhecimento de uma área estranha à minha formação e por terem contribuído profundamente com o meu aprendizado.

Aos funcionários da secretaria pela dedicação e ajuda imensurável durante esses anos.

Aos homens participantes deste estudo, sem vocês não teria como produzir este trabalho.

Às queridas Camila, Heirischy, Regina e Bárbara, pelo apoio de sempre e pela leveza para seguir em frente. Vocês foram, são e serão sempre muito importantes.

À Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, instituição pela qual tenho o maior orgulho de pertencer, por ter proporcionado todo conhecimento necessário para o desenvolvimento desta pesquisa.

## RESUMO

A violência contra a mulher de maneira generalizada, sistemática e difusa tem sido um problema cada vez mais em pauta nas discussões e, embora não seja um fenômeno exclusivamente contemporâneo, ainda se faz necessário compreender o comportamento dos homens que a protagonizam, tendo como base a análise do gênero e a construção das masculinidades. O objetivo desta pesquisa foi analisar a representação que os homens participantes do Programa DIALOGAR da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, têm do programa, da violência, da violência de gênero e da Lei Maria da Penha. O Programa DIALOGAR objetiva enfrentar a violência contra a mulher, buscando a interrupção da continuidade dos ciclos repetitivos e intergeracionais do fenômeno social da violência de gênero. Por meio de grupos de reflexão e responsabilização, busca influenciar na desconstrução e ressignificação de certa masculinidade socialmente aprendida – que, pode-se dizer, é machista e violenta –, tentando mudar trajetórias e desnaturalizar comportamentos violentos socialmente imputados aos homens. A pesquisa abordou as diversas formas de violência doméstica e familiar contra as mulheres e sua naturalização, tendo como base a Lei Maria da Penha, situando-a na ampla temática da violência de gênero, entendida como um fenômeno complexo e múltiplo, que serve como ferramenta para questionar padrões pré-estabelecidos de masculino e feminino. A abordagem metodológica utilizada nesta pesquisa foi de natureza qualitativa e quantitativa. Foram realizadas entrevistas semiestruturadas, realizadas remotamente com sete homens que voluntariamente se propuseram a participar. A abordagem quantitativa é do tipo descritiva e analisou os dados extraídos do sistema de Registros de Evento de Defesa Social (REDS), relativos aos anos de 2018 e 2019 do universo dos homens que frequentaram o Programa Dialogar nesse período.

**Palavras-chave:** Gênero. Grupos reflexivos. Violência doméstica e familiar contra a mulher. Lei Maria da Penha. Masculinidades.

## ABSTRACT

Violence against women in a generalized, systematic, and diffuse way has been a problem increasingly in discussions and, although it is not an exclusively contemporary phenomenon, it is still necessary to understand the behavior of men who protagonize it, based on the analysis of gender and the construction of masculinities. The objective of this research was to analyze the representation that men who participate in the DIALOGAR Program of the Civil Police of the State of Minas Gerais have of the DIALOGAR Program, violence, gender violence and the Maria da Penha Law. The DIALOGAR Program aims to confront violence against women, seeking to interrupt the continuity of repetitive and intergenerational cycles of the social phenomenon of gender violence. Through reflection and accountability groups, it seeks to influence the deconstruction and re-signification of a certain socially learned masculinity - which, one can say, is sexist and violent -, trying to change trajectories and denaturalize violent behaviors socially imputed to men. The research addressed the various forms of domestic and family violence against women and its naturalization, based on the Maria da Penha Law, situating it in the broad theme of gender violence, understood as a complex and multiple phenomena, which serves as a tool to question pre-established standards of masculinity and femininity. The methodological approach used in this research was qualitative and quantitative in nature. Semi-structured interviews were conducted remotely with seven men who voluntarily offered to participate. The quantitative approach is of a descriptive type and analyzed the data extracted from the Social Defense Event Records (REDS) system for the years 2018 and 2019 from the universe of men who attended the Dialogar Program in this period.

**Keywords:** Gender. Reflective groups. Domestic and family violence against women. Maria da Penha Law. Masculinities.

## **LISTA DE QUADROS**

Quadro 1 - Dados sociodemográficos dos sujeitos da pesquisa ..... 575

## **LISTA DE GRÁFICOS**

Gráfico 1 – Distribuição dos autores por faixa etária.....	48
Gráfico 2 – Distribuição dos autores por local de residência.....	49
Gráfico 3 – Distribuição dos autores por raça/cor declarada.....	49
Gráfico 4 – Distribuição dos autores por profissão declarada.....	50
Gráfico 5 – Distribuição dos autores por estado civil declarado .....	50
Gráfico 6 – Distribuição dos autores por escolaridade declarada .....	51
Gráfico 7 – Distribuição das ocorrências pela natureza dos fatos .....	52
Gráfico 8 – Distribuição das ocorrências pela natureza dos fatos .....	53
Gráfico 9 – Distribuição dos autores por tipo de envolvimento em ocorrências .....	54
Gráfico 10 – Distribuição dos autores por tipo de ocorrência em são vítimas/solicitantes.....	56

## **LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS**

BH – Belo Horizonte

BI – Business Intelligence

DEMID – Divisão Especializada no Atendimento à Mulher, Idoso, Pessoa com Deficiência e Vítimas de Intolerâncias

DIALOGAR – Programa de Facilitação ao Diálogo de Prevenção contra a Violência e a Criminalidade

OEA – Organização dos Estados Americanos

OMS – Organização Mundial da Saúde

ONU – Organização das Nações Unidas

OPAS – Organização Pan Americana de Saúde

OIT – Organização Internacional Do Trabalho

PCMG – Polícia Civil de Minas Gerais

REDS – Registro de Eventos de Defesa Social

RG – Registro Geral

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO.....</b>	<b>11</b>
<b>2 CONTEXTUALIZANDO A VIOLÊNCIA .....</b>	<b>17</b>
2.1 Enfoque histórico e social da violência contra a mulher.....	17
2.2 Avanços legais no enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher: Convenções Internacionais e Lei Maria da Penha.....	22
2.3 Modalidades de violência contra as mulheres, de acordo com a Lei Maria da Penha .....	28
2.4 Grupos de reflexão e responsabilização para agressores: uma tentativa de desconstrução e problematização de comportamentos violentos .....	29
<b>3 MASCULINIDADES E VIOLÊNCIA.....</b>	<b>32</b>
<b>4 CONSIDERAÇÕES SOBRE A METODOLOGIA.....</b>	<b>38</b>
4.1 Observações sobre a estratégia metodológica.....	40
4.2 Pesquisa documental: os dados obtidos pelo REDS .....	41
4.3 Entrevistas com homens participantes do DIALOGAR .....	44
4.3.1 Preceitos Éticos .....	45
<b>5 OS HOMENS DO GRUPO REFLEXIVO: QUEM SÃO, O QUE DIZEM SOBRE A VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES .....</b>	<b>47</b>
5.1 Perfil dos agressores .....	47
5.2 Dados sociodemográficos .....	57
5.3 Ser homem: representações sobre violência e masculinidade.....	57
5.3.1 Grupos reflexivos: por que estou aqui? .....	58
5.3.2 A Lei Maria da Penha: isso não é para mim! .....	63
5.3.3 Representação da violência: a culpa é dela! .....	67
5.3.4 Violências pretéritas sofridas: porque sou como sou. .....	72
<b>6 CONCLUSÃO.....</b>	<b>75</b>
<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>80</b>
<b>APÊNDICEA – ROTEIRO DE ENTREVISTA .....</b>	<b>86</b>
<b>ANEXO A – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE) ...</b>	<b>87</b>

## 1 INTRODUÇÃO

Diante das diferentes configurações que a violência de gênero pode assumir, o objetivo deste trabalho é discutir as concepções que os homens que passaram pelo Programa DIALOGAR da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais têm sobre violência, violência de gênero, masculinidade, Lei Maria da Penha e sobre sua experiência no Programa. A pesquisa discutiu, ainda, diversas formas de violência doméstica e familiar contra as mulheres e sua naturalização, situando-a na ampla temática da violência de gênero, entendida como um fenômeno complexo e múltiplo.

É inegável que algumas mulheres vêm ocupando espaços antes improváveis a elas, como consequência das transformações estruturais pelas quais vem passando a sociedade, resultantes de investimentos coletivos, sobretudo de movimentos políticos e sociais. As lutas feministas tiveram um papel relevante nesse processo e levaram à crítica dos esquemas sociais, históricos e culturais que naturalizam discursos e desigualdade de gênero e poder. Não obstante, ainda existirem outros marcadores sociais da diferença (raça/cor, identidade de gênero, classe, região etc.) que impactam as condições de vida em que se encontram as diferentes mulheres.

Ao observar as alterações do contexto social referentes às relações entre homens e mulheres, entretanto, não se pode deixar de inferir que permanências e retrocessos também balizam essa estrutura, pois a violência contra as mulheres persiste em todas as camadas sociais variando entre pequenas agressões físicas e psicológicas e violências mais graves, chegando, muitas vezes, ao óbito.

Lourdes Maria Bandeira (BANDEIRA, 2014), demonstrando o avanço proporcionado pelo movimento feminista, dispõe que a mudança das concepções biológicas e essencializadas sobre as diferenças de sexo ocorreram na medida em que foram compreendidas dentro da história e associadas ao campo dos significados sobre masculinidade e feminilidade. Nesse sentido, a construção da noção de gênero, em distinção à de sexo, foi fundamental, uma vez que sempre se atribuiu à mulher características como fragilidade e submissão, como naturais, de maneira a tornar justificável os preconceitos e agressões.

Para interferir na violência doméstica e familiar contra a mulher, é necessário considerar as relações socioculturais historicamente construídas entre homens e mulheres e entender que as relações de gênero não podem ser pensadas de forma essencialista. Também é indispensável reconhecer que o gênero, entendido por Joan Scott (1995) como a percepção hierarquizada das diferenças sexuais, se configura como uma categoria fundamental para a compreensão das

relações sociais e das relações de poder presentes no convívio entre homens e mulheres. Ao discutir especificamente sobre a violência de Gênero, Heleith Saffioti afirma que é fundamental pensá-la em sua transversalidade, uma vez que tal violência ignora fronteiras de classe ou de raça, por exemplo (SAFFIOTI, 1987).

A partir dessa discussão é possível compreender que a masculinidade oferece uma série de vantagens associadas ao estabelecimento de relações de poder. Neste sentido, não apenas os homens, mas também as mulheres são levadas a adotar posturas e comportamentos ditos masculinos em diversos contextos. Ou seja, a masculinidade sob esta ótica, não está necessariamente alocada no corpo do homem, pois vincula-se ao poder, assumindo uma perspectiva interseccional, de tal forma que, por vezes, poderá se alocar em um corpo feminino. Importante destacar que a masculinidade não concede aos homens poder apenas sobre as mulheres, mas também sobre outros homens, cujas características não se alinham ao modelo ideal de masculinidade, criando uma hierarquia (CONNEL & MESSERSCHMIDT, 2013; VALE DE ALMEIDA, 1996; WELZER-LANG, 2001).

Considerando tais discussões, constata-se que a análise da violência de gênero e suas diferentes formas perpassa a compreensão de suas complexidades, pela reflexão sobre os momentos históricos e ponderação das diferentes circunstâncias.

Atualmente, prepondera na sociedade brasileira o discurso de que vivemos em uma sociedade violenta e que para combater essa violência precisamos de mais polícia, de diminuir a maioria penal, de fazer com que as mulheres se comportem de certa maneira para que não sejam estupradas, mortas etc. Entretanto, pautar o estudo da violência contra as mulheres de forma simplificada e reativa, como dita o senso comum, é desconsiderar a interseccionalidade dos marcadores sociais, é defender de maneira equivocada que se pode discutir violência contra a mulher dissociada de um cenário que abrange disputa de poder, dominação, sexism, racism.

Hodiernamente, a Lei Maria da Penha representou uma conquista significativa no reconhecimento da violência de gênero como uma violação aos direitos humanos das mulheres. Ao ser promulgada no dia 07 de agosto de 2006, ela conferiu uma nova linguagem à violência sofrida pelas mulheres, apontando um caminho de superação das influências das relações hierarquizadas entre homens e mulheres. Em seu artigo 2º, a referida lei assegura oportunidades e facilidades para que toda mulher possa viver sem violência, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião. Entretanto, apesar de ganhos destacados e de ser considerada uma das mais avançadas legislações de

proteção às mulheres do mundo, ainda é crescente o número de casos de violência doméstica e familiar contra a mulher no país.

A despeito da Lei Maria da Penha proporcionar visibilidade às violações aos diversos direitos das mulheres e contribuir com a prevenção e enfrentamento à violência contra as mulheres, ainda não é possível dimensionar a real proporção desse problema social, uma vez que existem inúmeras mulheres sofrendo caladas, temendo por suas vidas, diante da incerteza da eficácia do sistema de proteção disponível.

Considerando a atualidade e a relevância do tema da violência contra as mulheres e a necessidade de compreender o comportamento dos homens que a protagonizam, torna-se relevante o desenvolvimento de estudos que discutam o fenômeno a partir da análise dos agressores. Mais especificamente, que sejam realizadas reflexões sobre em que medida os autores de violência doméstica e/ou familiar reiteram e reproduzem essas ações e se reconhecem como violentos, tendo como categoria de análise o gênero e a construção das masculinidades.

Nesse contexto, o objetivo desta pesquisa foi analisar a representação que os homens participantes do Programa DIALOGAR da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, têm do programa, da violência, da violência de gênero e da Lei Maria da Penha. O Programa DIALOGAR objetiva enfrentar a violência contra a mulher, buscando a interrupção da continuidade dos ciclos repetitivos e intergeracionais do fenômeno social da violência de gênero. Por meio de grupos de reflexão e responsabilização, busca influenciar na desconstrução e ressignificação de certa masculinidade socialmente aprendida – que, pode-se dizer, é machista e violenta –, tentando mudar trajetórias e desnaturalizar comportamentos violentos socialmente imputados aos homens.

Para tanto, a dissertação abordará as diversas formas de violência doméstica e familiar contra as mulheres e sua naturalização tendo como base a Lei Maria da Penha, situando-a na ampla temática da violência de gênero. Após mais de uma década da promulgação dessa Lei<sup>1</sup>, os dados publicados só reforçam a importância de políticas públicas focalizadas no combate à violência contra as mulheres, que se trata de fenômeno distinto da violência geral e exige, necessariamente, ações específicas que considerem suas causas, os vínculos estabelecidos entre

---

<sup>1</sup> Em 09 de março de 2015 foi promulgada a Lei 13.104, que “Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o **feminicídio** como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos.” (BRASIL, 2015). Esta Lei também tem contribuído nas ações de prevenção e enfrentamento à violência contra as mulheres e foi considerada um avanço normativo no que tange à proteção desse grupo.

vítima e autor, a estrutura social, bem como as redes de atendimento e os serviços disponíveis como fatores de proteção e garantia da manutenção da vida dessas mulheres.

É preciso explicitar que este trabalho tratou da violência contra as mulheres na esfera doméstica e familiar. Desse modo, assim como definido pelas Nações Unidas, considerei que essa violência abrange qualquer ato de violência de gênero que resulte ou possa resultar em danos ou sofrimentos físicos, sexuais ou mentais para as mulheres, inclusive ameaças de tais atos, coação ou privação arbitrária de liberdade, seja na vida pública ou privada.

O conceito do gênero, considerado como construção histórica e social, em sua dimensão relacional e interseccional, foi utilizado como categoria de análise, a fim de que se pudesse compreender a masculinidade como fator de identificação de comportamentos que configura certo campo de representações e de modos de vida.

Não há um consenso entre pesquisadoras/es em relação à terminologia utilizada para a violência contra as mulheres. As designações mais utilizadas são: violência de gênero; violência doméstica; violência intrafamiliar; violência contra a mulher; violência de parceiro íntimo; violência conjugal. Neste estudo, foi adotada a terminologia violência de gênero, por ser mais ampla e pressupor a ideia de relação, além de permitir analisar a inserção e representação das mulheres nos âmbitos público e privado, bem como as questões ligadas à masculinidade e sua hierarquia social.

A pesquisa enfrentou o desafio de incluir os autores da violência como objeto de estudo, ampliando, assim, o espectro do debate sobre à violência doméstica e familiar contra as mulheres. Parte-se do pressuposto que é imprescindível compreender não apenas como se dá a inserção das mulheres nas relações de violência, mas também, como isso se estabelece no universo dos homens, já que ambos participam na produção e reprodução dos papéis sociais que, muitas vezes, legitimam a violência.

Diante de todo esse contexto, que demonstra a atualidade do tema e sua importância em discussões acadêmicas, não se poderia deixar de abordar a temática da masculinidade, entendida como um modelo cultural que atribui aos homens privilégios, tendo por base discursos sobre a dominação e a ascendência social, que reforça as desigualdades de gênero, por meio de relações díspares de poder, sobrepujando o gênero feminino ao masculino.

Para a realização de uma reflexão crítica acerca dos modos de subjetivação masculinos na contemporaneidade, foram analisadas as entrevistas semiestruturadas realizadas com sete homens que participaram do Programa de Facilitação ao Diálogo de Prevenção contra a Violência e a Criminalidade – DIALOGAR – da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

(PCMg), para compreender qual a representação que eles tinham e têm sobre violência, violência de gênero, Lei Maria da Penha e do próprio Programa DIALOGAR. Esses homens participaram compulsoriamente do programa e uma questão que me inquietava era se houve ou não mudança da representação sobre violência de gênero e mesmo sobre a ideia de masculinidade depois da participação.

Assim, a intenção transdisciplinar do tema, levará em conta as relações construídas entre homens e mulheres, baseadas em estereótipos de gênero e preconceitos, em papéis e características previamente definidos em uma sociedade violenta, especialmente com as mulheres, e heteronormativa.

Antes de finalizar esta introdução, é fundamental explicitar de que lugar eu escrevo. Tenho formação em Direito e sou delegada da Polícia Civil de Minas Gerais. A escolha da temática guarda íntima relação com a minha atividade profissional no Departamento de Investigação, Orientação e Proteção à Família da PCMg, como Delegada, quando entrei em contato direto com a questão da violência contra a mulher e sua relação com as questões de gênero. Na ocasião pude verificar a necessidade de maior aprofundamento e análise crítica em relação às políticas públicas voltadas para o combate à violência de gênero e a própria atuação do sistema de justiça criminal.

Se, por um lado, minha atuação profissional facilitou o acesso aos dados dos homens participantes do Programa DIALOGAR, via REDS, por outro lado, ser Delegada pode ter contribuído para que muitos homens não aceitassem ser entrevistados por mim. Ainda, no momento da entrevista, talvez a *resposta de espelho* (BRANDÃO, 2007), o entrevistado responder o que pensa que a entrevistadora quer ouvir, fosse mais comum. No entanto, nas entrevistas, percebi que se num primeiro momento, as respostas eram, de algum modo, “ensaiadas”, ao longo da “conversa”, eles ficavam mais “soltos” e pareciam falar com mais espontaneidade, revelando suas representações.

Como será mais bem comentado na metodologia, devido ao isolamento social, decorrente da pandemia, minha metodologia teve que ser modificada. Em princípio, eu acompanharia, como pesquisadora, as reuniões do DIALOGAR e faria entrevistas presenciais com os homens que aceitassem. O grupo foi suspenso na época do isolamento e eu tive que fazer entrevistas on line, como já foi dito.

Esta dissertação está dividida em quatro capítulos, além desta introdução e das considerações finais. O primeiro capítulo, *Contextualizando a violência*, busca discutir a violência contra a mulher a partir de um enfoque histórico e social, passa pelas leis de

enfrentamento à violência de gênero, pensando também historicamente, em seus avanços, discute a Lei Maria da Penha mais especificamente e, por fim, traz uma reflexão sobre os grupos de reflexão voltados para os homens agressores. No segundo capítulo, ainda trato do tema da violência, mas agora vinculado à construção das masculinidades. O terceiro capítulo discorre sobre a metodologia utilizada para levar a cabo a pesquisa. No último capítulo, a análise se volta para a pesquisa empírica. Quam são esses homens? Como representam a violência, a violência contra as mulheres, a Lei Maria da Penha e os grupos reflexivos dos quais participaram, é o centro da discussão.

## 2 CONTEXTUALIZANDO A VIOLÊNCIA

O fenômeno da violência é considerado por muitos/as estudiosos/as como sendo complexo e de difícil definição, podendo ser socialmente aprovado ou desaprovado de acordo com os costumes, as normas sociais, a época, os locais e as circunstâncias em que ocorre, se relacionando à noção de força e ao uso de superioridade física sobre o outro. Nessa perspectiva, a violência é influenciada pela cultura e submetida a uma contínua revisão, na medida em que os valores e as normas sociais se transformam. Assim, ela permeia a condição humana, sendo sua visibilidade associada com as formas em que se manifesta e com a capacidade que a sociedade tem de percebê-la.

A Organização Mundial da Saúde (OMS) define a violência como “o uso de força física ou poder, em ameaça ou na prática, contra si próprio, outra pessoa ou contra um grupo ou comunidade que resulte ou possa resultar em sofrimento, morte, dano psicológico, desenvolvimento prejudicado ou privação.” (KRUG *et al.*, 2002). Isso significa que a compreensão da violência deve ser vista de forma mais abrangente, pois ultrapassa os episódios que causam lesão ou morte, se expressando também nos atos que resultam de uma relação de poder, inclusive ameaças e intimidações. Ou seja, o impacto da violência sobre as pessoas vai além do abuso físico, sendo atos de omissão, negligência e opressão também formas de manifestação da violência.

### 2.1 Enfoque histórico e social da violência contra a mulher

A violência contra a mulher não é um fenômeno novo, é um problema que tem raízes históricas profundas e para abordá-la é importante entender todo o processo histórico de dominação masculina que traduz nossa sociedade patriarcal, que estabeleceu a desigualdade de gênero e, sobretudo, a vulnerabilidade feminina, porém, sem desconsiderar que os significados de gênero variam de cultura para cultura e se modificam ao longo do tempo.

Tal violência encontra-se estabelecida de maneira generalizada, sistemática, difusa e se configura como um problema que está colocado cada vez mais em pauta nas discussões políticas, na mídia, nas redes sociais etc. Embora não seja um fenômeno exclusivamente contemporâneo, a sua gravidade e seriedade tornaram-se evidentes, principalmente em razão dos movimentos feministas. Estes, ao lutarem contra a violência de gênero, demonstraram a

necessidade de se discutir a temática, buscando, inclusive, sua desnaturalização. Nesse sentido, afirmam Sílvia Ramos e Sérgio Carrara:

De fato, o tema da violência foi estruturante para a constituição de outras matrizes de identidades coletivas no Brasil, como ocorreu com o movimento de mulheres no final dos anos 1970, que elegeu “quem ama não mata” como uma de suas bandeiras e definiu a criação das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher como uma de suas primeiras demandas. Processo semelhante ocorreu com o movimento negro, que estabeleceu o racismo e sua criminalização como a principal trincheira de luta nos anos 1980 e 90. Nos três casos, as “violências específicas” – violência de gênero, racismo e homofobia – aparecem como âncoras a partir das quais outras reivindicações se estruturam e, sobretudo, se legitimam (RAMOS; CARRARA, 2006, p. 186).

Em consonância com as orientações da ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS – (2006), muitos países vêm promovendo diversos cursos no intuito de enfrentar a violência contra a mulher.

[...] na década de 1980, os movimentos feministas no país tornavam-se uma força política e social consolidada, em que as relações de gênero assumiram o primeiro plano. Campanhas contra os abusos com relação às mulheres no que tange a temas até então ignorados como a violência física e simbólica, assim como a questão do aborto, merecem espaço cada vez mais amplo nos meios de comunicação, como resultado da mobilização das feministas e da própria modernização da sociedade brasileira. Assim, a partir desse momento, questões antes colocadas em segundo plano, vistas como próprias à esfera privada – tais como as relativas ao corpo, ao desejo, à sexualidade, à violência –, foram legitimadas à esfera pública, com o reconhecimento de sua dimensão política. Parte-se para a afirmação do universo cultural feminino e temas tabus são trazidos à tona, forçando o alargamento e a democratização daquele espaço. (SOIHET, 2007, p. 423- 424).

A redefinição do papel das mulheres na sociedade fez com que elas conquistassem um conjunto de direitos que antes lhes eram vedados e alcançassem determinadas posições sociais antes predominantemente masculinas. Dessa forma, as mudanças nos costumes deram início aos repúdios a determinados atos, dentre estes, a violência contra as mulheres, sobretudo a doméstica – em sua grande maioria realizada por maridos, companheiros, namorados –, fazendo com que aumentassem as denúncias dos atos que anteriormente ficavam enclausurados no universo fechado da família.

A violência contra as mulheres é um tema frequentemente tratado como um problema que só faz parte dos lares de pessoas de baixa renda, fruto de desigualdades econômicas. É reconhecível que, quando se vive em condições precárias, tudo se torna mais difícil, mas essa ideia é questionável. Esse tipo de violência abrange diferentes classes sociais, graus de

instrução, níveis de renda e tipos de cultura, ocorrendo em todo e qualquer âmbito social e de várias formas.

De acordo com os dados da Organização Pan Americana de Saúde (OPAS), divulgadas em 2021:

[...] uma em cada três mulheres em todo o mundo sofreu violência física e/ou sexual por parte do parceiro ou de terceiros durante a vida; 42% das mulheres vítimas de violência por parte do parceiro relatam lesões como consequência da violência, 30% das mulheres que estiveram em um relacionamento relataram ter sofrido alguma forma de violência física e/ou sexual na vida por parte de seu parceiro, 20% das mulheres relataram ter sido vítimas de violência sexual na infância.

[...]

Globalmente, 38% dos assassinatos de mulheres são cometidos por um parceiro masculino. A violência pode afetar negativamente a saúde física, mental, sexual e reprodutiva das mulheres, além de aumentar a vulnerabilidade ao HIV. (ORGANIZAÇÃO PAN AMERICANA DE SAÚDE, 2021)

No Brasil os dados também são alarmantes. Segundo a pesquisa “Visível e Invisível: a vitimização de mulheres no Brasil”, elaborada pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública e pelo Instituto Data Folha, publicada no ano de 2019 – por meio da qual procurou-se levantar informações sobre a percepção da violência contra a mulher e sobre a vitimização sofrida segundo os tipos de agressão, o perfil da vítima e as atitudes tomadas frente à violência – chegou aos seguintes resultados: em 2018: 536 mulheres foram vítimas de agressão física a cada hora (4,7 milhões de mulheres); 27,4% das mulheres brasileiras com 16 anos ou mais sofreram algum tipo de violência (16 milhões de mulheres); 21,8% (12,5 milhões) foram vítimas de ofensa verbal, como insulto, humilhação ou xingamento; 9,0% (4,7 milhões) sofreram empurrão, chute ou batida a cada hora; 8,9% (4,6 milhões) foram tocadas ou agredidas fisicamente por motivos sexuais, ou seja, 9 mulheres por minuto; 3,9% (1,7 milhão) foram ameaçadas com faca ou arma de fogo; 3,6% (1,6 milhão) sofreram espancamento ou tentativa de estrangulamento, ou seja, 3 mulheres por minuto; 76,4% das mulheres que sofreram violência afirmam que o agressor era alguém conhecido; 37,1% (22 milhões) das brasileiras com 16 anos ou mais relataram ter sofrido algum tipo de assédio. (BUENO *et al.*, 2019).

Os dados explicitam que, no Brasil, apesar das conquistas alcançadas por meio da elaboração de legislações, dentre as melhores do mundo para a defesa das mulheres, ainda são altos os índices de violência contra as mulheres, demonstrando que esta é uma realidade que vem se perpetuando na sociedade. Contudo, tal cenário encontra-se em atualização, pois ações são desenvolvidas por diversos agentes sociais, os quais assumem como paradigma as normativas e movimentos internacionais na luta pelos direitos humanos e agregam práticas e

estudos feministas aos seus discursos. Cabendo ressaltar que a atuação conjunta entre a sociedade civil e os movimentos sociais é o que, em grande medida, possibilita a ampliação das discussões sobre os direitos das mulheres e o exercício da cidadania, como forma de pressionar o Estado a criar políticas públicas para o enfrentamento da violência, buscando a diminuição dos casos de violência contra as mulheres.

Condenada à invisibilidade durante anos, a temática se inseriu nos estudos acadêmicos como umas das formas mais contundentes de violação de direitos humanos, necessitando, assim, de intensa mobilização social, acadêmica e jurídica.

Cecília Macdowell Santos e Wânia Pasinato Izumino (SANTOS; IZUMINO, 2005) apresentaram três teorias que orientam as análises sobre a violência contra as mulheres, na perspectiva da mulher. A primeira corrente, identificada pelas autoras como “Teoria da Dominação Masculina”, é encabeçada por Marilena Chauí no artigo intitulado “Participando do Debate sobre Mulher e Violência”, de 1985.

Chauí entende que a violência contra as mulheres é o resultado de uma ideologia que define a condição feminina como inferior à condição masculina, defendendo a violência como relação de força, conversão de uma diferença em relação hierárquica de desigualdade, que tem como objetivo a exploração, a dominação, a opressão e a coisificação do ser humano. A hipótese da autora é a de que as mulheres são “cúmplices” da violência que recebem e que reproduzem, porém, essa cumplicidade não se baseia em uma vontade consciente, pois as mulheres não possuem autonomia para manifestar vontade (SANTOS, IZUMINO, 2005).

A segunda teoria orientativa dos estudos sobre violência contra as mulheres é conhecida como “Teoria da Dominação Patriarcal”, sendo a principal expoente Heleith Saffioti. Diferentemente dos estudos defendidos por Chauí, Saffioti aponta que a causa da violência de gênero vincula-se à dominação masculina, aos sistemas capitalistas e racistas.

O patriarcado não se resume a um sistema de dominação, modelado pela ideologia machista. Mais do que isto, ele é também um sistema de exploração. Enquanto a dominação pode, para efeitos de análise, ser situada essencialmente nos campos político e ideológico, a exploração diz respeito diretamente ao terreno econômico. (SAFFIOTI, 1987, p.50).

Saffioti comprehende as mulheres como vítimas, dentro de uma relação desigual de poder com os homens. Elas se submetem à violência não porque permitem, mas porque são obrigadas a ceder. Para Saffioti, a ideia de Chauí de que as mulheres sejam “cúmplices” da violência não

seria válida, pois, como afirma a primeira autora, não se trata de cumplicidade, mas de impossibilidade de fazer de outro modo devido, em grande medida, ao patriarcado.

A terceira e última corrente dos estudos sobre violência contra as mulheres apontada por Santos e Izumino (2005) é a chamada “Teoria Relacional”, desenvolvida por Maria Filomena Gregori, a qual, de acordo com as autoras, ao relativizar a perspectiva dominação-vitimização, rejeita a concepção de violência contra as mulheres como manifestação da dominação masculina (Chauí) e relação de poder (Saffiotti), entendendo o fenômeno da violência de gênero como uma forma de comunicação em que homens e mulheres conferem significados às suas práticas, ou seja, trata-se de um jogo relacional em que as mulheres participam ativamente na relação violenta.

Santos e Izumino (2005) afirmam que Gregori percebe as mulheres como protagonistas da violência conjugal, mas que elas se colocariam como vítimas ao denunciar as agressões sofridas, ou seja, ao mesmo tempo em que as mulheres produziriam a violência com seus parceiros, elas se colocariam depois em posição de vítima, pois dessa forma teriam a proteção do Estado.

Na verdade, hoje me parece que a discussão sobre a violência de gênero não pode se resumir a essas três abordagens. Tanto Saffiotti passou a pensar na perspectiva relacional do gênero, como se percebe que, no momento da publicação de seu livro, Gregori foi, de algum modo mal interpretada pois, ali, ela buscava pensar exatamente na dimensão relacional, fundamental para o gênero, pensando o masculino e o feminino em relação, ainda que tais relações sejam assimétricas. Ainda, a violência contra as mulheres é complexa e, como se sabe, o apoio de ONGs (como o SOS Mulher/S.P, investigado por Gregori, 1993) ou as políticas públicas de enfrentamento à violência, embora fundamentais, não bastam para “desenrolar” a trama dessa violência, ligada também, aos estereótipos de gênero, do que é ser homem, ser mulher, entre outros.

Maisa Campos Guimarães e Regina Lucia Sucupira Pedroza (GUIMARÃES; PEDROZA, 2015) afirmam que, de fato, o machismo, a desigualdade de gênero e a dominação masculina estruturante em nossa sociedade estão associados às graves violações de direitos e às sérias desigualdades (de poder e de direitos) enfrentadas diariamente pelas mulheres. Porém, adotar a noção de dominação patriarcal (relação de poder do homem sobre a mulher) como categoria de análise da violência doméstica e familiar contra as mulheres não é suficiente para acompanhar as mudanças que vêm ocorrendo nos diferentes papéis assumidos pelas mulheres. Para tal, é necessário ampliar, de forma dinâmica e relacional, a abordagem sobre a dominação

que pode ser exercida por homens e mulheres, ainda que de forma desigual, consoante o contexto e outros marcadores sociais, tais como raça, sexualidade, região de origem, lugar de moradia, entre outros.

Na mesma medida, ao se abordar o tema da violência doméstica e familiar contra as mulheres, devem ser considerados o processo de construção das representações sociais do que se espera do “ser mulher” e do “ser homem”, sopesando as hierarquias de poder e desigualdades por elas determinadas, uma vez que o masculino se encontra em posição de vantagem em relação ao feminino em diversas situações e contextos. Não obstante ao fato de que mulheres também podem assumir comportamentos ditos masculinos, assim como a dominação pode ser estabelecida entre um homem e outro, em decorrência da distribuição desigual de poder entre os gêneros.

Assim, a violência doméstica e familiar contra a mulher tem que ser pensada a partir dos elementos que compõem a construção das subjetividades. Por meio desse olhar, torna-se possível a compreensão da complexidade das violências e como as suas diferentes formas são ora toleradas, ora condenadas, de acordo com momentos históricos e diferentes circunstâncias.

## **2.2 Avanços legais no enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher: Convenções Internacionais e Lei Maria da Penha**

A Declaração Universal dos Direitos Humanos, proclamada em 10 de dezembro de 1948, foi um marco na luta pelo reconhecimento e respeito aos direitos humanos em todo o mundo ao determinar que:

Considerando que o reconhecimento da dignidade inerente a todos os membros da família humana e de seus direitos iguais e inalienáveis é o fundamento da liberdade, da justiça e da paz no mundo, [...] Considerando que os povos das Nações Unidas reafirmaram, na Carta, sua fé nos direitos humanos fundamentais, na dignidade e no valor da pessoa humana e na igualdade de direitos dos homens e das mulheres, e que decidiram promover o progresso social e melhores condições de vida em uma liberdade mais ampla, [...]. (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 1948).

A Declaração dispõe que todas as pessoas nascem livres e iguais em dignidade e direitos, são dotadas de razão e consciência e devem agir em relação umas às outras com espírito de fraternidade e que toda pessoa tem capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidos na Declaração, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 1948). Entretanto,

mesmo após a Declaração Universal de Direitos Humanos, a afronta à dignidade e aos direitos das mulheres continua sendo uma constante, demonstrando a dificuldade em reconhecer o feminino no mesmo patamar ocupado pelo masculino e em vislumbrar as mulheres como sujeitos de direitos, livres, capazes e com direitos iguais aos dos homens. Como se sabe, o gênero não é o único marcador social que afeta os direitos. Raça e classe social, para citar apenas dois devem ser sempre pensados na interseção com o gênero. Os direitos de homens e mulheres negros/as e pobres são também afrontados diuturnamente em diferentes partes do planeta. Quando se está diante de uma mulher, negra e pobre, o que se nota é a sobreposição das opressões. (LORDE, 2020). Nesse contexto, desponta, no cenário internacional, a necessidade de se concretizar as premissas de igualdade trazidas na Declaração Universal dos Direitos Humanos, o que ensejou medidas mais fortes e mais pontuais no que se refere ao reconhecimento dos direitos femininos e no repúdio absoluto ao preconceito de gênero.

Diversas medidas foram (e continuam sendo) implantadas, nacional e internacionalmente, com a finalidade de assegurar o fim da desigualdade entre homens e mulheres. Muitos documentos internacionais foram elaborados, assinados, ratificados e vários Estados internalizaram em seus ordenamentos jurídicos as diretrizes globais de intolerância ao desrespeito aos direitos das mulheres. Entre os documentos internacionais que versam sobre os direitos das mulheres, estão a Convenção Interamericana sobre a Concessão dos Direitos Civis à Mulher (1948); a Convenção sobre os Direitos Políticos da Mulher (1963); a Convenção Relativa ao Amparo à Maternidade (1966); a Declaração sobre a Eliminação da Discriminação contra a Mulher (1967); a Convenção sobre a Eliminação de todas as formas de Discriminação contra as Mulheres (1979).

Reconhece-se que o esforço empreendido pelo movimento feminista, ao longo dos anos, contribuiu para uma série de conquistas de direitos, porém a dificuldade de solidificar uma cultura mundial de respeito aos direitos humanos das mulheres é uma realidade que é retratada no número alarmante e crescente de ocorrências de violência de gênero.

Isto posto, em junho de 1994, a Organização dos Estados Americanos (OEA), elaborou a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, conhecida internacionalmente como Convenção de Belém do Pará, que foi adotada pela Assembleia Geral da Organização dos Estados Americanos em 6 de junho de 1994, ratificada pelo Brasil em 27 de novembro de 1995, possuindo força de lei interna, conforme o disposto no § 2º do artigo 5º da Constituição Federal vigente. Essa importante Convenção ratificou e ampliou a Declaração e o Programa de Ação da Conferência Mundial de Direitos Humanos,

realizada em Viena, em 1993, e representa o esforço dos movimentos de âmbito internacional para dar visibilidade à existência da violência contra as mulheres e exigir seu repúdio pelos Estados-membros da Organização dos Estados Americanos (OEA).

A Convenção declara que essa violência constitui uma violação aos direitos humanos e às liberdades fundamentais e limita total ou parcialmente às mulheres o reconhecimento, gozo e exercício de tais direitos e liberdades. Buscando enfrentar a violência contra as mulheres por meio de medidas de prevenção, de punição e de erradicação, a convenção define esse tipo de violência como qualquer ação ou conduta, baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto no âmbito público como no privado

Em seu artigo 4º, a convenção ainda determina que toda e qualquer mulher “tem direito ao reconhecimento, gozo, exercícios e proteção de todos os direitos humanos e às liberdades consagradas pelos instrumentos regionais e internacionais sobre direitos humanos” (ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS, 1994). Também cataloga, por exemplo, o direito ao respeito à vida, à sua integridade física, psíquica e moral, o direito à liberdade e à segurança pessoais e de sua família, o direito a não ser submetida à tortura, o direito à igualdade de proteção perante a lei e da lei, bem como o direito a um recurso simples e rápido diante dos tribunais competentes, que a ampare contra atos que violem seus direitos.

Os Estados-membros reconheceram e convencionaram, no artigo 5º da Convenção de Belém do Pará, que a violência praticada contra as mulheres é, também, um fator que impede e anula o exercício livre e pleno dos seus direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais. Ademais, estabeleceram que o direito a uma vida livre de violência inclui ser salva de toda forma de discriminação e de ser valorizada e educada de maneira dissociada de padrões estereotipados de comportamento e de práticas sociais e culturais baseadas em conceitos de inferioridade e de subordinação. (ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS, 1994).

Em âmbito internacional, o Brasil é signatário das seguintes convenções: Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento (Cairo) de 1994, que afirmou a existência de quatro plataformas: a igualdade entre sexos, empoderamento da mulher, proteção dos direitos sexuais e reprodutivos e eliminação de toda violência contra a mulher; Conferência de Cúpula para o Desenvolvimento Social (Copenhague) de 1995 e a Conferência Mundial sobre a Mulher, Desenvolvimento e Paz (Pequim – Beijing) de 1995, que aprovou uma declaração e uma plataforma de ação relativa à questão da violência doméstica, prevendo que são necessárias, além das medidas punitivas, ações que estejam voltadas para a prevenção e medidas de apoio que permitam que a vítima e a sua família tenham assistência social, psicológica e jurídica

necessárias à recomposição após a violência sofrida e que proporcionem a possibilidade de reabilitação dos agressores.

No Brasil, somente com a Constituição Federal de 1988 as mulheres alcançaram o “status” de igualdade formal, ou seja, igualdade perante a lei, já que o Código Civil de 1916 incluía as mulheres na categoria das pessoas relativamente capazes. Importantes legislações foram promulgadas, buscando a efetiva proteção das mulheres, tais como a Lei nº 10.778 de 2003 que dispõe sobre a notificação compulsória, no território nacional, dos casos de violência contra a mulher que for atendida em serviços de saúde públicos ou privados; Lei nº 10.886 de 2004, que altera o artigo 129 do código penal, criando o tipo especial “violência doméstica” como crime, com pena de detenção de 6 meses a um ano.

Apesar da Lei Maria da Penha, em vigor desde 2006, exercer um importante papel de visibilidade frente ao grande problema social de violação dos diversos direitos das mulheres, ainda é crescente o número de casos de violência doméstica e familiar contra a mulher. Contudo, ainda não é possível dimensionar a real proporção dessa violência, uma vez que inúmeras vítimas sofrem caladas, temendo por suas vidas diante da incerteza da eficácia da proteção disponibilizada pelo atual sistema punitivista do estado.

Guimarães e Pedroza (2015) reconhecem a importância das inovações jurídicas e processuais trazidas pela Lei Maria da Penha para tratar da complexidade da violência doméstica, bem como que a legislação objetivou promover mudanças jurídicas, políticas e culturais que afirmam os direitos humanos das mulheres para superar uma longa tradição que os negou.

A proposta dessa Lei é de criar mecanismos jurídicos para coibir e punir a violência doméstica e familiar contra a mulher (Lei 11.340, 2006). Sua estruturação pode ser entendida a partir de três eixos principais de medidas de intervenção: criminal; de proteção dos direitos e da integridade física da mulher; e de prevenção e educação. A Lei não pretende atuar apenas no âmbito jurídico, mas integrá-lo na formulação de políticas públicas de gênero, que envolvam ainda a segurança pública, a saúde, a assistência social e a educação. (GUIMARÃES; PEDROZA, 2015, p. 261).

Insta ressaltar que muitas tragédias ocorreram até que se efetivasse a iniciativa de reverter a impunidade histórica no Brasil com relação à violência doméstica, sendo o caso mais emblemático o da vítima que deu nome à lei: Maria da Penha Maia Fernandes.

Outro importante instrumento no enfrentamento à violação dos direitos das mulheres é o “Pacto Nacional pelo enfrentamento à violência contra a mulher” (BRASIL, 2011), que consiste em um acordo entre o governo federal, governos dos estados e dos municípios

brasileiros para o planejamento de ações que consolidassem a política nacional pelo enfrentamento à violência contra as mulheres, por meio da implantação de políticas públicas integradas em todo território nacional.

As diferentes estratégias de luta contra a violência doméstica de gênero possibilitaram dar maior visibilidade ao problema, transformando-o numa questão pública a ser enfrentada no âmbito dos direitos humanos. Também superou uma visão equivocada que concebia esse tipo de violência como expressão das relações pessoais que, por acontecer no âmbito privado, não deveria ter intervenção estatal.

Aprimorar e tornar mais rígidas as leis de proteção às mulheres são estratégias utilizadas para coibir a violência contra a mulher. Nesse contexto, a Lei 13.104/15 alterou o art. 121 do Código Penal, tornando mais rigorosa a punição ao prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, que passou a ser entendido como crime hediondo. Essa alteração foi fundamental para dar visibilidade, até então perdida, aos registros oficiais.

Considerado crime de ódio, o conceito de feminicídio surgiu na década de 1970, objetivando reconhecer e dar visibilidade à discriminação, opressão, desigualdade e violência sistemática contra as mulheres que, em sua forma mais aguda, culmina em morte. Ademais, que esse não se trata de um evento isolado, nem repentino ou inesperado, pois faz parte de um processo contínuo de violências, é a ponta do iceberg, cujas raízes misóginas caracterizam o uso da violência extrema.

O feminicídio é a instância última de controle da mulher: o controle da vida e da morte e se expressa como afirmação irrestrita de posse, subjugação, destruição da identidade pois, muitas vezes, a mulher é mutilada ou tem o corpo desconfigurado. É o aviltamento da dignidade da mulher.

Outras importantes legislações, buscando o enfrentamento da violência contra as mulheres, também foram promulgadas, são elas:

- a) Lei 13.505/2017 que acrescenta dispositivos à Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, para dispor sobre o direito da vítima de violência doméstica de ter atendimento policial e pericial especializado, ininterrupto e prestado, preferencialmente, por servidores do sexo feminino;
- b) Lei 13.641/2018 que altera a Lei 11.340/06 para tipificar o crime de descumprimento de medida protetiva;
- c) Lei 13.718/2018 que altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para tipificar os crimes de importunação sexual e de divulgação de cena de

estupro, tornar pública incondicionada a natureza da ação penal dos crimes contra a liberdade sexual e dos crimes sexuais contra vulnerável, estabelecer causas de aumento de pena para esses crimes e definir como causas de aumento de [pena o estupro coletivo e o estupro corretivo, bem como revogou o dispositivo do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais – Importunação ofensiva ao pudor);

- d) Lei 13721/2018 que altera o Decreto-Lei nº 3.689/1941 (Código de Processo Penal), para estabelecer que será dada prioridade à realização do exame de corpo de delito quando se tratar de crime que envolva violência doméstica e familiar contra mulher ou violência contra criança, adolescente, idoso ou pessoa com deficiência;
- e) Lei 13827/2019 que altera a Lei 11.340/2006 para autorizar a concessão de medidas protetivas de urgência pelo Juiz, Delegado de Polícia ou policial, à mulher em situação de violência doméstica e familiar, consoante o art. 12-C, bem como instruir o registro da medida protetiva de urgência em banco de dados mantido pelo CNJ, como já ocorre com o banco de dados para mandado de prisão emitidos.
- f) Lei 13880/2019 que altera a Lei Maria da Penha, para prever a apreensão de arma de fogo sob posse de agressor em casos de violência doméstica, na forma em que especifica.
- g) Lei 13931/2019 que altera a Lei nº 10.778/2003, para dispor sobre a notificação compulsória dos casos de suspeita de violência contra a mulher.
- h) Lei 13894/2020 que altera o art. 22 da Lei Maria da Penha para estabelecer, como medidas protetivas de urgência, a frequência do agressor a centro de educação e de reabilitação e o acompanhamento psicossocial.

É importante destacar, porém, que, apesar dos avanços, uma série de limitações e retrocessos ainda subsistem. Nesse contexto, após analisar os papéis impostos às mulheres na sociedade, Simone de Beauvoir lança uma pergunta: “Mas bastará mudar as leis, as instituições, os costumes, todo o contexto social para que mulheres e homens se tornem realmente semelhantes?” (BEAUVOIR, 1967, p. 494). Sabemos que não basta, embora sejam fundamentais essas mudanças, mas juntamente com uma transformação na própria educação, formal e familiar, sobre igualdade de gênero.

### **2.3 Modalidades de violência contra as mulheres, de acordo com a Lei Maria da Penha**

São vários os tipos de violência sofridas pelas mulheres, quais sejam: a violência física, moral, psicológica, sexual e patrimonial, consagradas na Lei Maria da Penha, que podem se desdobrar em diferentes crimes, tais como, feminicídio, assédio sexual, estupro, importunação sexual, ameaça, lesão corporal, dentre outros. Algumas violências são silenciadas pela absoluta falta de mecanismos sociais que garantam a preservação de seus direitos. Outras, mesmo que sejam explicitadas, muitas vezes são desprezadas pelo Estado e pela sociedade. Igualmente, são variadas as matrizes de violência, diferenciando-se quanto ao grupo ou ao objeto contra quem ou que se dirige, por quem é cometida, o meio utilizado e motivação.

Essas formas de violência constituem ato de violação dos direitos humanos, são complexas, perversas, não ocorrem isoladas umas das outras e têm graves consequências para as mulheres. No intuito de facilitar a identificação dos tipos de violação de direitos, a lei 11.340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha, em seu artigo 7º, descreve como as formas de violência doméstica contra as mulheres podem se expressar. Nessa Lei, a violência física é entendida como qualquer conduta que ofenda a integridade ou saúde corporal da mulher. Nesse caso, não precisa necessariamente deixar marcas aparentes no corpo. Ex.: tapas, empurões, puxões de cabelo, socos, agressões com objetos cortantes e perfurantes, entre outros.

A violência psicológica contra as mulheres é considerada como qualquer conduta que cause danos emocional e diminuição da autoestima ou que lhes prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, violação de sua intimidade, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhes cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação.

A violência sexual é entendida como qualquer conduta que constranja as mulheres a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que as induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que as impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que as force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos. É importante destacar que o sexo sem consentimento é violência sexual, inclusive entre cônjuges.

A violência patrimonial é considerada como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades.

A violência moral é compreendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria. A calúnia acontece quando o ofensor atribui um fato criminoso à vítima. A injúria se configura com xingamentos que ofendem a honra da mulher. Já a difamação ocorre quando o ofensor atribui um fato ofensivo à reputação da vítima.

## **2.4 Grupos de reflexão e responsabilização para agressores: uma tentativa de desconstrução e problematização de comportamentos violentos**

Os grupos de reflexão e responsabilização para homens agressores têm se destacado como uma importante ferramenta no enfrentamento da violência contra as mulheres, sobretudo após a Lei Maria da Penha prever expressamente, como modalidade de medida protetiva de urgência, o comparecimento do agressor a programas de recuperação e reeducação, como forma de contribuir com a transformação dos padrões de masculinidades difundidos socialmente e das relações de poder entre homens e mulheres, buscando a equidade de gênero.

Nessa perspectiva, a desconstrução das masculinidades violentas depende de ações, que visem transformar as relações hierárquicas de gênero, compreendendo a intervenção com os homens agressores como parte essencial da política de enfrentamento da violência contra a mulher. Por isso, a importância de se trabalhar o reconhecimento e a responsabilização dos homens por meio dos serviços de responsabilização e educação.

De acordo com Adriano Beiras e Alan Bronz (BEIRAS; BRONZ, 2016), os Grupos Reflexivos são espaços de convívio, problematização e questionamentos, nos quais deve-se respeitar a diversidade, exercitar o diálogo e promover debates críticos sobre o cotidiano dos participantes. No decorrer do processo, com o acolhimento, a vinculação ao grupo e as intervenções, espera-se que visões de mundo sejam ampliadas, e relações de gênero equitativas sejam construídas.

Acosta, Andrade Filho e Bronz (2004) ressaltam a importância dos grupos reflexivos como sendo espaços de inclusão dos sentimentos e subjetividades dos homens que interagem em um sistema grupal de convivência e reflexão, permitindo que os sujeitos e suas relações sejam trabalhados e que o próprio grupo realize a ação reflexiva, visto que se torna o espaço

em que os homens compartilham suas dores, temores e o silêncio sobre a sua vida pública e privada.

Os grupos reflexivos não substituem as ações policiais, jurídicas, médicas e psicológicas de atenção à violência de gênero. Se necessário, os homens podem ser encaminhados para a rede de atendimento jurídico, social ou de atendimento psicoterápico. Nesse contexto, o grande alcance social e caráter inovador da Lei Maria da Penha foi a previsão da adoção de medidas punitivas em relação ao agressor, com vistas à prevenção, redução e interrupção do ciclo de violência, por meio da inclusão em grupos reflexivos com perspectiva de promover mudanças de atitudes e comportamento sobre a violência de gênero (BRASIL, 2006).

Apesar do avanço legal no Brasil, as experiências de Grupos Reflexivos com homens autores de violência contra a mulher, embora tímidas, vêm sendo cada vez mais valorizadas na busca de formas de flexibilização e construção de masculinidades não violentas (BEIRAS, 2009). Entretanto, essas iniciativas carecem de avaliação sistemática de seus resultados e efeitos para aprimorar, ampliar e consolidar esse tipo de serviço.

Assim, neste trabalho foram abordadas as diversas manifestações da violência, partindo da análise de entrevistas realizadas com agressores que participaram do Programa de Facilitação ao Diálogo de Prevenção contra a Violência e a Criminalidade/DIALOGAR, da Polícia Civil MG, nos anos de 2018 e 2019, a fim de compreender os elementos que esses agressores consideram como motivadores da violência. A análise leva em conta a construção da masculinidade em nossa sociedade, os estereótipos de gênero e o que é considerado “ser homem”, em uma sociedade marcada pelo machismo e pela naturalização da violência de gênero, tanto que, ainda hoje, vemos advogados defenderem autores de feminicídio a partir da ideia de *legítima defesa da honra* e ouvimos um dito popular ainda comum, que afirma *em briga de marido e mulher não se mete a colher*.

O programa “Núcleo de Facilitação do Diálogo – DIALOGAR” é desenvolvido pela Polícia Civil de Minas Gerais desde 2011, por meio de um trabalho transdisciplinar de prevenção à violência contra a mulher, no qual atuam profissionais do Direito (que prestam uma assessoria jurídica) e da Psicologia e/ou Serviço Social (que atuam nas Oficinas de Reflexão e Responsabilização).

A proposta consiste em desenvolver nos partícipes um processo de reflexão, visando produzir neles outro tipo de subjetividade, outra atitude. A ideia é que essa nova perspectiva lhes permita compreender como foram constituídos os comportamentos violentos e de submissão, de modo que esse entendimento os liberte das cadeias de assujeitamento,

autoritarismo, machismo, disciplinamento e da violência, para encontrarem outra saída, através do diálogo consigo e com o outro.

O projeto é desenvolvido por meio de oito encontros só com os homens, não sendo promovidos encontros entre as partes em conflito, pois o DIALOGAR não é um programa de conciliação, mediação de conflitos, arbitragem ou negociação. Na verdade, trata-se de um projeto voltado para o aprendizado, cujo público-alvo são os homens envolvidos em situação de violência doméstica, familiar, afetiva, de gênero e sexual.

O DIALOGAR atende os homens investigados por violência contra a mulher, que lhe são encaminhados compulsoriamente pela Justiça, conforme a Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha). O programa também atende homens que buscam orientação, apoio e intervenção para não entrarem em violência voluntariamente, porém não é comum, prevalecendo o encaminhamento compulsório.

Cabe ressaltar a importância do processo de reflexão e responsabilização do DIALOGAR, por ser importante espaço de troca de experiências e de produção de significados a partir das discussões que ocorrem na interação entre os participantes, tais como narrativas pessoais, acontecimentos diversos e julgamentos que indicam, muitas vezes, ideologias sexistas, machistas, preconceituosas e homofóbicas. Nesse sentido, comumente ocorrem trocas de valores, concepções e afetos entre os membros do grupo, possibilitando a ampliação do debate na busca da desconstrução das masculinidades violentas. Tais informações serão discutidas na análise das entrevistas, apresentada no capítulo cinco.

De acordo com levantamento de Montero e Bonino (2009), avaliações realizadas em diferentes países, a partir desse tipo de programa, demonstraram que os efeitos são positivos e que, mesmo após 30 meses da finalização, há diminuição da violência psicológica e aproximadamente 80% dos homens, não voltam a cometer violência física.

A maior compreensão sobre em que medida o Programa DIALOGAR, interfere na desconstrução da violência (entendida, muitas vezes, como expressão legítima da masculinidade), em homens agressores que participaram do programa nos anos de 2018 e 2019, aliada à análise das características fundamentadas na idade, classe social, raça, escolaridade, tipo de emprego e vínculo com a vítima podem contribuir com o desenvolvimento de um olhar mais detalhado sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher e seus determinantes. Essas informações podem possibilitar reflexões sobre formas mais efetivas de intervenção acerca dessa realidade que incluem as diferentes particularidades dos atores envolvidos.

### 3 MASCULINIDADES E VIOLÊNCIA

As mulheres que vivem ou viveram em situação de violência revelam frequentemente em seus relatos, um contexto de submissão, de opressão, de relações de dependência financeira e emocional. Os homens agressores, por sua vez, reproduzem, em geral, a naturalização da violência contra as mulheres, a objetificação do feminino, o machismo estrutural e, em alguns casos, um histórico de violência familiar contra a mulher, seja por ter sofrido, praticado ou presenciado violências. Também não é incomum que mulheres agredidas tenham vivido em famílias nas quais suas mães também foram agredidas, o que contribui para a naturalização da violência, como apontam Martha Narvaz e Sívia Koller:

As situações de violência repetem-se, a dominação instala-se pela ação natural de subserviência ao masculino e pelo silêncio do feminino que a permite, a autoriza e, muitas vezes, a espera. Nas famílias violentas, percebe-se uma forte adesão aos modelos dominantes de gênero na forma de estereótipos e de estruturas hierárquicas desiguais e opressoras. Não servir à estrutura machista pode ser até mesmo considerado como um incômodo para as mulheres. A experiência de conviver com a violência desde tenra idade faz com que esta seja percebida como algo natural e esperado nas relações. Essa aprendizagem acontece a partir da vivência de relações abusivas, como ator, vítima e testemunha da violência nas relações familiares e sociais. (NARVAZ, KOLLER, 2004 p. 10)

A violência de gênero não é um fenômeno novo, antes, é um problema que tem raízes históricas profundas e, quando se fala desta modalidade de violência, é importante entender todo o processo histórico de dominação masculina que se traduz em nossa sociedade patriarcal, estabelecendo a desigualdade entre os gêneros e, sobretudo, a vulnerabilidade feminina. Porém, não se pode desconsiderar que os significados de gênero variam de cultura para cultura e modificam ao longo do tempo.

É no contexto histórico de violações de direitos que a categoria gênero se apresenta como importante campo de estudo da violência doméstica e familiar contra as mulheres nesta pesquisa, pois verificou-se que não é possível compreender tal fenômeno sem a análise dessa temática. Como aborda Scott (1995), trata-se de uma categoria construída para a compreensão dos sentidos das diferenças entre os sexos e de como as explicações para esses sentidos são produzidas. Para a autora, gênero é a maneira primordial de significar as relações de poder – sendo este representado pelo masculino – e o saber que dá significado para as diferenças sexuais.

[...] a diferença sexual tem sido concebida em termos de dominação e de controle das mulheres. [...] A oposição binária e o processo social das relações de gênero tornam-se parte do sentido do poder, ele mesmo. Colocar em questão ou mudar um aspecto ameaça o sistema por inteiro. (SCOTT, 1995, p. 91).

A partir da análise de diferentes autoras, entre as quais Joan Scott (1995) e Heleith Saffioti (2004), comprehende-se gênero como uma categoria que significa as relações sociais em termos de poder e regulação:

[...] como aparelho semiótico (LAURETIS, 1987); como símbolos culturais evocadores de representações, conceitos normativos como grade de interpretação de significados, organizações e instituições sociais, identidade subjetiva (SCOTT, 1988); como divisões e atribuições assimétricas de característicos e potencialidades (FLAX, 1987); como, numa certa instância, uma gramática sexual, regulando não apenas relações homem-mulher, mas também relações homem-homem e relações mulher-mulher. (SAFFIOTI, 2004, p. 45).

Como apontam Scott (1995), Saffioti (2004) e, muito anteriormente, autoras que ainda não operavam com a categoria de gênero, mas discutiam as diferenças sexuais, as características atribuídas ao feminino e ao masculino, devem ser desnaturalizadas, uma vez que não decorrem de características físicas são históricas, sociais, culturais, portanto, não são fixas e variam consoante o contexto sócio-histórico (ORTNER, 1979; ROSALDO, 1979). Ao afirmar “ninguém nasce mulher, torna-se mulher”, Simone de Beauvoir (1967) corrobora com a discussão, revelando que não existiria uma categoria fixa de mulher.

Se em um primeiro momento da discussão de gênero – tendo como marco inicial o artigo de Gayle Rubin sobre o tráfico de mulheres, escrito em 1975, no qual a autora insere o conceito de sistema sexo-gênero (RUBIN, 1986) – tinha-se como preocupação central a ideia da construção social do gênero, no final dos anos 1980, a própria ideia de construção é problematizada. Não que as autoras quisessem negar que o gênero seja construído cultural e socialmente, mas a discussão, para elas, precisaria ir além.

Um salto na discussão realizada por Butler se refere à sua afirmação de que se o gênero é construído discursivamente, o sexo também é. Neste aspecto, ela difere das primeiras feministas que, como foi afirmado, conceituam o gênero como a construção social do sexo, que seria visto como natural. A partir daí, ela também subverte a ordem compulsória que vincula sexo, gênero e desejo, desconstruindo o modelo binário. Para a autora, “o conceito de gênero não deve ser meramente concebido como a inscrição cultural de significado num sexo previamente dado. Tem de designar também o aparato mesmo de produção mediante o qual os próprios sexos são estabelecidos.” (BUTLER, 2003, p.25).

O gênero, para Butler, é performativo no sentido de que é um conjunto de atos repetidos reiteradamente que faz existir o que nomeia. Essa construção discursiva (de sexo e gênero) ainda é realizada dentro de uma norma que é heterossexual e binária, assim ela chama atenção para o fato de que a heterossexualidade também é uma construção cultural. Uma construção que regula quaisquer relacionamentos, mesmo os que não são heterossexuais. O que importa reter aqui, é que nessa abordagem, fica explícito que todas/os estamos sujeitos/as aos regimes de regulação, mesmo aqueles/as que não atendem às normas.

Trazendo a discussão de Butler para esta pesquisa, é possível pensar que a ideia de heteronormatividade vincula-se também aos estereótipos de masculinidade (força, poder, violência, controle) e feminilidade (submissão, sensibilidade, fragilidade). Dessa forma, a dominação masculina nomeia o poder de um gênero sobre outro e a ideia do gênero desvinculado do sexo, sendo uma construção de estereótipos direcionados ao feminino e ao masculino, norteando a viabilidade de ambos os sexos se identificarem com os gêneros construídos. Diante disso, e para além da opressão de um patriarcado estabelecido historicamente, considera-se que a dominação masculina pode ser exercida por ambos os sexos e a vulnerabilidade das mulheres (cis ou transgêneras) estaria também vinculada à reprodução dos estereótipos.

Abordar a dominação masculina, refere-se também abordar a construção das masculinidades, um universo de virilidade, forças, violências e identidades, que são balizadas por narrativas que marcam profundamente os discursos e a história de cada sociedade. A masculinidade hegemônica, entendida como categoria de identificações e comportamentos que configuram, para cada homem, um campo de representações e papéis sociais, chama atenção para a desconstrução crítica da masculinidade homogênea, pois a masculinidade também é uma construção social e histórica, mutável e relacional, além de apresentar diversos tipos. (CONNELL; MESSERSCHMIDT, 2013; CECCHETTO, 2004; VALE DE ALMEIDA, 1995)

Como mencionado anteriormente, o machismo, a desigualdade de gênero e a dominação masculina têm impactado a vida das mulheres, seja cerceando direitos ou (re)produzindo desigualdades. Entretanto, assumir a dominação patriarcal como categoria de análise da violência doméstica e familiar contra as mulheres não é suficiente para abordar a discussão. Assim, para tal, faz-se imperativo ampliar a abordagem do fenômeno para que se possa compreender as formas de dominação exercidas por homens e mulheres, considerando outros marcadores sociais além do gênero, como raça e classe, além das diferenças relativas ao papel social desempenhado por ambos.

Cabe destacar que as modificações nos papéis exercidos por homens e mulheres na sociedade e a mobilização destas como grupo levaram-nas à conquista de direitos e ampliaram a possibilidade de acesso a posições sociais anteriormente masculinas. Ademais, alterações nas percepções da inserção do feminino na sociedade e a ampliação do acesso à informação e canais de denúncia, atuam na desnaturalização violência contra a mulher, retirando o assunto do âmbito do privado.

Sendo assim, se fazem necessárias atuações multissetoriais e multidisciplinares, que incidam diretamente na estrutura e conjuntura do fenômeno organizador da nossa realidade social, caso se queira produzir mudanças de fato. Para isso, é imprescindível conhecer o fenômeno de maneira ampla, considerando, inclusive, a conexão entre violência doméstica e familiar contra as mulheres e a ideia de masculinidade. Expondo sobre a necessidade de atuações multidisciplinares, Teresita de Barbieri (BARBIERI, 1992) já defendia a necessidade de se avançar no estudo da sociedade, ampliando o objeto, para analisar as relações mulher-homem, mulher-mulher e homem-homem em todos os níveis, âmbitos e tempos.

É nesse aspecto que Maisa Campos Guimarães e Regina Lucia Sucupira Pedroza (2015), citando Barus-Michel (2011), indicam a necessidade de olhar para o homem que viola os direitos das mulheres para compreender as formas pelas quais as violações podem se expressar, seja por meio da violência física ou por qualquer outra forma de violência. As autoras reconhecem que o agressor também é vítima: vítima das violências que reproduz. Valéria Scarance Fernandes (2015), diferentemente, não afirma exatamente que os agressores reproduzem violências que já experimentaram, mas busca entender a violência contra as mulheres a partir das relações de gênero e da construção das masculinidades. Em suas palavras:

O autor da violência doméstica é diferente de outros agentes. Ao contrário do padrão comumente encontrado no quotidiano forense, em regra, o agressor é primário, de bons antecedentes, com emprego e residência fixos e um “bom cidadão”, o que facilita a reeducação. [...] Mas, sendo primário e de bons antecedentes, o que leva o homem a praticar violência contra a mulher? Pode-se afirmar que a violência de gênero possui causas internas e eventualmente externas. As causas internas dizem respeito à raiz da violência, ao que motiva o agressor a agir desse modo em relação à vítima. As causas externas são fatores, “gatilhos”, que detonam o ato de violência ou fazem com que a violência presente no íntimo do agente cronifique-se. Exetuando-se as hipóteses de doença mental e dependência química, a origem da violência está no sentimento de posse e superioridade do homem em relação à mulher. O homem violento entende que a mulher deve-lhe obrigação e que tem o direito de impor sua vontade ou corrigi-la, ainda que de forma violenta. Esse padrão comportamental apreendido ao longo da vida é que acaba por provocar os atos de violência [...]. (FERNANDES, 2015, p. 169-171).

A construção de gênero, as relações entre sexo, raça e classe e a dominação masculina são conhecimentos que estão situados num contexto temporal. No entanto, essa realidade é naturalizada na nossa sociedade, diante da forma intrínseca e reiterada que se encontra universalmente inserida em nossa civilização. O que se propõe e espera, são estudos e enfrentamentos sociais, culturais e educacionais para o deslocamento de poderes. A luta contra a opressão masculina, simboliza resistência contra as violências e representações sociais da desigualdade de direitos, como também, busca promover o exercício da cidadania das mulheres. As desigualdades de gênero são produzidas e reproduzidas nas inúmeras narrativas em um contexto social forjado nas representações sociais, nos atributos e nos papéis sociais de gênero, também determina uma hierarquia que, por mais velada que seja, irá pautar e traçar linhas de comportamento nessa relação.

Entre as mulheres, socializadas todas na ordem patriarcal de gênero, que atribui qualidades positivas aos homens e negativas, embora nem sempre, às mulheres, é pequena a proporção destas que não portam ideologias dominantes de gênero, ou seja, poucas mulheres questionam sua inferioridade social. Desta sorte, também há um número incalculável de mulheres machistas. E o sexismão não é somente uma ideologia, reflete, também, uma estrutura de poder, cuja distribuição é muito desigual, em detrimento das mulheres. Então, poder-se-ia perguntar: o machismo favorece sempre os homens? Para fazer justiça, o sexismão prejudica homens, mulheres e suas relações. O saldo negativo maior é das mulheres, o que não deve obnubilar a inteligência daqueles que se interessam pelo assunto da democracia. As mulheres são “amputadas”, sobretudo no desenvolvimento e uso da razão e no exercício do poder. Elas são socializadas para desenvolver comportamentos dóceis, cordatos, apaziguadores. Os homens, ao contrário, são estimulados a desenvolver condutas agressivas, perigosas, que revelem força e coragem. Isto constitui a raiz de muitos fenômenos, dentre os quais se pode realçar o fato de seguros de automóveis exclusivamente dirigidos por mulheres custarem menos, porque, em geral, elas não usam o carro como arma, correm menos e são mais prudentes. (SAFFIOTI, 2011, p. 34).

Ao longo dos últimos anos, os estudos sobre masculinidades foram adquirindo maior visibilidade na literatura científica brasileira, porém a dicotomia entre masculino e feminino continua sendo utilizada como fundamental e como princípio classificatório, diferenciando homens e mulheres. Convém elucidar, a partir de Miguel Vale de Almeida (1995) que masculinidade e feminilidade não são sobreponíveis, respectivamente, a homens e mulheres: são representações de poder, que podem transitar entre homens e mulheres. Neste trabalho, no entanto, o foco é a(s) masculinidade(s) dos homens e, mais especificamente, dos homens que praticam violência contra as mulheres. Esse posicionamento, encontra amparo na discussão que Nascimento (*et al*) fazem no livro “Homens, masculinidades e políticas públicas”, publicado pelo Instituto ProMundo, quando colocam que:

Optamos por nos referirmos a homens e masculinidades no plural porque existem diferentes masculinidades que se vinculam a diferentes formas de ser homem, e que constituem ao mesmo tempo uma experiência subjetiva e uma experiência social e culturalmente construída. Esta pluralidade não se refere somente a possíveis diferenças individuais, mas particularmente a diferentes categorias de masculinidade [...]. Algumas masculinidades se sobrepõem a outras. [...] Dessa maneira, entendemos a masculinidade como uma construção social, permeada por códigos, valores e simbolismos, atrelada a outras dimensões da vida social como classe, raça/etnia, geração, orientação sexual, e reproduzidos e reconstruídos por várias instituições sociais como a família, a escola, o Estado, o local de trabalho, entre outros. (NASCIMENTO; SEGUNDO; BARKER, 2009, p. 9).

É a partir dessa compreensão que a masculinidade hegemônica, incorporada na discussão de gênero, contribui com a definição da ordem de gênero, estabelecendo a inferioridade do feminino e das masculinidades subordinadas.

Connell e Messerschmidt (2013) destacam que apesar da maioria dos homens usufruírem do benefício das desigualdades de gênero, esse benefício não atinge a todos os homens igualmente, pois o poder de dominação concedido aos homens sobre outras categorias pode se expandir inclusive sobre outros homens. Os homens gays, afeminados ou considerados fracos, são, muitas vezes, alvos de violência e discriminação. Importante destacar que as diferenças de classe e de raça também sofrem influências dos benefícios e privilégios que são concedidos aos diferentes grupos que compõem as masculinidades.

Com base nessa linha de pensamento, este estudo propôs-se analisar e desenvolver uma reflexão crítica acerca do que dizem os homens autores de violência contra a mulher sobre a violência em geral, a violência de gênero especificamente, sobre a Lei Maria da Penha, sobre sua experiência nos encontros do programa DIALOGAR e como o representa e, finalmente, sobre sua ideia de masculinidade e se houve mudança em suas representações antes e depois da experiência nos grupos reflexivos.

## 4 CONSIDERAÇÕES SOBRE A METODOLOGIA

Esta teve como objetivo compreender a representação que os homens investigados por violência contra a mulher e que participaram compulsoriamente dos grupos de reflexão e responsabilização de autores na desconstrução da violência contra a mulher – Programa de Facilitação ao Diálogo de Prevenção contra a Violência e a Criminalidade (DIALOGAR) – têm sobre violência, violência contra a mulher, masculinidade e sobre o próprio programa. Para tanto, foi realizado o levantamento dos homens agressores que passaram pelo DIALOGAR, nos anos de 2018 e 2019, com o intuito de identificar aqueles que aceitariam participar da pesquisa, concedendo entrevista no modo *on line*.

O DIALOGAR foi criado em março de 2011, com base na Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), funcionando, inicialmente, na Divisão Especializada no Atendimento à Mulher, Idoso, Pessoa com Deficiência e Vítimas de Intolerâncias (DEMID) para atender às demandas de homens e mulheres que cometem delitos no âmbito doméstico e familiar, que compareciam voluntariamente ou por meio de registros e encaminhamentos policiais. Desde a sua criação, a abrangência do programa é somente a cidade de Belo Horizonte, mostrando que ainda é tímida a sua atuação no estado.

Em 2013, o DIALOGAR passou a receber também casos direcionados pelos Juizados Especializados em Violência Doméstica existentes na capital, estabelecendo, assim, contato direto e extraordinário com o Judiciário, atuando de forma diferente de toda a organização policial, pois seu objetivo é enfrentar a violência de gênero exercida contra as mulheres de modo a tentar recuperar homens e prevenir a ocorrência de novos delitos.

O DIALOGAR atua de maneira transdisciplinar na prevenção da violência doméstica, por meio de oficinas de reflexão e responsabilização, conduzidas por profissionais com formação em Psicologia, Serviço Social e Direito. Essas oficinas são encontros que acontecem com homens envolvidos em situações de violência doméstica e familiar. Nelas são abordados temas que dizem respeito à Lei Maria da Penha, medidas protetivas, questões de gênero, violência, convivência pacífica, responsabilização, comunicação não violenta e masculinidade.

O programa objetiva dar efetividade às ações de prevenção criminal, com base na ideia de que uma intervenção bem-sucedida implica na diminuição dos conflitos interpessoais e intrapessoais adjacentes à violência, com consequente redução dos índices de criminalidade. Trata-se de uma Ação de Polícia Comunitária, Prática Restaurativa, Convivencialidade e

Valorização da Vida e dos Direitos Humanos, realizada pela DEMID, unidade pertencente à estrutura organizacional da Polícia Civil de Minas Gerais.

O serviço prestado pelo DIALOGAR pressupõe, necessariamente, a atuação de psicólogas/os e assistentes sociais para coordenarem e conduzirem os encontros, nos quais são realizadas oficinas de convivência para o enfrentamento da violência e seus efeitos. Os encontros são compostos por entrevistas iniciais e oficinas de gêneros, nas quais são desenvolvidos trabalhos que visam, acima de tudo, produzir outro tipo de subjetividade, outras formas de agir frente aos conflitos, de modo que os participantes tenham ferramentas para problematizar a própria construção dos seus comportamentos violentos. As oficinas são realizadas com grupos fechados, em 8 (oito) encontros, com duração de duas horas, uma vez por semana. Pretende-se, por meio dessas oficinas, contribuir para que os homens violentos se libertem das cadeias de assujeitamento, do autoritarismo, dos machismos e do disciplinamento aprendido, de modo que eles possam encontrar outras saídas, que não sejam violentas, para lidar com conflitos. Isso se daria a partir da problematização da violência, através do diálogo consigo e com o outro.

Em razão da declaração pública de situação de pandemia de COVID-19<sup>2</sup>, pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em 11 de março de 2020, as oficinas de reflexão e responsabilização do DIALOGAR foram suspensas até final de dezembro de 2020. Tal decisão foi adotada como forma de prevenção à infecção e propagação do vírus, particularmente em espaços de maior aglomeração de pessoas, de modo a reduzir os riscos epidemiológicos de transmissão e preservar a saúde, tanto dos homens participantes do programa, quanto das/os profissionais responsáveis pela condução das oficinas.

O projeto tem apresentado resultados exitosos no processo de redução da reincidência da violência cometida pelos agressores que participam dos grupos. Levantamentos de dados estatísticos do projeto indicam que a probabilidade de o autor reincidir diminui significativamente, após participar dos grupos de reflexão e responsabilização, se comparado com os homens que não tiveram a mesma oportunidade. De acordo com os dados disponibilizados pela coordenadora do DIALOGAR, no período de 2013 a 2019 o programa atendeu 799 pessoas, sendo que dessas, apenas 6,51% reincidiram.

De acordo com o Mapa da Violência 2015 (WAISELFISZ, 2015) a reincidência da violência doméstica acontece em cerca de 49% dos casos que foram registrados, indicando que

---

<sup>2</sup> Doença que acomete humanos após a infecção causada pelo vírus SARS-CoV-2.

o tratamento direcionado ao enfrentamento a esse problema social não está funcionando. Assim torna-se imprescindível a ampliação do debate sobre o assunto, verificando o impacto dos grupos de reflexão e responsabilização na desconstrução da violência, como forma de romper com o ciclo estabelecido. Importante apontar que este não é um estudo de impacto, mas da representação de alguns homens que participaram do programa DIALOGAR.

#### **4.1 Observações sobre a estratégia metodológica**

Diante do estabelecimento do cenário pandêmico mundial, também foi necessária adequação na estratégia metodológica desta pesquisa. Dessa forma, tive que modificar o projeto inicial, que seria de acompanhar, como pesquisadora, as oficinas do Programa DIALOGAR, além de realizar entrevistas semiestruturadas presenciais com os participantes, que assim desejasse. Com a mudança, mantive as entrevistas com alguns homens que participaram compulsoriamente<sup>3</sup> do programa nos anos de 2018 e 2019, mas elas foram feitas remotamente, por meio de plataformas digitais propostas e aceitas por eles, tais como *Google Meet* e *WhatsApp*. As entrevistas eram realizadas com câmera aberta, mas apenas os áudios foram gravados, e sempre com o consentimento dos entrevistados. Para que a imagem não fosse gravada e fosse preservado o anonimato dos participantes, a gravação foi realizada com o gravador de voz do telefone celular, sem captação de imagens.

Para encontrar os participantes dos grupos que se dispusessem a ser entrevistados, foram catalogados todos aqueles que passaram pelo programa entre 2018 e 2019 e selecionados vários para contato telefônico. Nas ligações, eu explicava sobre a pesquisa que estava sendo realizada, falando sobre os objetivos, bem como os informava sobre a voluntariedade na participação e a possibilidade de abandonar a entrevista a qualquer momento. Explicitava, ainda, que suas identidades seriam mantidas sob sigilo e que eu usaria nomes fictícios caso utilizasse citação de suas respostas na dissertação. Por fim, deixava claro que sou delgada da Polícia Civil de Minas Gerais, mas que estava atuando como pesquisadora e não como uma mulher pertencente aos quadros da PCMG.

Antes de iniciar a pesquisa empírica, realizei uma revisão bibliográfica sobre o tema das relações de gênero e, por entender gênero como uma categoria analítica relacional, foram abordadas reflexões que se voltavam para as mulheres, mas também para a construção das masculinidades, questão essencial para a compreensão da violência de gênero. Certamente,

---

<sup>3</sup> Em razão de decisão judicial, de acordo com o previsto no art. 22, VI, Lei 11340/2006.

essas leituras foram fundamentais para a delimitação mais precisa quanto à investigação proposta e posterior interpretação do material coletado.

A metodologia incluiu duas técnicas de construção de dados: i) Pesquisa Documental, priorizando boletins de ocorrências e legislações relacionadas ao tema; e ii) Entrevistas semiestruturadas com homens agressores que participaram do projeto DIALOGAR nos anos de 2018 e 2019.

A pesquisa documental forneceu subsídios para a compreensão do perfil e da trajetória dos agressores que participaram do DIALOGAR nos anos de 2018 e 2019, quanto à idade, classe social, raça, escolaridade, tipo de emprego, vínculo com a vítima, exame de violência antecedente sofrida pelo agressor, ou seja, se ele foi vítima de algum tipo de violência e se reproduziu e/ou reproduz a violência sofrida. É importante salientar que esta etapa pode ser considerada quantitativa descritiva de frequência, a partir do universo dos homens que passaram pelo Programa DIALOGAR em 2018 e 2019.

As narrativas produzidas pelos interlocutores no momento da entrevista, bem como a verificação da sua vida pregressa, foram importantes ferramentas de análise sobre a colaboração dos grupos de reflexão e responsabilização na diminuição da violência contra a mulher. Essa estratégia possibilitou trazer luz à perspectiva de transformação social do projeto, como parte de uma rede de enfrentamento e prevenção social à violência contra a mulher, sobretudo por incluir os homens no debate dessa temática.

#### **4.2 Pesquisa documental: os dados obtidos pelo REDS**

A pesquisa documental pretendeu identificar as características dos homens investigados por violência contra a mulher e que, por isso, participaram do Programa DIALOGAR, fundamentadas na idade, classe social, raça, escolaridade, tipo de emprego, vínculo com a vítima, além da análise de supostas violências anteriormente sofridas pelos agressores a partir da investigação de sua vida pregressa. Os dados foram extraídos do sistema de Registros de Evento de Defesa Social (REDS), relativos aos anos de 2018 e 2019, ocorridos em Belo Horizonte, envolvendo violência física, moral ou psicológica no âmbito doméstico e/ou familiar.

O REDS é o documento (ocorrência policial) em que se registram fatos policiais elaborados pelas unidades das Polícias Civis, Militares e Corpo de Bombeiros. Ele é responsável pela formação de uma base de dados única, compilando todos os fatos policiais

registrados, o que proporciona padronização aos formulários, uniformização da coleta de dados e possibilita a produção estatística criminal no âmbito do estado de Minas Gerais com base em uma única fonte de informações.

Define-se como ocorrência policial todo fato que de qualquer forma afete ou possa afetar a ordem pública e que exija a intervenção policial, de ofício ou em cumprimento à requisição, por meio de ações e/ou operações policiais.

Para a coleta das informações foi utilizada a solução de *Business Intelligence* (BI) da Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais (PRODEMGE), que integra o conjunto de dados alimentados por diversos sistemas no âmbito da administração pública mineira. Tal ferramenta tem por objetivo a compilação para o provimento de informações que subsidiem as decisões gerenciais em políticas públicas.

Para confecção deste trabalho utilizou-se especificamente o *Business Objects* – ARMAZÉM SIDS/REDS, cuja base de dados é alimentada pelo Sistema Integrado de Defesa Social. As informações agregadas por essa ferramenta provêm diretamente do preenchimento do REDS, disponível em um sistema gradualmente implementado a partir de 2005, primeiramente em Belo Horizonte e, a partir de 2007, na Região Metropolitana da capital. Considerou-se a utilização de tal banco de dados por este concentrar informações constantemente atualizadas e diversificadas.

A ferramenta de BI é capaz de estruturar os filtros de pesquisas e filtros de resultados de acordo com os campos disponíveis no formulário eletrônico do REDS. Os campos de informações podem ser:

- a) Preenchimento Automático: as informações são inseridas automaticamente pelo sistema e o preenchimento independe do agente digitador, tais como delegacia responsável e áreas integradas de segurança pública;
- b) Preenchimento Semiautomático: o campo é preenchido pelo agente digitador que busca informações sistêmicas para preenchimento de outros dados, como exemplo, a digitação dos números no campo RG<sup>4</sup> traz informações de outros sistemas, como dados de identificação civil do indivíduo;
- c) Preenchimento Livre: o preenchimento é livre, com ou sem limitação de caracteres para descrição por parte do agente digitador da situação ou dado.

---

<sup>4</sup> Número da Carteira de Identidade. Registro Geral (RG)

O REDS é uma ferramenta estratégica e operacional que possibilitou a informatização e a padronização dos formulários de ocorrências policiais e de eventos de defesa social com envio automatizado de informações em todo o estado de Minas Gerais, aprimorando os processos investigatórios e de justiça criminal.

Importa salientar que apesar de tratar-se de um importante instrumento de informações para diversas aplicabilidades e que trouxe considerável inovação no processo documental dos eventos de defesa social em geral, o REDS possui limitadores como os campos de preenchimento opcional, nos quais a avaliação do agente que o preenche ou mesmo a relevância e/ou disponibilidade dos dados dos envolvidos na dinâmica dos fatos impacta a obtenção das informações. Outra limitação encontrada é que o campo “histórico” é de livre digitação e é utilizado para complemento das informações, referências, sugestões e explicações gerais. Na prática, observa-se que muitos agentes costumam inserir nesse campo algumas informações dos envolvidos, sendo que o ideal seria o preenchimento em campo próprio, o que impossibilita a ferramenta BI de coletar tais informações na íntegra. Sendo assim, neste trabalho foram considerados os dados relativos às informações descritas em campos próprios de preenchimento, bem como a incidência de análises apresentadas a seguir.

Na etapa de obtenção dos dados, iniciou-se com a utilização do Universo SIDS\_REDSEN envolvido<sup>5</sup> e os filtros de consulta selecionados foram o “número REDS” e o “Tipo Envolvimento”. Foram considerados, inicialmente, o número do REDS correspondente ao fato que originou o procedimento de inserção do indivíduo no programa DIALOGAR e o tipo de envolvimento correspondente ao Autor. Nos casos em que o preenchimento destoou dessas configurações, a pesquisa foi feita individualmente para máxima obtenção dos dados, ou seja, realizou a leitura de cada REDS e análise caso a caso.

A pesquisa no sistema foi estruturada para que os resultados, ou seja, as informações que retornariam como resposta, descrevessem os seguintes campos: número REDS, nome envolvido, tipo envolvimento, data fato, data nascimento, idade aparente, documento identidade, tentado/Consumado (referindo-se à modalidade criminal descrita no momento do preenchimento do REDS), altura estimada, descrição longa subclasse natureza, cútis, peso estimado, estado civil, ocupação atual, escolaridade, descrição longa meio utilizado, bairro envolvido e município.

---

<sup>5</sup> Variável do sistema REDS que contém o nome do envolvido na ocorrência policial.

Em relação aos aspectos socioeconômicos dos participantes foram considerados os parâmetros obtidos à época das denúncias, ou seja, o momento de confecção do REDS do fato, tendo em vista que tais aspectos podem sofrer variações a depender das condições em que se encontra o indivíduo.

#### **4.3 Entrevistas com homens participantes do DIALOGAR**

Como anteriormente mencionado, no presente estudo foram entrevistados homens que participaram do Programa de Facilitação ao Diálogo de Prevenção contra a Violência e a Criminalidade/DIALOGAR, desenvolvido pela Polícia Civil MG. Para tanto, foram selecionados sete homens, dentre uma lista de 276 registros, disponibilizada pela psicóloga responsável. A lista continha informações cadastrais, como nome completo do participante, número do processo, endereço, telefone e dados sobre os fatos em que estavam envolvidos, como o número do boletim de ocorrência, tipo penal e o nome da vítima. A escolha dos entrevistados obedeceu ao critério de participação integral nos oito encontros propostos pelo programa, restando, ao final, sete participantes selecionados.

Os temas abordados nas entrevistas giraram em torno da efetividade do programa DIALOGAR, violência, violência contra a mulher e Lei maria da Penha.

As primeiras entrevistas foram realizadas conjuntamente pela pesquisadora e sua orientadora, as demais foram realizadas somente pela pesquisadora. Elas ocorreram no período de fevereiro a maio do ano de 2021, com um tempo médio de uma hora. As entrevistas foram feitas online, tendo por base um roteiro temático semiestruturado<sup>6</sup>, que objetivou conhecer e compreender, dentre outros aspectos: como os homens lidam com as questões relativas ao gênero, à violência e à violência de gênero, e à masculinidade; se e como o programa DIALOGAR contribuiu com a compreensão sobre violência contra a mulher e qual a sua efetividade; qual o seu conhecimento sobre a Lei Maria da Penha e se concorda com essa legislação; se já conviveu ou sofreu algum tipo de violência doméstica na infância; e possíveis reincidências.

A escolha pela utilização das entrevistas considerou sua natureza interativa e o fato de que tal método de coleta “permite tratar de temas complexos que dificilmente poderiam ser investigados adequadamente através de questionários, explorando-os em profundidade.” (ALVES-MAZZOTTI; GEWANDSZNADJER, 1999, p. 168). Além disso, como apontam

---

<sup>6</sup> O roteiro da entrevista está disponível no Apêndice A.

Minayo e Sanches (1993), a fala do entrevistado revela um contexto mais amplo e estrutural e as representações de grupos específicos dentro desse sistema.

Na entrevista, os homens foram convidados a falar livremente sobre os temas propostos nas perguntas, mas também foi resguardada a liberdade para que eles pudessem introduzir questões relacionadas em suas próprias narrativas. Ou seja, ainda que houvesse um roteiro semiestruturado, também busquei conduzir as entrevistas na forma de um bate-papo ou uma conversa informal:

De um modo geral, as entrevistas qualitativas são muito pouco estruturadas, sem um fraseamento e uma ordem rigidamente estabelecidos para as perguntas, assemelhando-se muito a uma conversa. Tipicamente, o investigador está interessado em compreender o significado atribuído pelos sujeitos a eventos, situações, processos ou personagens que fazem parte da sua vida cotidiana. (ALVES-MAZZOTTI; GEWANDSZNADJER, 1999, p. 168).

As entrevistas foram registradas por gravador de voz digital, mediante autorização prévia dos entrevistados, e foram posteriormente transcritas para a realização das análises.

Para interpretar as entrevistas, em um primeiro momento, li todas as entrevistas transcritas, de forma a “me contaminar” com o que foi falado pelos meus entrevistados e por mim, já que entendo a entrevista como uma relação social (MAY, 2004; SPINK & LIMA, 2004). A partir de então, e dos objetivos da minha pesquisa, definir categorias de análise a serem utilizadas para a criei categorias de análise para a refletir sobre suas representações. A partir da sugestão de Spink e Lima (2004), criei mapas de associação de ideias, a partir das categorias definidas – violência, violência de gênero, Lei Maria da Penha, Programa DIALOGAR, masculinidade –, e literalmente “colei” trechos das entrevistas que se situavam em uma ou mais categorias.

A partir daí, fui percebendo o que eles falavam sobre cada categoria, o que havia em comum, o que os particularizava e, à luz da bibliografia mobilizada para a pesquisa, especialmente sobre relações de gênero e violência de gênero, pude analisar suas falas.

#### 4.3.1 Preceitos Éticos

Foi apresentado aos entrevistados o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE)<sup>7</sup> no qual constam os objetivos da pesquisa, as garantias, os direitos dos participantes e a voluntariedade da participação.

---

<sup>7</sup> Conforme modelo disponibilizado no Anexo A.

O TCLE foi encaminhado aos participantes via WhatsApp, um dia antes da entrevista, para conhecimento. No dia da entrevista, preliminarmente, eles manifestaram expressamente ter lido e concordado com os termos do TCLE, bem como autorizaram a gravação das entrevistas.

Como foi apontado anteriormente, no processo de registro de campo foi mantido o sigilo relativo ao nome dos participantes utilizando-se, tão somente, os nomes fictícios.

## 5 OS HOMENS DO GRUPO REFLEXIVO: QUEM SÃO, O QUE DIZEM SOBRE A VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES

O parâmetro inicial de análise foi a lista de indivíduos envolvidos em ações de violência doméstica e que foram encaminhados ao programa DIALOGAR nos anos de 2018 e 2019. Em seguida foram extraídos do sistema de Registros de Evento de Defesa Social (REDS), os dados estruturados relacionados a esses fatos. Foram considerados registros envolvendo violência física, moral ou psicológica no âmbito doméstico e/ou familiar, totalizando 269 registros.

As informações apresentadas foram extraídas por meio do software *Business Intelligence* e se mostraram úteis para ampliar a compreensão sobre a realidade dos agressores em relação às informações obtidas com os entrevistados.

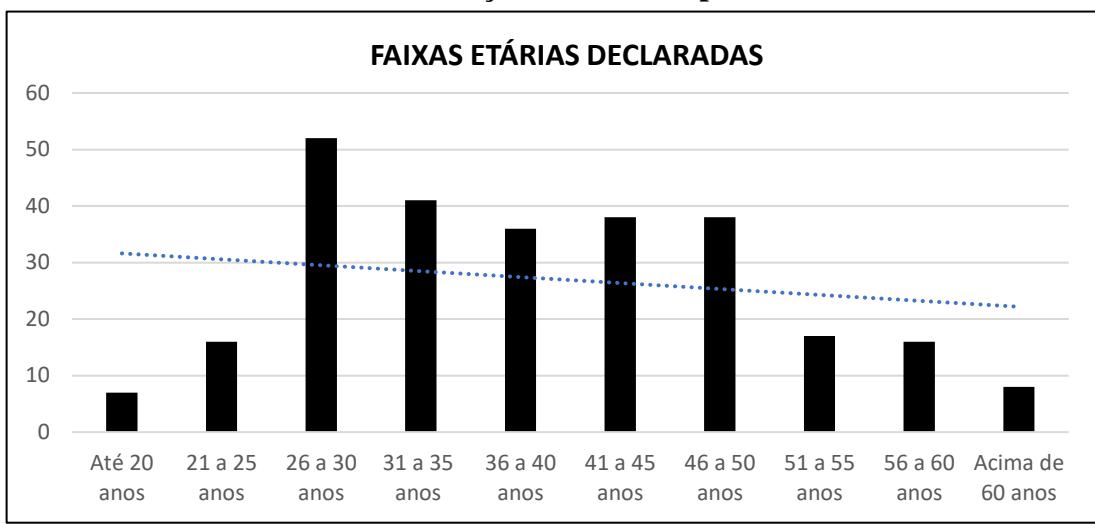
### 5.1 Perfil dos agressores

Os parâmetros analisados foram idade, bairro onde mora, profissão, escolaridade, estado civil e raça/cor da pele. Com exceção do dado “idade”, os demais são informações de cunho pessoal e declaradas por algum dos envolvidos no momento da confecção do REDS, ou seja, o próprio autor ou mesmo a vítima que solicitou a providência. Algumas variáveis não foram identificadas em todos os registros, seja por ausência da informação ou preenchimento incorreto, porém as análises foram feitas para todos os casos. Como foi dito anteriormente, é preciso deixar claro que essa etapa quantitativa é descritiva de frequência, portanto há limites no que é possível inferir a partir dos dados.

Em relação à faixa etária foi possível a coleta das informações em todos os 269 registros. Para facilitar a explanação dos dados optou-se pelo agrupamento em faixas etárias sendo: Até 20 anos, de 21 anos a 25 anos, de 26 anos a 30 anos, de 31 anos a 35 anos, de 36 anos a 40 anos, de 41 anos a 45 anos, de 46 anos a 50 anos, de 51 anos a 55 anos, de 56 anos a 60 anos e acima de 60 anos.

O gráfico 1 demonstra que a maior parte dos autores figuram na faixa etária de 26 a 30 anos, com o decréscimo de registros com o aumentar da idade. A média das idades corresponde a 26,9 anos e a mediana de 26,5 anos. Isso sinaliza uma prevalência da incidência da violência entre jovens adultos, o que deve ser avaliado quando da implementação de políticas públicas e na abordagem do próprio programa DIALOGAR.

**Gráfico 1 – Distribuição dos autores por faixa etária**



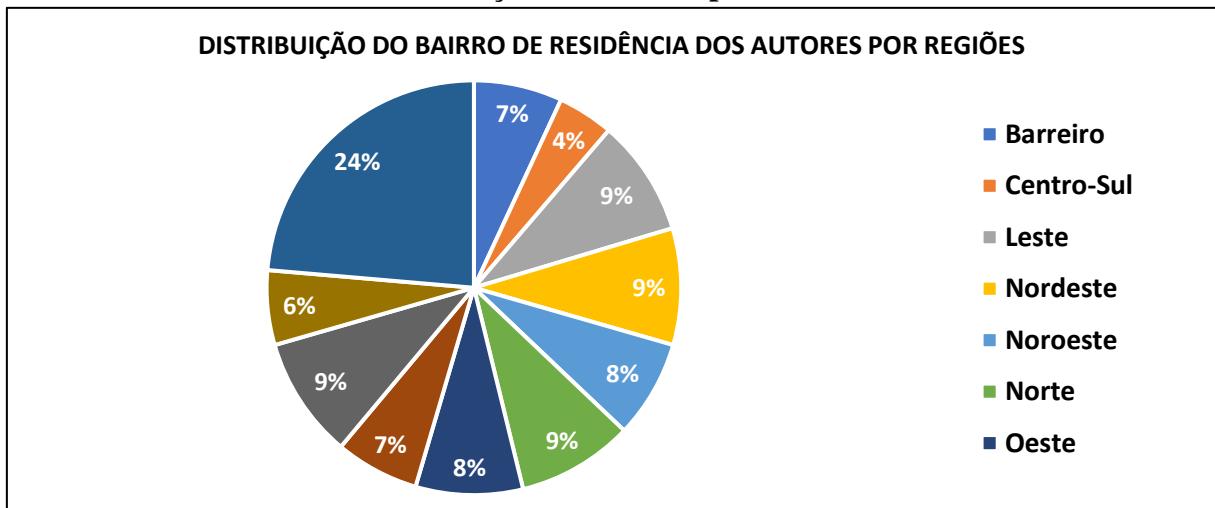
**Fonte:** Dados da pesquisa obtidos pelo REDS.

Em seguida foi realizada análise geográfica do fenômeno, utilizando como referência os bairros de domicílio desses autores, conforme declarado no REDS à época dos fatos e que foram indexados de forma agrupada de acordo com as regiões administrativas de Belo Horizonte e outras cidades. Para conhecimento e correta aplicação dessa classificação, foi consultado o sítio eletrônico da Prefeitura de Belo Horizonte acerca das regiões administrativas da cidade, o qual delimita nove regionais, sendo: Barreiro; Centro-Sul; Leste; Nordeste; Noroeste; Norte; Oeste; Pampulha; Venda Nova. As localidades alheias à Belo Horizonte, foram agrupadas em Região Metropolitana de Belo Horizonte. E, por fim, foi observado o subgrupo “não informado” seja por invalidação do *software* ou por não preenchimento no momento de confecção do REDS. A seguir o gráfico 2 que demonstra a distribuição autores por localidade (bairros).

Foi identificada uma certa similaridade em quase todas as regiões administrativas, com exceção da Região Oeste, que compreende bairros tradicionais<sup>8</sup> e de ocupação de famílias de classe média e média alta, denotando a heterogeneidade da violência e uma maior incidência de encaminhamento ao programa Dialogar para este público no período referência do presente estudo.

<sup>8</sup> Buritis, Estoril, Gutierrez e Prado.

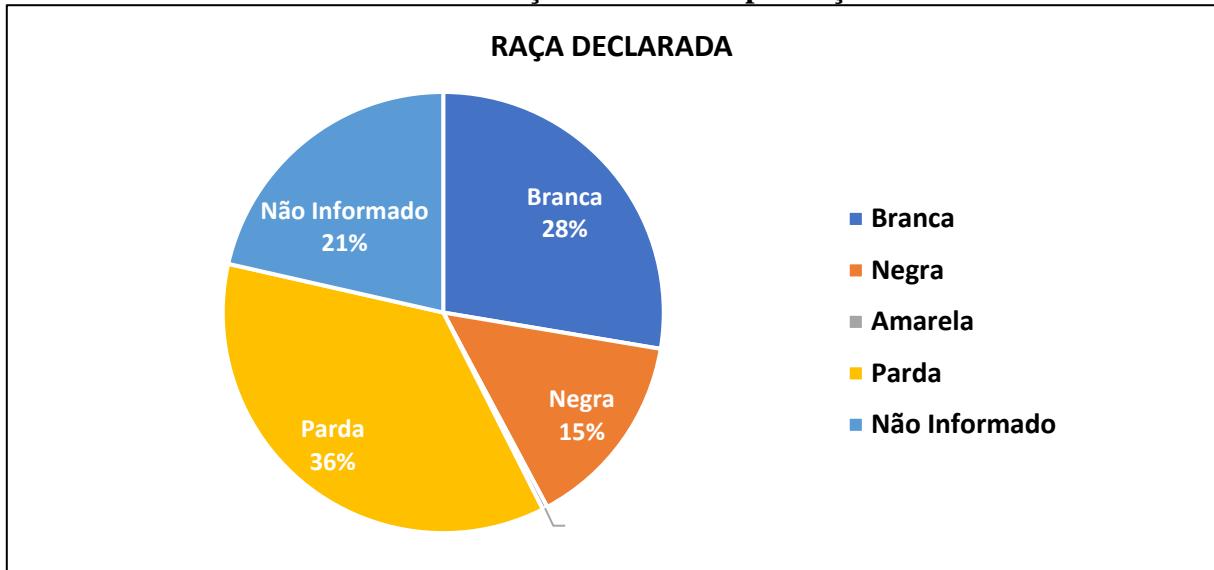
**Gráfico 2 – Distribuição dos autores por local de residência**



Fonte: Dados da pesquisa obtidos pelo REDS.

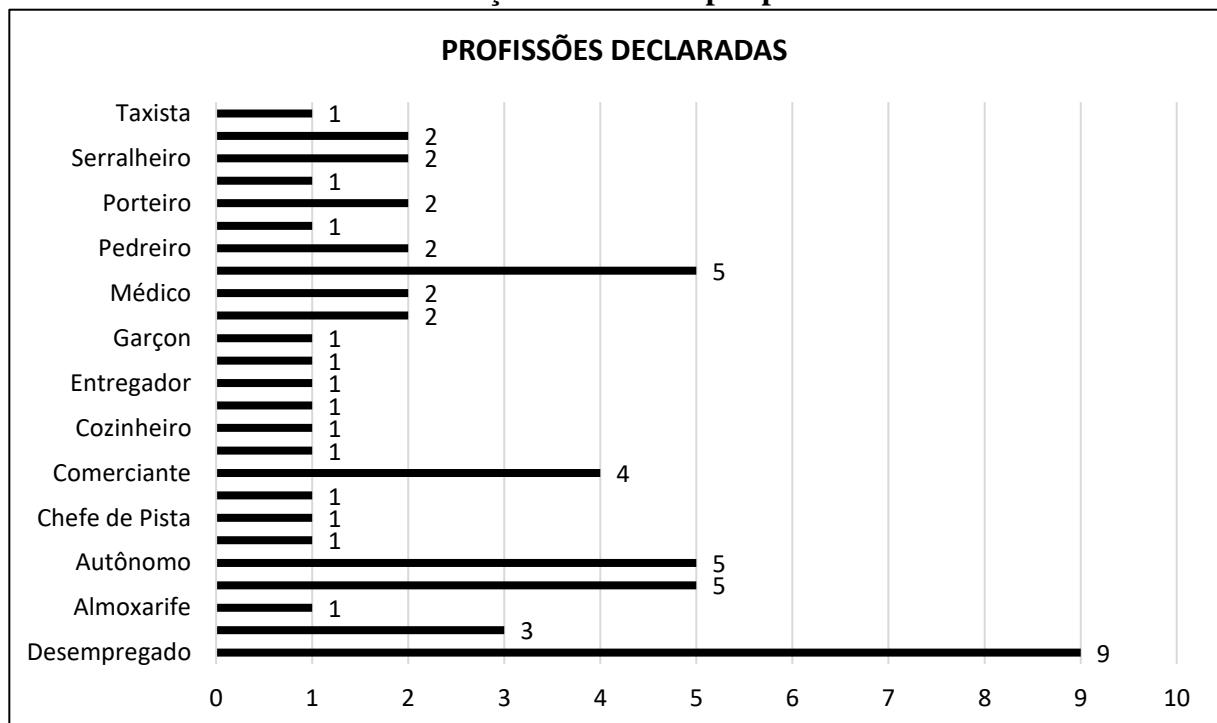
A análise referente à variável que indica raça/cor corroborou a diversidade do fenômeno da violência doméstica, com uma leve precedência em relação às pessoas que se declararam pardas, conforme gráfico 3:

**Gráfico 3 – Distribuição dos autores por raça/cor declarada**



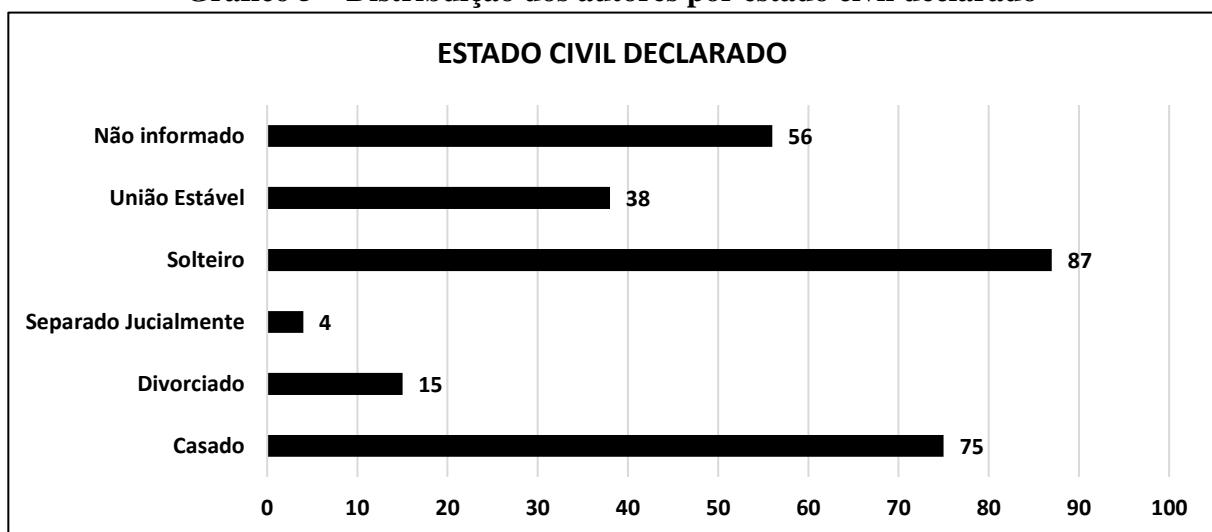
Fonte: Dados da pesquisa obtidos pelo REDS.

Em relação à profissão declarada pelos agressão ao agente digitador, verificou-se que 80% (219) dos REDS não havia tal informação, mas considerando os demais registros, 20% (56), tem-se a divisão apresentada no gráfico 4:

**Gráfico 4 – Distribuição dos autores por profissão declarada**

Fonte: Dados da pesquisa obtidos pelo REDS.

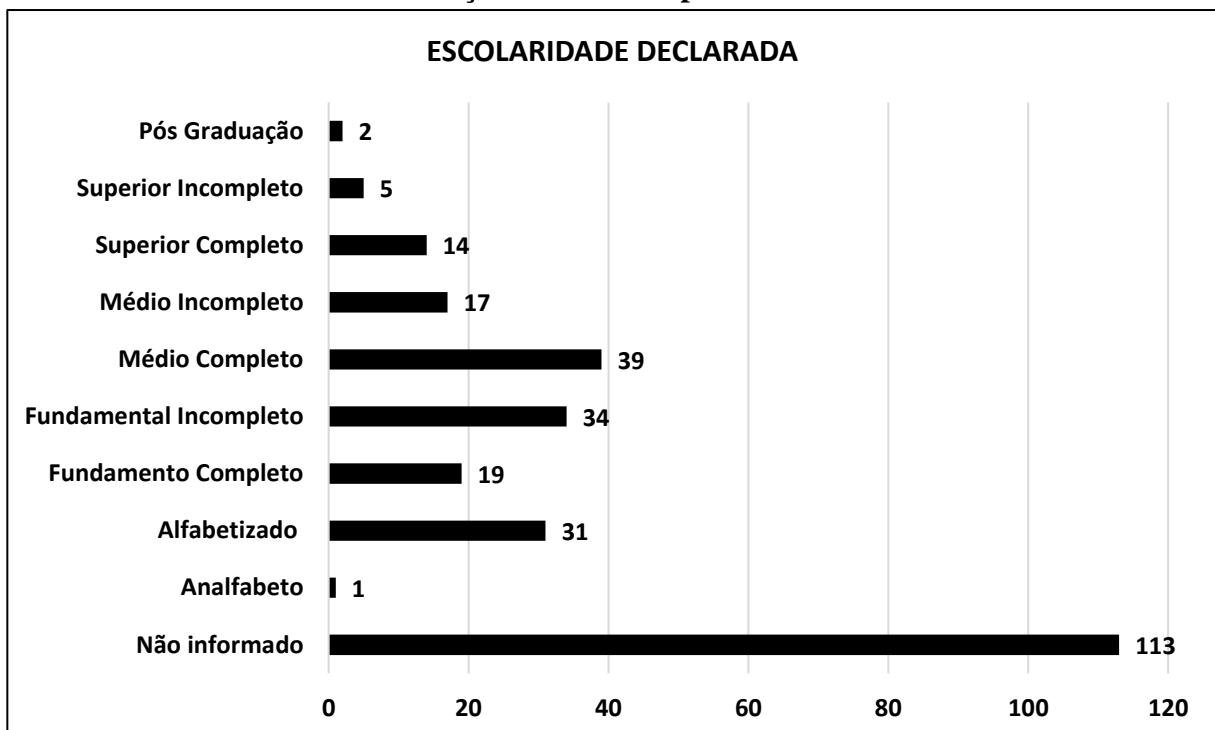
Em relação ao Estado Civil declarado, em números absolutos, constatou-se o que se expressa no gráfico 5, com indicadores que sinalizam para equivalência na incidência da violência em relação a indivíduos que se declararam solteiros e casados, enquanto em 56 registros (20%) não foram incluídos os respectivos valores:

**Gráfico 5 – Distribuição dos autores por estado civil declarado**

Fonte: Dados da pesquisa obtidos pelo REDS.

Em relação à escolaridade dos agressores, declarada nos registros de defesa social do fato, observou-se uma diversidade importante. Pode-se inferir, daí, que o alto grau de instrução não afasta a possibilidade de incidência da violência domésticas, vejamos:

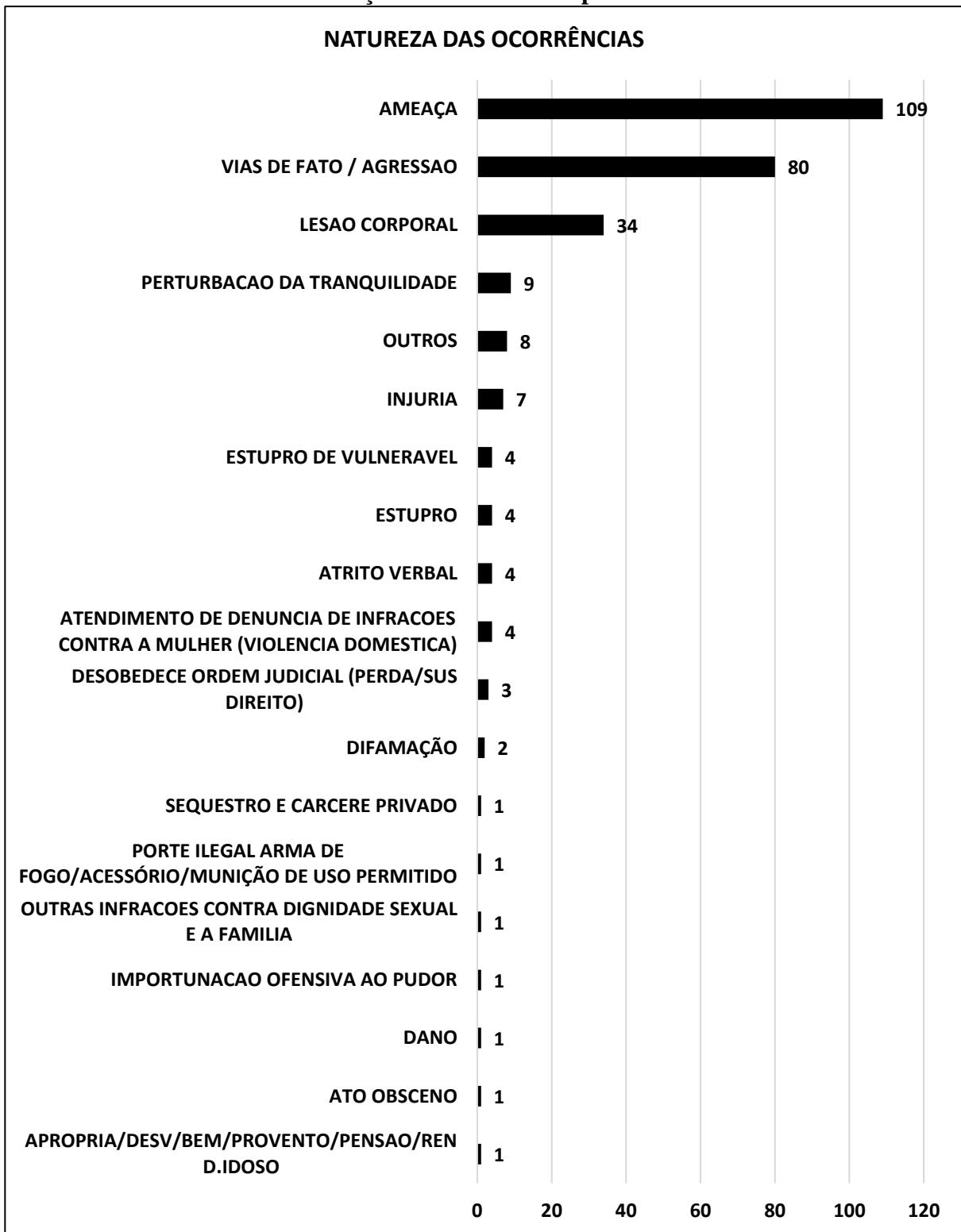
**Gráfico 6 – Distribuição dos autores por escolaridade declarada**



Fonte: Dados da pesquisa obtidos pelo REDS.

No aspecto criminal, em relação às naturezas das ocorrências policiais registradas, observou-se uma maior incidência de crimes de baixa e média gravidade (ameaça, vias de fato e lesão corporal), vide o gráfico 7:

Gráfico 7 – Distribuição das ocorrências pela natureza dos fatos



Fonte: Dados da pesquisa obtidos pelo REDS.

Quanto às modalidades consumadas ou tentadas observou-se que 99,6% dos casos foram registrados como consumados. Destaca-se que apenas um registro do universo pesquisado consta como tentado. Sobre tais informações, apresenta-se o gráfico 8:

**Gráfico 8 – Distribuição das ocorrências pela natureza dos fatos**



Fonte: Dados da pesquisa obtidos pelo REDS.

Dando continuidade às análises e utilizando como parâmetro de pesquisa o número do RG dos envolvidos encaminhados ao Programa DIALOGAR, foram levantados outros Registros de Defesa Social (REDS) nos quais os autores poderiam ter algum envolvimento, sem limitação de data ou intervalo de tempo.

Para verificação do envolvimento dos participantes em outros eventos violentos, foram extraídos do Armazém SIDS todos os registros de ocorrências policiais em que estes figuram

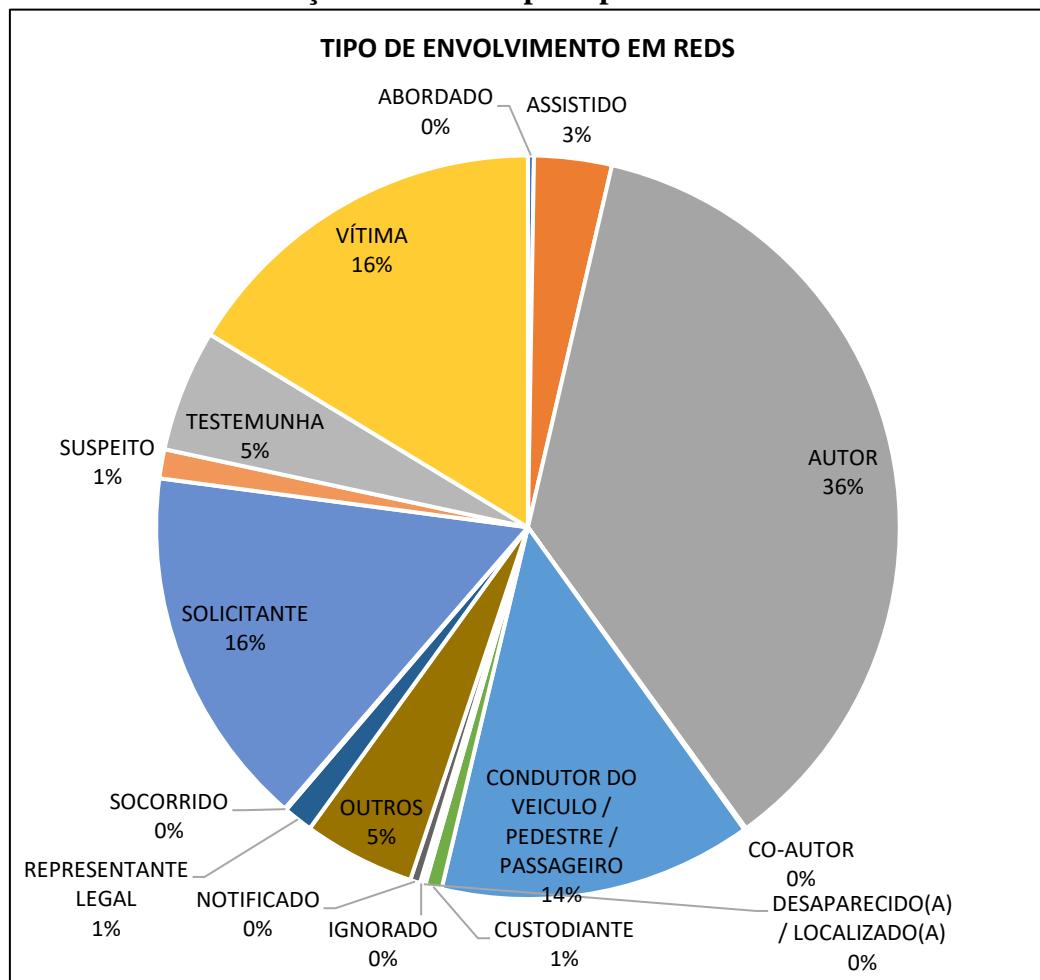
como “envolvidos”, independentemente do tipo de envolvimento, quais sejam como autor, suspeito, vítima, solicitante, testemunha ou outros.

Obteve-se o total de 453 resultados, pois em cada tipificação enquadrada foi gerada uma linha de resultado independente, ainda que no mesmo REDS. O período encontrado, considerando a data do fato, foi entre 21/03/2001 e 27/10/2019.

Para obter-se o resultado, devido ao número REDS ser individualizado para cada evento de defesa social ocorrido, observou-se que apenas um (1) participante foi relacionado em REDS distintos, o que demonstra uma taxa de 0,37% de reincidência de envolvimento em evento violento, considerando-se novos procedimentos vinculados.

Assim, conforme gráfico 9, observou-se que:

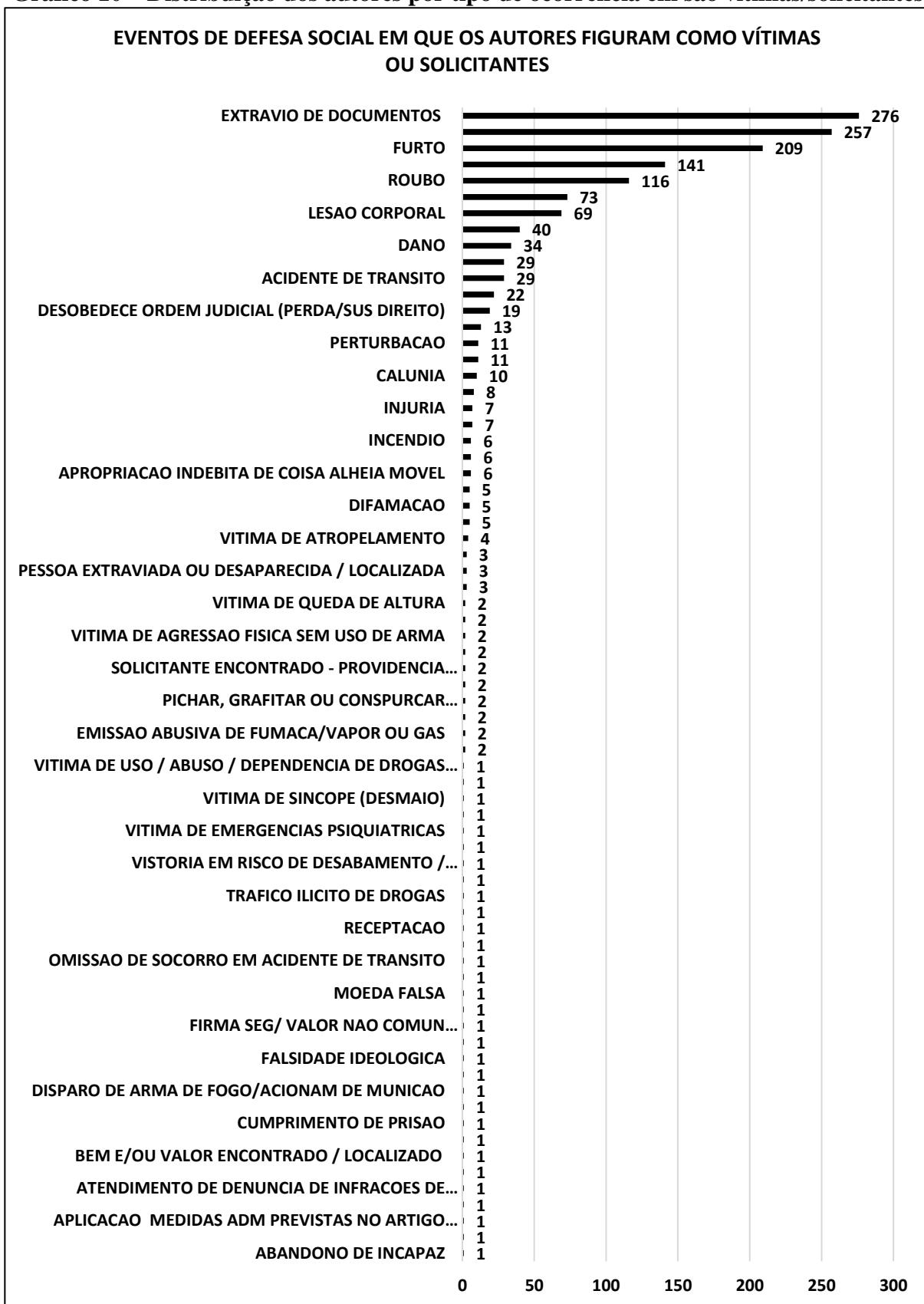
**Gráfico 9 – Distribuição dos autores por tipo de envolvimento em ocorrências**



Fonte: Dados da pesquisa obtidos pelo REDS.

Para melhor compreensão sobre quais as naturezas das ocorrências em que os participantes figuravam como vítimas ou solicitantes, foram selecionados os seguintes envolvimentos: vítimas, solicitante e socorrido. O resultado encontra-se expresso no gráfico 10.

Gráfico 10 – Distribuição dos autores por tipo de ocorrência em são vítimas/solicitantes



Fonte: Dados da pesquisa obtidos pelo REDS.

## 5.2 Dados sociodemográficos

A seguir, no quadro 1, serão apresentados os dados sociodemográficos dos sujeitos da pesquisa, obtidos por meio das entrevistas realizadas com os participantes selecionados da lista fornecida pela psicóloga do programa DIALOGAR e que consentiram em contribuir com este estudo. Importante destacar que os nomes utilizados são fictícios e os dados expostos foram adquiridos na data da entrevista.

**Quadro 1 - Dados sociodemográficos dos sujeitos da pesquisa**

Nome	Valério	Edson	Luiz	Alexandre	Paulo	José	Lincoln
<b>Idade</b>	42	51	53	49	37	46	37
<b>Escolaridade</b>	2º grau completo	2º grau completo	Pós graduado em ciências da educação	Pós graduado em administração de marketing	Superior completo	2º grau completo	2º grau completo
<b>Profissão</b>	Empresário	Empresário	Engenheiro civil	Administrador de empresa	Guarda Municipal	Desempregado (último emprego foi como segurança)	Vigilante
<b>Classe social (auto-atribuição)</b>	Classe média	Classe média	Classe média baixa	Classe média alta	Classe média baixa	Classe baixa	Classe média baixa
<b>Relação com a vítima</b>	Esposa	Esposa	Esposa	Esposa	Esposa	Filha	União estável
<b>Situação conjugal</b>	Divorciado	Divorciado	Casado	Divorciado	Divorciado	Casado	Solteiro

Fonte: Dados da pesquisa obtidos pelo REDS.

## 5.3 Ser homem: representações sobre violência e masculinidade

Apresenta-se neste tópico, a análise das entrevistas realizadas com os homens que participaram compulsoriamente do projeto DIALOGAR. A principal questão que permeia as análises que resultaram das entrevistas, embora não seja a única, refere-se à produção das masculinidades frente ao que é aprendido e representado como ser homem na sociedade, visando ir ao encontro daquilo que escapa e/ou faz sentido para cada sujeito, dentro de um vasto leque de possibilidades.

Pela riqueza das narrativas dos homens entrevistados, nas quais a complexidade do tema aponta para a necessidade de ampliação do debate na busca da compreensão da violência (neste caso, da violência contra a mulher, inserida no campo de estudos do gênero, levando em conta as masculinidades), se tornou imprescindível citar, literalmente, trechos de suas falas, o que, acredito, contribui para que o/a próprio/a leitor/a realize a rica tarefa de interpretação da

realidade, considerando que “não há uma verdade oculta atrás do texto. Há gestos de interpretação que o constituem e que o analisa, com seu dispositivo, deve ser capaz de compreender.” (ORLANDI, 2009, p.26).

Nas narrativas dos homens entrevistados, foi possível perceber produções de diversos discursos, várias possibilidades, entre ditos e não-ditos. Ao conversar com os homens que participaram do grupo reflexivo, a partir de entrevistas individuais, foi possível compreender, também nos silêncios ou nos gestos que acompanhavam sua fala (ou seu silêncio), o que queriam (e talvez o que não queriam) dizer. Nesse sentido, os silêncios e abstenções também tiveram que ser interpretados, pois “há toda uma margem de não ditos que também significam” (ORLANDI, 2009, p. 82).

Evidenciou-se, nas entrevistas, que todos os meus interlocutores subjetivam de forma singular os diversos temas que foram abordados na entrevista e que suas narrativas se estruturam em uma lógica histórica e socialmente construída sobre a masculinidade. Assim, para interpretar suas falas, foram definidas quatro categorias de análise, quais sejam:

- a) Grupos reflexivos;
- b) Representação da Lei Maria da Penha;
- c) Representação da Violência;
- d) Violências pretéritas sofridas.

### **5.3.1 Grupos reflexivos: por que estou aqui?**

Como explicitado nos capítulos anteriores, a atuação do DIALOGAR fundamenta-se na realização de oficinas de reflexão e responsabilização, com homens autores de violência contra mulheres, que foram encaminhados por determinação judicial, como parte da pena, ou ao registrarem o fato nas delegacias. Nos encontros, são discutidos assuntos atinentes ao gênero, à Lei Maria da Penha, à violência familiar, entre outros temas referentes à representação do feminino e do masculino na sociedade. A experiência no DIALOGAR pode significar uma intervenção jurídica, que tem como intuito ocasionar mudanças subjetivas nos agressores, uma vez que a ideia é que se façam ali reflexões sobre gênero, masculinidades, estereótipos de gênero etc.

Os homens entrevistados nesta pesquisa, como todos que frequentaram os grupos do DIALOGAR, foram submetidos à participação involuntária ao grupo, com a obrigatoriedade de frequentar oito encontros previstos pelo programa, cumprindo, dessa forma, determinação

legal prevista no artigo 45, parágrafo único da Lei 11340/06, em que a participação representa limites e consequências punitivas sobre seus atos: “Nos casos de violência doméstica contra a mulher, o juiz poderá determinar o comparecimento obrigatório do agressor a programas de recuperação e reeducação.” (BRASIL, 2006).

Com relação às narrativas dos entrevistados sobre o ingresso e experiência nas oficinas desenvolvidas no DIALOGAR, foi possível constatar diferentes manifestações de emoção, desde a vergonha, passando pela revolta em razão do que consideram injustiça da punição, raiva, vitimização, até a surpresa em relação às atitudes de outros participantes do programa, o que parece sinalizar um momento de estranhamento, pelo próprio sentimento de não pertencimento ao grupo.

É importante salientar, no entanto, que as narrativas desses homens, ao mesmo tempo que revelam sentimentos como indignação, revolta, contrariedade em relação à participação no programa, demonstram, por outro lado, mudanças de concepção sobre a violência contra as mulheres. Alexandre, por exemplo, foi um dos homens que se mostrou surpreso, além de discordar da obrigação de participar dos encontros, já que estava ali por ter sido condenado, em razão de prática de crime de ameaça contra sua ex-mulher. Alexandre negou este crime, embora reconheceu tê-la agredido em outra ocasião:

[...] se por um lado (é?) constrangedor, porque a gente aprende que isso vem tão forte contra você. Um homem conseguir convencer a alguém que aquilo não foi feito, mesmo a pessoa que tá dizendo que fez, não ter prova alguma, gente, olha é impossível, é impossível”. (Alexandre, entrevista online, 2021).

A despeito do sentimento de surpresa e revolta em participar do programa, na entrevista para esta pesquisa, Alexandre ressaltou sua importância, pois, segundo afirmou, após a participação nas oficinas, mudou a sua concepção sobre a ideia de violência.

[...] eu achava que a violência era quando você bateu... Por isso eu falo, a lição me serviu. Eu tomei aquilo ali como uma lição. Putz grila, é constrangedor eu tá aqui, mas pô, esse negócio tem que me servir pra alguma coisa pra não fazer mais, entendeu? (Entrevista online, 2021).

Lincoln, por sua vez, revela que, num primeiro momento, ficou perplexo por ter que frequentar o grupo, sentindo-se totalmente distante dos outros homens que ali estavam, já que não se percebia como um homem autor de violência doméstica. Entretanto, no decorrer dos encontros foi se identificando com o grupo, o qual, de acordo com ele, foi importante para si, pelo compartilhamento de experiências e aprendizado, principalmente sobre as Leis. Destacou

também, tratar-se de um bom ambiente de reflexão sobre as questões que envolvem a violência narrada pela ex-companheira, tendo em vista a desconstrução da ideia de masculinidade hegemônica nas relações de gênero. A narrativa abaixo ilustra as considerações:

Pra mim particularmente foi bom porque eu pude ver de uma ótica diferente, eu pude me inteirar um pouco mais sobre a Lei Maria da Penha, eu pude entender as ramificações da Maria da Penha, como ela se estende, como ela funciona, como ela prejudica, digamos assim (Lincoln, entrevista online, 2021).

Ao serem perguntados sobre como percebem o programa DIALOGAR, Luiz e Valério também revelam que não entendem o porquê de sua estada no grupo. Se sentiram injustiçados por terem sido obrigados a frequentar as reuniões e se afirmam inocentes em relação às acusações de agressões praticadas contra as respectivas ex-mulheres.

[...] Eu não fiz nada, eu não fiz absolutamente nada. E o pior, eu não tive o direito de defesa. Essa juíza cerceou o meu direito de defesa, ela não quis saber. Me colocou num negócio.... eu acho o seguinte, eu acho que se eu tivesse metido a mão nela, alguma coisa assim, podia pegar e me prender. Pega e me prende. Independente de ser mulher, de ser homem, pega e prende! Isso é agressão! Primeiro, eu não fiz. Segundo, eu não fui escutado. (Luiz, entrevista online, 2021).

Fica explícito que, na concepção de Luiz, a ideia de violência se restringe a agressões físicas. Esse tipo de violência, de acordo com ele, deve ser punido com prisão, sendo interessante destacar que, pela sua fala, não há diferença se ela for praticada contra mulheres ou homens: “independente de ser mulher, de ser homem, pega e prende! Isso é agressão!”, diz ele.

Como se percebe, pelo que foi dito até aqui, parece que a perplexidade e certo distanciamento em relação aos outros homens do grupo, sendo estes últimos vistos como agressores, é comum. Luiz, Paulo e Edson também demonstraram essa percepção, por não se identificarem com os homens autores de violência contra a mulher. Para eles, o agressor sempre é *o outro*. Eles próprios não enxergam suas ações em relação às suas mulheres, ex-mulheres, namoradas etc., como passíveis de tipificação como violência, ao mesmo tempo que consideram os homens participantes do DIALOGAR como criminosos. Luiz, por exemplo, afirma: “Me enfiaram no meio de 15 bandidos lá, a maioria com tornozeleira eletrônica.” (entrevista online, 2021).

Esses homens, como se nota, se enxergam como superiores, porque não acreditam que cometeram violência, mas percebem os outros como agressores, desqualificando-os. Também

depreciam o programa por não entenderem os encontros como importantes, provavelmente por não assumirem (talvez para si mesmos) suas ações como violentas. Mas há outros marcadores que atravessam a representação desses homens, como a classe e a escolaridade. Assim explicitam as falas de Luiz e Edson:

Eu não to falando mal do projeto, mas eu sou um cara estudado, entendeu? eu sou um cara culto, entendeu? Me enfiaram no meio de 15 bandidos lá, a maioria com tornozeleira eletrônica. Eu preocupado, com, com... Eu mexo com coisa de 30, 40 milhões por mês, eu preocupado com a produção da turma, tendo que ficar lá escutando a mulher pedindo pra fazer joguinho<sup>9</sup>, uma coisa que não era nem pra eu tá lá, entendeu? Enfim, te ajudou? Não, não me ajudou em nada não. (Luiz, entrevista online, 2021).

O juiz determinou que eu participasse das sessões, foi um tremendo constrangimento, porque lá estavam outras pessoas que fugiam do meu nível social, de contexto, as pessoas, os agressivos se dando como inocente, né? É o que acontece lá. (Edson, entrevista online, 2021).

Essas narrativas revelam que marcadores sociais, tais quais classe e escolaridade, deveriam definir quem pode (deve) ser punido e quem não pode. O bandido é, na sua concepção, pobre e de baixa escolaridade. Para eles, parece que os capitais econômico e cultural deveriam garantir proteção contra qualquer punição. A obrigatoriedade de frequentar o DIALOGAR representou para Luiz e Edson uma verdadeira afronta.

Luiz, Paulo e Edson demonstram características de dominação e superioridade, que foram confrontadas, colocadas em xeque, quando foram forçados a fazerem parte de um grupo de homens que estavam passando pela mesma situação, embora, para eles, aqueles homens merecessem estar ali, enquanto eles, não. O artifício utilizado pelos entrevistados foi a exclusão, o distanciamento, o que está em acordo com a reflexão de Marilena Chauí (2017), quando trata do mito da não violência, referente ao mecanismo da exclusão, a partir do qual o sujeito trata a violência como uma característica externa, pertencente a um grupo específico, categorizado e delimitado.

Mas há ambiguidades nas narrativas também. Apesar de se sentir constrangido e mesmo afrontado pela participação compulsória no programa e a despeito do distanciamento do grupo, em um determinado momento, Edson reconheceu a importância do projeto, que lhe teria possibilitado uma aprendizagem sobre a amplitude do conceito de violência que, até o ingresso no programa, era entendida por ele unicamente como violência física.

---

<sup>9</sup> Ao referir-se ao joguinho, o entrevistado possivelmente fazia menção às dinâmicas realizadas nas oficinas.

Paulo, apesar de frisar o processo injusto pelo qual passou frente às denúncias de violência por parte da sua ex-esposa, admitiu que o DIALOGAR é um projeto interessante e importante, mas ele estaria deslocado ali, uma vez que, na sua concepção, o programa é para quem necessita, o que não é o seu caso. Tanto que ele é enfático ao indicar o programa para os homens que não têm “muita estrutura, que não têm conhecimento, não pra mim.” (Paulo, entrevista online, 2021). Por outro lado, na sua narrativa é possível verificar que a experiência no DIALOGAR o fez refletir sobre a concepção de violência, lhe possibilitando identificar e reconhecer o aumento dos casos de violência contra as mulheres, bem como problematizar a construção das masculinidades e a ideia de masculinidade hegemônica. Mas mesmo nesse reconhecimento, ele faz questão de explicitar que toda essa discussão importa para *o outro*, aqueles homens que, de fato, deveriam estar ali:

O que eu gostei lá, é que de fato traz dados que alguns homens lá não conheciam, porque realmente a violência contra à mulher é alto, é altíssimo até. É, e de fato isso é realidade, não tem como esconder, independentemente de ideologia, independentemente de visão política. Mas na prática, ainda é alto porque de fato o homem, ele tem aquele histórico possessivo e tal. (Paulo, entrevista online, 2021, grifo meu).

José, diferentemente dos demais participantes, reconheceu a sua condição de autor de violência contra a sua filha e, com relação ao ingresso no DIALOGAR, manifestou sentimento de vergonha pelo suposto julgamento do seu ato por parte de outros homens que participavam do grupo, conforme se expressou:

Eu participei do DIALOGAR por livre e espontânea vontade, mas não envolvi muito com o grupo, escutei mais. Porque na verdade eu... eu acho que eu tive vergonha de participar, porque o que os outros homens, muitos tornozelados vão pensar de mim? Bater em uma filha, porque chegou tarde é um absurdo mesmo! (José, entrevista online, 2021).

É possível inferir a partir do relato de José, que o sentimento de vergonha aponta para as dificuldades que os homens enfrentam em seus espaços de socialização, onde não há lugar para a expressão e a exposição de suas angústias, vistas como fraqueza e, muitas vezes, como *coisa de mulher*.

Como eu te disse, quando eu cheguei no grupo, eu imaginei que o meu problema era muito grande, só que eu vi homens falando de coisas muito mais graves, o meu problema era o menor do grupo (José, entrevista online, 2021).

Apesar de inicialmente narrar sua vergonha e receio pelo julgamento dos outros homens sobre o seu comportamento, no decorrer da entrevista, José menciona novos sentimentos que apontam para a vivência no DIALOGAR como sendo agradável, um ambiente para escutar e compreender o outro, demonstrando, inclusive, identificação com os demais participantes do grupo. Sua narrativa demonstra, assim, que as questões tratadas no DIALOGAR tiveram interferência direta no seu processo de reflexão, sobretudo no que diz respeito à problematização da própria ideia de masculinidade. A forma lúdica do DIALOGAR parece ter facilitado essa reflexão, conforme ele afirma: “Nós começava a brincar. Um sempre falava da história do outro. Era bom, era animado, o tempo até passava muito rápido, entendeu?” (José, entrevista online, 2021).

Uma demanda que apareceu nas entrevistas de Valério e de Paulo foi a participação das mulheres no DIALOGAR, como forma de combater a violência. Para eles, isso seria imprescindível. Entretanto, é possível considerar que essa demanda se refere muito mais a um desejo de vingança e punição das mulheres do que a uma compreensão de que elas também poderiam se beneficiar de processo semelhante, no sentido da participação de ambos nas situações de violência.

Frente aos relatos apresentados e discutidas neste tópico, pode-se dizer que os grupos reflexivos destinados a homens autores de violência, como o DIALOGAR especificamente, são programas importantes no combate à violência de gênero. No entanto, parece importante repensar a metodologia utilizada, de forma que esta possa contribuir para um maior comprometimento dos homens com a nova perspectiva apresentada. São anos de socialização violenta a serem ressignificados, em uma sociedade que ainda hoje naturaliza a violência contra as mulheres e não percebe a violência em determinadas ações e falas.

### **5.3.2 A Lei Maria da Penha: isso não é para mim!**

Uma das perguntas do roteiro de entrevistas, realizadas aos homens que participaram do DIALOGAR, se referia à Lei Maria da Penha. Com relação à sua efetividade e pertinência na aplicação, constatou-se que, em geral, os homens a enxergam como um instrumento que não diz respeito a eles, exatamente porque não se identificam como autores de violência doméstica e/ou familiar contra as mulheres. Na concepção dos participantes, a violência se refere somente a agressões físicas extremas, associadas a crimes graves de lesão corporal ou feminicídio.

Segundo suas narrativas, eles não teriam cometido violência, seus casos tratar-se-iam, tão somente, de conflitos conjugais e divergências comuns aos casais.

Na narrativa de Luiz é evidente o seu distanciamento frente à aplicação da Lei Maria da Penha. Ele afirma entender a pertinência da aplicabilidade da lei, inclusive sugerindo maior rigor na sua execução, entretanto relativiza o emprego dela no seu caso em específico, pois não se identifica como homem autor de violência.

[...] a gente vive provinciano, muita coisa antiga,.. a machaiada ainda tá muito ligada no avô, que a mulher tem que tá na cozinha, aquelas coisas... de ser subjugado, aquilo outro. Eu concordo, eu concordo [com a lei]! Eu acho até que ela tem que ser mais rigorosa. Escuta o outro lado, pega o histórico. Porque tá sendo usado da maneira errada. Aquele negócio, a ferramenta é boa, mas está sendo mal usada. A notícia tá aí, tá sendo mal processada, entendeu? A notícia tem lá, beleza, mas como é que vocês estão processando essas informações? Porque o homem também não aguenta, a mulher é muito agressiva. (Luiz, entrevista online, 2021).

Luiz comenta ainda que a lei deveria selecionar as mulheres vítimas, pois ele entende que, no caso das classes mais elevadas, homens e mulheres teriam, em tese, condições de solucionar o problema, em razão do nível educacional, o que não se presenciaria no que ele refere como “lugares remotos” do nosso país. É interessante, como mais uma vez, a classe e a escolaridade se apresentam para alguns homens como garantia de não punição. Da mesma forma, que ele não deveria estar nas oficinas do DIALOGAR, junto com *bandidos*, a Lei Maria da Penha também deveria ser utilizada apenas nas classes populares.

Para Luiz há ainda um outro problema. As mulheres, especialmente aquelas pertencentes às classes populares, acionariam a Lei Maria da Penha sem necessidade. Esta afirmação revela que a compreensão do que é violência, pelo entrevistado, é muito restrita. Segundo ele, a lei “é muito mal usada, né? É muito triste né? Porque a galera que usa muito, o pessoal mais humilde, isso e aquilo outro, mas a mulherada também não é fácil não.” (Luiz, entrevista online, 2021).

As entrevistas revelaram também que muitos homens se sentem vulneráveis frente à aplicação da Lei Maria da Penha. Tal sensação estaria representada quando eles alegam a utilização inadequada da lei pela mulher, que empregaria a legislação como arma para prejudicar o homem, ou quando frisam a discriminação e a desigualdade que a lei prega, principalmente ao evidenciarem que a Lei Maria da Penha inverte a lógica constitucional, pois ao invés de tutelar a liberdade pessoal, pune-se o homem baseando-se, em muitos casos, somente na narrativa da mulher. Muitos deles também afirmam que os homens não são ouvidos no processo.

A narrativa de Lincoln ilustra bem esse sentimento de injustiça na aplicação da legislação. Para ele, a Lei Maria da Penha “é uma faca de dois gumes”, uma vez que:

[...] a lei quando é usada de má fé pelas mulheres, que conseguem colocar a Lei Maria da Penha no seu companheiro, o cara tá mais ou menos enrolado, muito enrolado. Ele não faz nada, trava as quatros rodas e o estepe. (Lincoln, entrevista online, 2021).

Ao mesmo tempo em que Lincoln critica negativamente a Lei Maria da Penha, em razão da má utilização pela mulher, parece compreender que ela ajuda na redução da violência contra as mulheres, “porque os homens que têm consciência da gravidade que a Maria da Penha causa negativamente na vida deles. Ele pensa duas, três vezes, até quatro antes de fazer uma cagada.” (Lincoln, entrevista online, 2021). Desta fala depreende-se que a possível mudança de comportamento dos homens se dá em razão do medo da punição e não pela compreensão que a violência está relacionada a questões mais amplas, como a assimetria de poder nas relações de gênero, a construção violenta das masculinidades e mesmo dos estereótipos de gênero.

Para Paulo, por outro lado, a Lei Maria da Penha deve ser utilizada somente para certos tipos de violência que, em sua concepção, seriam graves. É digno de nota que ele traz à cena a história da própria Maria da Penha, mulher vítima de violência cujo caso foi levado à Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (OEA), em 1998 e a qual o nome da lei faz referência, com o objetivo de demonstrar o real e único sentido em que se deve ser aplicada a lei, no que ele denomina violências de natureza grave.

[...] É porque o seguinte, a Maria da Penha em si, o histórico dela, o caso dela, é um caso muito grave, né? É um caso onde, o marido dela no caso, da própria Maria da Penha, ele chegou ao extremo realmente, ele extrapolou todos os limites, a ponto de tentar contra a vida dela. Ótimo, bacana! Acontece isso muito contra mulheres. (Paulo, entrevista online, 2021).

A narrativa de Paulo corrobora a fala de Lincoln, que também reconhece a pertinência da aplicação da Lei para o que percebe como casos graves de violência contra as mulheres. Porém, Paulo relativiza a sua aplicação, chamando atenção para o cuidado que deve haver ao imputar ao homem uma agressão. Para ele, é importante que cada caso seja avaliado com sensatez. Paulo ainda destaca em seu discurso, a importância de se realizar uma investigação eficiente nos casos de violência contra as mulheres, para que sejam evitadas injustiças e de modo que a lei não seja utilizada de maneira inadequada pelas mulheres:

O que eu falava gente, vamos ter imparcialidade, ainda mais nós que somos operadores de segurança. A gente não pode chegar lá já metendo algema em ninguém. Muito pelo contrário, é chegar e ouvir os fatos. Mas por que que isso se deve? É porque criou-se essa cultura de que nós homens já estamos errados. Igual eu te disse, eu não sou contra a Lei Maria da Penha. Eu não sou contra a defesa da mulher, muito pelo ao contrário, mas o que eu vejo em muitas das Leis é que elas estão sendo criadas através de um emocional, através de uma ideologia que na sociedade isso traz um desserviço. (Paulo, entrevista online, 2021).

A narrativa de Paulo, mais uma vez, explicita que a lei não deveria ser aplicada para o seu caso, pois não se trata de violência, muito menos crime. A todo momento ele tenta convencer que o real objetivo da criação da lei é o combate a certos tipos de crime:

A Lei é feita pra aquele que de fato comete um crime grave, uma tentativa de homicídio, ou uma agressão física, que de fato traga consequências gravíssimas. Mas associou hoje qualquer tipo de ocorrência, talvez uma discussão mais acalorada, com crime bárbaro. (Paulo, entrevista online, 2021).

Ao utilizar a expressão “a sensação do homem é de impotência”, Paulo se percebe como vulnerável diante da Lei Maria da Penha e afirma, categoricamente, que a lei relativizou os direitos dos homens, fomentando a discriminação. Em seu ponto de vista, ao assegurar a punição severa e cega do homem, a lei garante somente os direitos das mulheres e não considera a possibilidade de uma mulher agir de modo inadequado em relação à queixa. Assim, para ele, a Lei Maria da Penha ao mesmo tempo que ajuda a redução da violência contra a mulher, pode colocar a mulher em risco quando ela a utiliza de modo injusto, uma vez que o homem pode se tornar mais violento. Nota-se que, Paulo, de algum modo, banaliza a violência sofrida pelas mulheres, ao defender que ao invés de criar uma lei para punir o homem, os fatos deveriam ser resolvidos com diálogo, “no campo do psicológico”, pois a lei pode arriscar a integridade física ou a própria vida de uma mulher, na medida em que pode causar no homem acusado ainda mais revolta.

Na entrevista de Luiz observa-se que a Lei Maria da Penha é vista como uma proteção imediata à vítima e uma condenação sumária dos homens, pois não haveria lugar para a ampla defesa do acusado. Ele afirma que a lei causa indignação, porque não considera a versão masculina dos fatos: “Essa lei Maria da Penha não foi feita para proteger a mulher, mas para punir o homem, porque você é culpado até que se prova a sua inocência.” (Luiz, Entrevista online, 2021).

Este último aspecto encontra respaldo nas falas de todos os entrevistados, quando criticam a forma como a Lei é aplicada, ao afirmarem que os homens não são ouvidos em

nenhum momento do processo, na delegacia ou na justiça, prevalecendo, tão somente, a versão da mulher. Daí a manifestação recorrente, nos discursos dos homens, da necessidade de revisão da lei, para esta seja aplicada de maneira adequada, evitando o indiciamento de homens inocentes (em razão da impossibilidade de não serem ouvidos, bem como suas testemunhas) e que as mulheres a utilizem de maneira inapropriada, simulando violência e forjando provas, de acordo com a sua conveniência.

O reconhecimento da condição de autonomia financeira da mulher na sociedade é relatado em alguns discursos como sendo um fator determinante para a mudança do seu papel nas relações afetivas. Isso também faz com que eles acreditem que a Lei Maria da Penha deva ser modificada. Os entrevistados reconhecem a igualdade de gênero, em razão da ascensão da mulher no mercado de trabalho e é exatamente por isso que insistem em dizer que a Lei Maria da Penha deveria ser aplicada igualmente para homens e mulheres.

De um modo geral, nas narrativas dos homens entrevistados, observa-se opiniões semelhantes sobre a Lei Maria da Penha. Por exemplo, eles entendem como sendo importante e necessária a sua publicação, não havendo contestação acerca do seu valor e do seu sentido. Todos os homens, porém, destacaram que, em alguns casos (na maioria das vezes os deles próprios), há falhas na sua execução, principalmente quando a lei é utilizada para usurpar direitos dos homens, causando injustiças.

Outro aspecto presente nas falas dos entrevistados, expressado de maneira peculiar por Luiz, que se refere à inversão do princípio constitucional de presunção de inocência quando se trata de violência contra as mulheres. Esse enfoque explicita-se nas narrativas de quase todos os entrevistados quando criticam o modo como ocorre a aplicação da Lei Maria da Penha, tanto no âmbito da investigação, quanto no âmbito judicial. O discurso recorrente foi o de que os homens não são ouvidos em nenhum momento do processo.

### **5.3.3 Representação da violência: a culpa é dela!**

Embora este capítulo esteja separado em tópicos, a partir das categorias criadas para a análise, certamente, essas categorias não aparecem isoladamente nos relatos, sendo recorrente sua interseção. No que se refere à concepção de violência, vale destacar que, apesar de alguns homens entrevistados terem assumido a autoria da violência pela qual foram acusados e condenados, inclusive a violência física, e concordarem com as consequências impostas judicialmente, nenhum deles se identificou com a figura do criminoso agressor de mulheres. O

distanciamento da figura do criminoso se dá por acreditarem que o fato decorreu do que eles nomeiam como um *simples desentendimento* entre o casal e por considerarem a Lei Maria da Penha rigorosa com o homem, uma vez que se concentra em analisar, de maneira seletiva e isolada, a situação da mulher, sem considerar o histórico de acontecimentos que antecederam o fato.

É nítida a forma como os entrevistados desqualificam o modo como a Lei é aplicada e, por conseguinte, na sua perspectiva, a maneira injusta que o sistema de justiça criminal é operado, em razão de não serem observadas as diferenças entre os casos leves, graves e os casos em que não há violência.

Em relação a tal aspecto, vale destacar o trabalho de Prates (2013) que, ao analisar os discursos de homens participantes de um Grupo Reflexivo, recorrendo ao pensamento de Heleieth Saffioti, afirma que a banalização que se observa no discurso dos homens autores de violência, decorre do fato de que o exercício da dominação por eles é, além de naturalizada, tolerada, exatamente porque essa dominação sobre as mulheres e os/as filhos/as é/foi construída historicamente. Além disso, de acordo com ela, a naturalização e a tolerância da violência contam com o aval da sociedade, que está contida:

[...] numa ordem patriarcal de gênero, fundamentada na ideia de uma masculinidade hegemônica, a partir da qual reconhece o uso da força física masculina, tanto como uma estratégia de defesa da honra, quanto como uma ação de natureza pedagógica. (PRATES, 2013, p. 173).

Nessa mesma perspectiva, apresenta-se a abordagem de Pierre Bourdieu, quando analisa o conceito de violência simbólica para explicar a dominação masculina nas relações sociais, em diferentes momentos históricos, pela imposição decorrente da construção social.

Sempre vi na dominação masculina, e no modo como é imposta e vivenciada, o exemplo por excelência desta submissão paradoxal, resultante daquilo que eu chamo de violência simbólica, violência suave, insensível, invisível a suas próprias vítimas, que se exerce essencialmente pelas vias puramente simbólicas da comunicação e do conhecimento, ou, mais precisamente, do desconhecimento, do reconhecimento ou, em última instância, do sentimento. Essa relação social extraordinariamente ordinária oferece também uma ocasião única de apreender a lógica da dominação. (BOURDIEU, 2005, p.7-8).

A construção dessa ordem social naturalizada apresentada por Bourdieu, sustenta-se na tradicional divisão social do trabalho entre mulheres e homens, distribuindo as atividades atribuídas aos gêneros e condicionando os seus respectivos papéis sociais, que são inscritos nos

próprios corpos. Nessa lógica, a dominação masculina é explicada pelo poder que os homens exercem sobre as mulheres pela via puramente simbólica, caracterizando-se uma forma especial de violência.

É preciso explicitar, no entanto, que se Bourdieu acaba localizando nesse texto a dominação masculina apenas no corpo dos homens, a discussão de gênero empreendida há muito problematiza essa discussão. É interessante que, como aponta Mariza Corrêa (1999), Bourdieu nem mencione os textos das feministas nos seus trabalhos sobre a dominação masculina. Mas a principal crítica que ela empreende ao autor, se refere justamente ao fato de que ele fixa tal dominação no corpo do homem, mesmo que contradiga seus próprios textos:

Ainda é do masculino e do feminino, como princípios estruturais estruturantes, do que se trata, mas tais princípios não estão mais (ou não estão ainda) inteiramente corporificados em homens e mulheres: eles circulam, como se fosse, pela sociedade Cabila, assim como Strathern sugere que tais princípios circulam na sociedade melanésia e, desconfio eu, em muitas outras sociedades, inclusive a nossa [...] (CORRÊA, 1999, p. 53).

Em sua pesquisa sobre masculinidades em uma aldeia do Alentejo, Miguel Vale de Almeida, a partir de Marylin Strathern, também chama atenção para o fato de que a masculinidade não está necessariamente no corpo dos homens. Em suas palavras:

Masculinidade e feminilidade não são sobreponíveis, respectivamente, a homens e mulheres, são metáforas de poder e de capacidade de ação, como tal acessíveis a homens e mulheres. Se assim não fosse, não se poderia falar nem de várias masculinidades nem de transformações nas relações de género. O carácter móvel e contingente da relação entre masculinidade, homens e poder toma-se claro quando analisamos etnografias que prestam atenção ao diálogo e conflito entre masculinidades hegemônicas e subordinadas, ou que prestam atenção quer à variabilidade individual das identidades masculinas, quer às alterações destas num só indivíduo ao longo do ciclo de vida ou consoante situações de interacção. (VALE DE ALMEIDA, 1996, p.162).

Os homens entrevistados, embora claramente queiram dominar suas companheiras ou ex-companheiras, não reconhecem essa dominação, principalmente em razão das mulheres buscarem o rompimento da violência. O fato de tal rompimento ocorrer, na concepção deles, os deixa vulneráveis, devido ao enquadramento na Lei Maria da Penha, certo reconhecimento de uma mudança de ordem legal e em razão da nova condição das mulheres na sociedade.

Apesar das mudanças ocorridas, ainda hoje é possível observar a persistência de estereótipos de gênero em relação às mulheres e aos homens. Isso fica claro, muitas vezes, nas afirmações dos homens participantes das entrevistas. O relato de Luiz, por exemplo, aponta

para um lugar simbólico do masculino, como aquele que ocupa o controle financeiro, as conquistas profissionais, atribuindo os papéis sociais que seriam necessários para a mulher

Sabe quando um só rema e o outro não faz nada? Ela não fazia nada, absolutamente nada. Exceto me agredir, exceto me afrontar, não fazia nada, entendeu? Não se cuidava, era uma pessoa totalmente sem vaidade. Engordou, não fazia cabelo, não fazia a mão, não fazia o pé, e aquilo foi acabando com o casamento. Até que um dia eu falei com o pai dela, teve um dia que eu juntei ela aqui e falei “vamo ali comigo”. Eu levei ela na casa dela e devolvi ela para o pai dela. Eu falei assim “não é possível, foi você que criou isso aí, não foi eu não, você resolve isso aí. (LUIZ, entrevista online, 2021).

A maneira como o entrevistado expõe o papel da sua ex-mulher na relação demonstra o desprezo e o desrespeito por ela, naturalizando e banalizando a violência de gênero no contexto das relações de poder. Um fato extremamente simbólico no relato acima é a devolução da mulher ao pai, como quem entrega um objeto defeituoso ao verdadeiro dono. É a devolução de algo que não funciona de maneira adequada ou ajustada.

É importante destacar que foi unânime nas narrativas a transferência da responsabilidade pela violência para a mulher, seja em razão de problemas hormonais, seja em razão de provocações infundadas, seja em razão de ciúmes excessivo. Fato é que os entrevistados não se reconhecem culpados e nem agressores, ao contrário, justificam a ação violenta como defesa a um comportamento desencadeado pela mulher. Assumem, no máximo, que a responsabilidade é mútua e, desta forma, sendo mútua, não há que se falar na figura do criminoso agressor. Em relação a tal perspectiva, em particular, vale destacar a narrativa de Valério:

Muito inteligente ela, mas é agressiva. Eu falei isso lá no Albam. Gente, eu acho o seguinte, a mulher sofre muito com essas questões hormonais. Minha ex-esposa tinha um problema com esse negócio de hormônio, que hoje ela até trata. Ela mesmo dizia, quando ela tava na TPM, deveria abonar o dia, não trabalhar. Porque quando ela saía à noite, ela tinha vontade de matar um. E eu sofria, eu custei a entender isso. E era justamente uma fase que vinha, que não podia nem olhar que aí vinham os conflitos. (VALÉRIO, entrevista online, 2021).

A fala de Paulo também exemplifica a transferência da responsabilidade da violência à mulher, neste caso, em razão dos ciúmes dela: “Eu fui para o DIALOGAR simplesmente porque a minha ex-mulher talvez não tenha gostado de ter visto eu com um novo relacionamento e simplesmente fez um boletim de ocorrência e mentiu.” (PAULO, entrevista online, 2021).

Interessante salientar no discurso de Paulo que ele, além de naturalizar e banalizar a violência, utiliza sua experiência profissional como guarda municipal para demonstrar que os

homens são vítimas de violência e que a Lei Maria da Penha opera de forma injusta em relação à própria natureza dos homens.

Por exemplo: o homem, ele sofre uma agressão física, isso significa que ele tem que retornar a agressão física? Não, mas acaba sendo a ordem natural. Quando você às vezes é agredido, o ser humano naturalmente revida. Eu não estou dizendo que é certo, mas é natural. Eu já vi casos, eu já conduzi ocorrência, casos de Maria da Penha para a Delegacia onde é óbvio, ali a gente é imparcial, deixa para o Delegado ratificar e conduzir até o judiciário. Mas é notório que a mulher deu um pau no cara, e o cara tem que ir calado, chegar lá e ouvir calado, e quando ele tenta falar, ele está errado. (PAULO, entrevista online, 2021).

Nesse sentido, Prates (2013), a partir da leitura de diversos pesquisadores que se dedicaram a estudar os homens autores de violência contra a mulher, apresenta como característica das narrativas dos homens a negação da sua responsabilidade em relação à violência praticada. É comum que eles se posicionem como vítimas, minimizando seus atos em função do comportamento das mulheres, que, segundo eles, criam situações para os homens “perderem a cabeça”, as mulheres são “provocadoras” das situações de violência, em razão do seu descontrole, desequilíbrio, ciúmes e tantos outros adjetivos que diminuem a mulher.

Outra questão perceptível nas narrativas dos entrevistados é o fato de eles restringirem o ato violento apenas aos casos de lesão corporal grave ou feminicídio, desqualificando o trabalho da polícia e da justiça por não diferenciarem os casos de lesão leve, grave e ausência de lesão. Nesse contexto, analisando as falas dos homens entrevistados, observa-se que os padrões e estereótipos, social e historicamente construídos, influenciam a construção das masculinidades e, talvez mais importante, as ações violentas, que podem (ou talvez deveriam) ser justificadas consoante o contexto. A referência estereotipada do gênero é utilizada para “ditar” como homens e mulheres devem se comportar, agir, pensar e se posicionar socialmente. Esse padrão, infelizmente, ainda é aquele que posiciona o feminino como subordinado ao masculino.

Foi possível observar, em diversos momentos, as formas como os discursos estereotipados de gênero são construídos, fortalecidos e impostos para a manutenção do poder e para justificar os comportamentos violentos, que são utilizados, conforme depreendido das narrativas, como defesa, quando os homens se sentem ameaçados ou percebem que seu controle ou poder foram diminuídos. Nessa perspectiva, podemos mencionar o trabalho de Schraiber *et al.* (2005) quando afirmam que a utilização da violência é a resposta à necessidade masculina de recolocar elementos associados à honra, autoridade e poder na relação quando esta é questionada ou está em crise, pois ser violento é ser “homem”.

### 5.3.4 Violências pretéritas sofridas: porque sou como sou.

Outra categoria examinada nas entrevistas refere-se à violência pretérita sofrida pelos agressores. Essa análise está intimamente relacionada com a temática da masculinidade e, nesse contexto, é importante destacar a abordagem de Welzer-Lang (2001) que, ao tratar do tema, utilizou-se da expressão “a casa dos homens” para representar a homossociabilidade, em que os meninos são reunidos para aprender a perpetuar os valores e práticas da dominação masculina. Para o autor, ao abandonarem o ambiente das mulheres, eles seriam iniciados em uma socialização hegemônica masculina, na qual os espaços são definidos pelo gênero, os comportamentos são repassados e modelados para a perpetuação de certa performance masculina, por meio de comportamentos repetitivos que normatizam, inclusive, a violência contra as mulheres e contra certos modos de (não) ser homem.

Nessa casa dos homens, a cada idade da vida, a cada etapa de construção do masculino, em suma está relacionada uma peça, um quarto, um café ou um estádio. Ou seja, um lugar onde a homossociabilidade pode ser vivida e experimentada em grupos de pares. Nesses grupos, os mais velhos, aqueles que já foram iniciados por outros, mostram, corrigem e modelizam os que buscam o acesso à virilidade. Uma vez que se abandona a primeira peça, cada homem se torna ao mesmo tempo iniciado e iniciador. (WELZER-LANG, 2001, P. 462).

Ao comentar sobre sua infância, José revela como sua socialização se deu num ambiente em que a violência, além de constante, foi naturalizada, de modo a ser representada como a única forma de educar. Tanto que, na concepção de José, não haveria outra forma de um pai viúvo criar os filhos:

[...] eu fui criado com o meu pai, a minha mãe morreu eu tinha, acho que eu tinha 5 anos, 5 para 6 anos. O meu pai me batia muito, batia com aqueles instrumentos, sabe? Aqueles que a gente bate em cavalo, mas estava criando homem, né? Imagina o que é criar sete filhos sem a mãe, nossa .... eu nem imagino o que é isso (risos). Meu pai era muito estressado, coitado! (JOSÉ, entrevista online, 2021).

Numa perspectiva próxima, Costa (2005) aponta que a socialização dos homens está pautada no modelo patriarcal que lhes imprime características como “analfabetismo emocional” e despreparo para a afetividade, o que também contribuiria para o uso da violência como recurso para lidar com conflitos nos relacionamentos.

Alexandre, um dos homens entrevistados para esta pesquisa, revela em seu discurso a legitimação das relações de poder, em razão de valores culturais marcados por criações muito rígidas e opressivas. Aqui, o que se nota não é a naturalização da violência, mas certo determinismo cultural que não permite a mudança. Por outro lado, é possível pensar que não é difícil reproduzir na vida adulta a violência sofrida cotidianamente na socialização e ao longo da vida e que, de algum modo, é justificada pelo contexto histórico ou porque homens só podem ser criados dessa forma. No trecho da entrevista reproduzido abaixo, Alexandre comenta sobre o tempo de aproximadamente 10 anos que viveu com seu padrasto:

Pesquisadora: E você sabe o que motivava seu padrasto a ser violento?

Alexandre: Não sei.

Pesquisadora: Mas era comum?

Alexandre: Assim, a gente tem que pensar no tempo, o que era naquele tempo. Aí tem que voltar naquele tempo pra década de 70, de 80, o que era os exemplos. Eu sei que ele não teve a presença do pai em casa, não sei se ele sofreu com isso.

Pesquisadora: Você lembra qual era o tipo de violência que seu padrasto praticava?

Alexandre: Ele batia. Assim, fazia coisas que do arco da velha. Assim, e como a Rosângela sabia também, usava isso contra mim e isso que eu acho intolerável hoje em dia, se você analisar. Ela sabia que o cara me amarrou uma vez, botava de joelho no milho, dava surra de correia, entendeu? assim, coisas que eu jamais fiz com filho algum.

Pesquisadora: Ele te batia com correia?

Alexandre: isso, a mim e a meu irmão, não a minha mãe, né? Uma vez ele, coisa de maluco, pô, coisa de maluco. Assim, mas você falar, coisa de maluco? Aí você fala assim... eu tô falando aqui com vocês apareceu a imagem dele aqui, aí eu fiz assim pra tirar, porque ele deve ter feito algum comentário na página do Facebook. Eles já não são mais casados não, mas ele é pai de um irmão meu, então eu respeito, trato com respeito e tudo mais. E, tento relevar e compreender quais são as limitações que ele teve na vida. Mas assim, mas ele fez coisas muito feias, entendeu? Só tenho que, eu percebo que ele não tem noção. Ele achava que ele tava educando filhos homens. Entendeu? Ah, você tem que ser homem, homem é assim. Coisa de maluco! Quando eu falo que é coisa de maluco, e acho que a minha mãe também não devia ser muito boa da cabeça.

Pesquisadora: Mas você acha que ela concordava, que isso era uma maneira de educar? Ou você não sabe?

Alexandre: É... Eu acho que sim e também era o homem que a apoiou. A sociedade talvez a visse de uma maneira muito ruim se ela fosse para um terceiro casamento, ou saísse daquela situação. Tá entendendo gente? Quando eu explico isso, as pessoas falam "mas você aceita, você acha normal?" eu comprehendo. Compreender é diferente de aceitar. Eu não acho admissível isso daí, eu acho que ela errou, eu acho que eles erraram, mas até aí, eu não vou conseguir mudar o passado, entendeu? (ALEXANDRE, 2021).

Certamente, não foram todos os homens socializados dessa maneira, por outro lado, esse processo de educação é mais frequente do que se pode imaginar e, infelizmente, pode ser nocivo a ponto de ser justificado e daí reproduzido, como parte do processo de ensinar a ser homem, sendo a violência muitas vezes aceita como marca ou prova de masculinidade. Não é raro ouvirmos, em diferentes situações a frase: "você é homem ou não é?" Esta expressão, que não

existe para o feminino, é ouvida por meninos desde a mais tenra infância em diferentes situações, como quando chora porque se machucou ou quando apanha de outro menino. Na juventude e na vida adulta, o uso da frase pode se expandir para casos que envolvem mulheres, companheiras ou namoradas. Nesse sentido, parece que a masculinidade é tão frágil, que precisa ser provada e exibida o tempo todo. Quando um homem agressor de mulheres diz “ela me provocou”, muitas das vezes, o que está em jogo, no que é visto como provocação, é a sua própria masculinidade.

Connell (1995) desenvolveu um referencial para o estudo das masculinidades, a começar por uma classificação de padrões de masculinidade hegemônica e marginalizadas, subordinadas e cúmplices. Para a autora, a masculinidade hegemônica é um modelo de perfil masculino idealizado culturalmente. E, entendendo gênero como algo relacional, a supremacia masculina seria formada em relação às feminilidades subordinadas e às masculinidades marginalizadas, por meio de um padrão de práticas que possibilita a dominação dessas masculinidades marginalizadas e das mulheres. Importante destacar que a hierarquia dentro das masculinidades se fortalece a partir do preconceito dos homens heterossexuais frente aos homens homossexuais.

A narrativa de Lincoln descreve a forma mais drástica de violência contra a mulher que foi o crime de feminicídio que a sua irmã foi vítima.

A pessoa em questão era a minha irmã. Ela faleceu em 1997, até então por um traumatismo craniano não identificado. O ex-marido dela sofria de alcoolismo. Alcoólatra, viciado em jogo e espancava, batia nela demais. Eu mesmo já presenciei vários espancamentos e logo depois naquela época ela faleceu (Lincoln, entrevista online, 2021).

No relato de Lincoln percebe-se as dificuldades que os homens enfrentam em seus espaços de socialização, demonstrando a dificuldade em se expressar e de expor as suas angústias, ainda que se refira à forma mais drástica de violência contra a mulher que é o crime de feminicídio.

O frequente contato com ambiente violento pode gerar a banalização dos comportamentos violentos, persistindo os valores tradicionais, o que representa resistência às mudanças nas relações de gênero, considerando a forte referência que o estereótipo de certa masculinidade hegemônica exerce na sociedade.

## 6 CONCLUSÃO

Esta pesquisa teve como objetivo compreender a representação sobre violência, violência contra as mulheres, masculinidade, Lei Maria da Penha dos homens que participaram do Programa DIALOGAR, além da representação sobre o próprio programa e sobre sua experiência lá. Ainda, buscou compreender a influência do Programa de Facilitação ao Diálogo de Prevenção contra a Violência e a Criminalidade (DIALOGAR) na desconstrução da violência contra a mulher, no sentido de verificar como os grupos de reflexão e responsabilização realizados com os agressores podem contribuir com o rompimento do padrão de masculinidade violenta. Para tanto, partiu-se do pressuposto que é imprescindível apreender não apenas como se dá a inserção das mulheres nas relações de violência, mas também, como isso se estabelece no universo dos homens, já que esta análise deve ser realizada com base nas discussões de gênero, categoria que, de partida, deve ser compreendida como relacional. Ainda, compreender a violência de gênero a partir da representação que os homens agressores fazem de suas ações, nos permite refletir sobre a própria maneira como se constrói (ou se aprende) a masculinidade o que, evidentemente, não justifica, mas pode contribuir para o entendimento da violência contra as mulheres e de sua naturalização.

Analizando as entrevistas e refletindo sobre o processo de vivência dos homens que foram encaminhados involuntariamente ao DIALOGAR, foram constatadas mudanças em relação às concepções de violência contra a mulher; questionamentos sobre a justiça na aplicação da lei Maria da Penha; diferentes posicionamentos frente aos conflitos de gênero; interferência de violências pretéritas vivenciadas na reprodução da violência; valorização do DIALOGAR, como significativo espaço de interlocução para a desconstrução da ideia de certa masculinidade como legítima e *natural*.

Nesse sentido, verificou-se que as relações de gênero são atravessadas e constituídas pelos campos educacional, familiar, religioso, profissional e sociocultural que, em movimento, vão moldando tanto o feminino quanto o masculino. Assim, a violência se apresenta como uma produção que não está isolada em um desses campos de força e sim conectada a eles.

Os sete homens, que voluntariamente concederam as entrevistas, apresentavam diferentes condições socioculturais e profissionais. Tal diversidade causou em alguns deles, quando do ingresso no programa, sentimento de estranhamento e não pertencimento ao grupo, em razão de não se identificarem como autores de violência e entenderem que o DIALOGAR

é um local para criminosos, infratores da lei, “bandidos tornozelados”, homens sem instrução. Outros entrevistados também manifestaram sentimentos de vergonha, revolta e desconfiança.

De maneira geral, também foi possível observar que eles compartilham opiniões semelhantes acerca da Lei Maria da Penha, ou seja, todos entendem como pertinente a criação da lei e não contestam o texto ou o seu valor, entretanto, criticam a sua aplicação. Um dos aspectos criticados refere-se à não identificação como autores de violência contra a mulher, uma vez que, segundo os entrevistados, esse estereótipo deve ser atribuído àqueles homens que praticam violências de natureza grave: lesões corporais graves ou gravíssimas e feminicídio.

Interessante observar a forma como os entrevistados se referem aos infratores da lei, utilizando termos como: “bandidos tornozelados”, “criminosos”, “homens perigosos”, afastando-os da imagem que possuem de si mesmos pois, conforme se depreende das suas falas, enxergam-se associados aos seguintes termos: pai de família, trabalhador, provedor.

O distanciamento verificado nos relatos dos entrevistados corrobora o que fora observado na pesquisa realizada por Aparecida Fonseca Moraes e Letícia Ribeiro, apresentado em um artigo em que discutem as políticas de combate à violência de gênero no país e a responsabilização dos homens que praticam a violência (MORAES & RIBEIRO, 2012). Nesse texto as autoras revelam que os homens participantes dos Grupos de Reflexão estudados não se percebem como agressores ou autores de violência. Os homens participantes dos grupos acompanhados pelas pesquisadoras também concordam com a regra moral de que “não se deve bater em mulher”, entretanto questionam a validade da Lei Maria da Penha diante das situações concretas que viveram. Ou seja, concordam com a legitimidade da lei em razão da existência de homens violentos, que praticam agressões de natureza grave, porém não se incluem nesse contexto, pois os seus próprios casos poderiam ser solucionados no âmbito doméstico, pelo próprio casal.

Para os entrevistados que frequentaram o DIALOGAR, os conflitos que geraram a denúncia e a consequente participação no programa são meras desavenças conjugais, vistas como naturalmente presentes nas vidas cotidianas de qualquer casal. Para eles, a violência doméstica se refere às agressões de natureza grave ou extrema, como é o caso do feminicídio. Ademais, reiteradamente transferem para as mulheres a responsabilidade pelo ocorrido, ou seja, elas seriam responsáveis por criar um jogo de vitimização, justificando a violência como uma resposta a um comportamento desencadeado pela própria mulher agredida.

Discorrendo sobre essa problemática, Prates (2013) apresenta como padrão presente nos depoimentos dos homens participantes de sua pesquisa a negação da responsabilidade do ato

de violência. Estes posicionam-se como vítima e desconsideram a gravidade das agressões em função do comportamento das mulheres que, para muitos deles, são culpadas por criarem situações em que os homens “perdem a cabeça”. As constatações feitas por Prates (2013) também são verificadas nas falas dos homens entrevistados nesta pesquisa, os quais narram serem as mulheres as “provocadoras” das situações de conflito, em razão da agressividade, descontrole, ciúmes, desequilíbrio, dentre outros tantos predicados, apresentados como característicos das mulheres. Dentre os entrevistados, foi praticamente unânime a afirmação de que o ato violento não pode ser imputado somente ao homem, uma vez que as violências foram mútuas.

Nessa perspectiva, identificou-se que a prática da violência ocorre nos momentos em que os homens se sentem mais vulneráveis, ameaçados pela mulher, notadamente em razão da desigualdade de gênero. É nesse contexto que os homens entrevistados julgam que a Lei Maria da Penha deve ser aplicada, tão somente para os casos em que a mulher seja completamente oprimida. Este entendimento, que também ecoa no imaginário social, pressupõe a não aplicação da lei Maria da Penha de maneira generalizada, sem passar pelo filtro de análise do grau da violência sofrida pela mulher.

Na mesma linha de reflexão, vale apontar que, apesar de alguns homens entrevistados terem confessado a prática da violência física contra a mulher, concordando em parte com os fatos narrados, eles ainda buscam o afastamento da figura do infrator da lei, por entenderem que a Lei Maria da Penha analisa tão somente a atitude do homem de maneira descontextualizada e injusta, sem observar o comportamento anterior da mulher, que seria o causador dos atos de violência. Assim, apesar do seu comportamento agressivo, para eles, o fato deveria ser tratado como violência mútua, já que a mulher também teria participado do episódio ativamente.

Outro aspecto presente nas falas dos entrevistados, expressado de maneira particular por Luiz, refere-se à inversão do princípio constitucional de presunção de inocência quando se trata de violência contra as mulheres. Esse enfoque, conforme já exposto, explicita-se nas narrativas de quase todos os entrevistados quando criticam o modo como ocorre a aplicação da Lei Maria da Penha, tanto no âmbito da investigação, quanto no âmbito judicial. O discurso recorrente foi de que os homens não são ouvidos em nenhum momento do processo.

Nas falas dos homens participantes do DIALOGAR, também se observou a desqualificação do trabalho desempenhado pelo sistema de justiça criminal que, para eles, aplica a Lei Maria da Penha indistintamente, sem considerar os diferentes casos de violência

praticados (leve, grave ou gravíssimo), assim como aqueles em que não há violência física, os quais poderiam ser solucionados na esfera íntima do casal. Em outros termos, tal desqualificação se dá devido à percepção generalizada, entre os homens, de que a agressão, para poder desencadear um procedimento criminal, tem que estar na esfera da violência física e grave.

A banalização das demais formas de violência retrata o ideal de uma masculinidade hegemônica, que legitima o uso da força masculina e decorre, segundo Prates (2013), da “naturalização e mesmo tolerância das formas com que os homens exercem sua dominação, a partir de uma modelagem social historicamente construída, não somente sobre as mulheres, mas sobre toda a sua prole.” (PRATES, 2013, p. 173). Embora os homens entrevistados nesta pesquisa não reconheçam expressamente esse tipo de dominação, foi possível observar resquícios de uma ordem patriarcal de gênero, em maior ou menor grau, que permanece naturalizando as diversas formas de violência.

Outro importante ponto narrado pelos entrevistados, foi a questão da autonomia financeira e a inserção bem-sucedida da mulher no mercado de trabalho, que foram destacadas e valorizadas por quase todos e considerados conquistas legítimas. Porém, merece destaque a narrativa de José, que informou que a autonomia da mulher é mais uma forma de humilhar o homem. O discurso de José demonstra a ideia de que a emancipação e a autonomia da mulher significam usurpação de direitos consagrados pelos homens em nossa sociedade, embora, de maneira contraditória, ele entenda que a sua inserção no mercado de trabalho seja reconhecida como uma grande conquista de direito, conforme se expressou:

Com essa mulherada trabalhando fora aí, os homens não podem contar muito não, viu!? Hoje o homem está sendo muito submisso à mulher, porque se fala alguma coisa, a mulher acaba abandonando a casa. As mulheres estão montando nos homens hoje em dia, humilhando e tudo mais.

A ideia de vulnerabilidade apresentada por José exemplifica como os comportamentos violentos são utilizados para impedir que as mulheres desestabilizem as tradicionais relações e hierarquias de gênero entre homens e mulheres. Trata-se de uma maneira de reprimir qualquer mudança que desestabilize os privilégios e as relações de poder masculinas.

As narrativas dos entrevistados demonstram que os estereótipos de gênero, que de um lado apresentam o espaço público como o espaço masculino e de outro o espaço privado reservado ao feminino, dificultam a ressignificação dos comportamentos por meio das oficinas desenvolvidas no DIALOGAR.

Com relação aos benefícios que o DIALOGAR proporcionou aos homens participantes, de modo geral, a maioria dos entrevistados afirmou que o programa é um importante local de aprendizado, escuta e troca de experiências. Alguns entrevistados apresentaram o DIALOGAR como um local terapêutico, de autoajuda, contudo, todos os participantes manifestaram sobre ser inadequado o ingresso dos homens no programa, em razão da injusta aplicação da Lei Maria da Penha para os seus casos, apoiando-se a pertinência da aplicação da lei, como exposto acima, na seletividade dos casos mais graves.

No que diz respeito à reflexão acerca da violência, vários entrevistados relataram que ampliaram a compreensão sobre o conceito, passando a abranger a violência psicológica e verbal entre aquelas passíveis de denúncia. Se antes estas eram naturalizadas nos conflitos conjugais, agora foram ressignificadas e percebidas como violências de fato por esses homens.

Importante destacar que todos os homens entrevistados narraram ter sofrido ou presenciado algum tipo de violência no período de socialização. Isto indica que o frequente contato com um ambiente violento pode gerar a banalização de comportamentos agressivos e naturalizar a reprodução das violências. Também faz que se persistam valores tradicionais, o que representa resistência às mudanças nas relações de gênero, considerando a forte referência que o estereótipo de masculinidade hegemônica exerce na sociedade.

A punição do homem autor de violência doméstica contra a mulher deve ocupar papel de destaque na efetivação da Lei Maria da Penha, entretanto se torna igualmente imprescindível que o poder público contemple estratégias de ação que possibilitem a prevenção da prática de novas violências, a exemplo do que ocorre no DIALOGAR, que busca atender essa necessidade.

Considera-se importante, dessa forma, evidenciar a pertinência do trabalho desenvolvido pelo DIALOGAR, que, apesar de variar o alcance, possibilita a transformação dos homens que por lá passam. As reflexões acerca dos estereótipos de gênero, masculinidade hegemônica, naturalização dos conflitos conjugais, reconhecimento da responsabilidade, são absorvidas de maneiras diferentes pelos participantes.

A análise demonstrou que o Programa DIALOGAR representa uma iniciativa promissora a ser utilizada nos serviços de reflexão e responsabilização para os agressores. É importante que esse serviço seja ampliado como parte de uma política pública integrada à rede de serviços disponíveis para o enfrentamento da violência de gênero. A consolidação desta política pode ser entendida como um avanço na implantação da Lei Maria da Penha e no enfrentamento à violência contra a mulher.

## REFERÊNCIAS

- ACOSTA, Fernando; ANDRADE FILHO. Antônio.; BRONZ, Alan. **Conversas homem a homem:** grupo reflexivo de gênero: metodologia. Rio de Janeiro: Instituto Noos. 2004.
- ALVES-MAZZOTTI, Alda Judith; GEWANDSZNAJDER, Fernando. **O Método nas Ciências Naturais e Sociais:** Pesquisa Quantitativa e Qualitativa. 2. ed. São Paulo: Pioneira Thomson, 1999. 203 p.
- ARENDT, Hanna. **Sobre a violência.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira. 2009.
- BANDEIRA, Lourdes Maria. Violência de Gênero: a Construção de um campo teórico e de investigação. **Revista Sociedade e Estado.** Brasília, v. 39, n. 2, p. 449-469, mai./ago. 2014. p.460.
- BARBIERI, Teresita. Sobre a Categoria Gênero: Uma introdução teórico-metodológica sobre as diferenças. **Revista Interamericana de Sociologia.** Mexico, Ano VI, maio-dezembro/1992.
- BEAUVIOIR, Simone. **O segundo sexo:** a experiência vivida, volume 2; tradução Sérgio Milliet. 3.ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2016.
- BEIRAS, Adriano. “Grupos de homens autores de violência – possibilidades de intervenções diante das recomendações propostas na lei Maria da Penha”. In: ROVINSKI, Sonia Liane Reichert; CRUZ, Roberto Moraes (Orgs.). **Psicologia jurídica:** perspectivas teóricas e processos de intervenção. São Paulo: Votor Editora/Psico-Pedagógica, 2009. p. 129-144.
- BEIRAS, Adriano; BRONZ, Alan. **Metodologia de grupo reflexivos de gênero.** Rio de Janeiro: Instituto Noos. 2016.
- BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina:** A condição feminina e a violência simbólica. 15<sup>a</sup> edição. Editora Bertrand Brasil, 2019.
- BRANDÃO, Carlos Rodrigues. “Reflexões sobre como fazer trabalho de campo”. **Sociedade e Cultura,** v. 10, n.1, jan/jun, 2007. p. 11-27.
- BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília, DF: Presidência da República, [2020] Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 01 mar. 2020.
- BRASIL. **Decreto n.º 1.973 de 1 de agosto de 1996.** Promulga a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, concluída em Belém do Pará, em 9 de junho de 1994. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1996/D1973.htm#:~:text=Para%20os%20efeitos%20desta%20Conven%C3%A7%C3%A3o,p%C3%A3o,como%20na%20esfera%20privada.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1996/D1973.htm#:~:text=Para%20os%20efeitos%20desta%20Conven%C3%A7%C3%A3o,p%C3%A3o,como%20na%20esfera%20privada.) Acesso em: 05 de ago. 2020.
- BRASIL. **Lei 11.340 de 7 de agosto de 2006.** Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm) Acesso em 05 de ago. de 2020.

**BRASIL. Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015.** Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/113104.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113104.htm). Acesso em 24 abr. 2021.

**BRASIL.** Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. Brasilia, DF.201. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/entenda-a-violencia/pdfs/pacto-nacional-pelo-enfrentamento-a-violencia-contra-as-mulheres>. Acesso em 29 abr. 2022.

**BUENO, Samira et al.** **Visível e invisível:** a vitimização de mulheres no Brasil 2º edição. FORUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2019 –2020. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2019/02/relatorio-pesquisa-2019-v6.pdf>. Acesso em: 27 abr. 2022.

**BUTLER, Judith.** **Problemas de Gênero.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

**BUTLER, Judith.** Corpos que Pesam: Sobre os limites discursivos do “sexo”. In: Guacira LOURO (Org.). **O Corpo Educado** – Pedagogias da Sexualidade. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2001.

**CAMPOS, Carmen Hein de.** (2009). Lei Maria da Penha: um novo desafio jurídico. In: LIMA, Fausto Rodrigues de; SANTOS, Claudiene (org.) **Violência doméstica:** vulnerabilidades e desafios na intervenção criminal e multidisciplinar Rio de Janeiro: Lumen Juris, p. 21-35.

**CECCHETTO, Fátima Regina.** **Violência e Estilos de Masculinidade.** Rio de Janeiro: FGV Editora. 2004.

**CHAUÍ, Marilena.** Ética, política e violência. In: Camacho, Timotheo (org.). **Ensaios sobre a violência** Vitória: Edufes. p. 39-59, 2003.

**CHAUÍ, Marilena.** Participando do debate sobre mulher e violência. In: Várias autoras, **Perspectivas Antropológicas da Mulher.** n 4, Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1985.

**CONNELL, Robert; MESSERSCHMIDT, James.** Masculinidade hegemônica: repensando o conceito. **Revista Estudos Feministas**, v. 21, n. 1, p. 241-242, 2013.

**CORRÊA, Mariza.** O Sexo da Dominação. **Novos Estudos CEBRAP.** n. 54, Julho, 1999.

**CORRÊA, Mariza.** Do feminismo aos estudos de gênero no Brasil: um exemplo pessoal. **Cadernos Pagu**, 16, 2001.

**COSTA, Ana Alice Alcantara.** O movimento feminista no Brasil: dinâmica de uma intervenção política. In: HILDETE Pereira de Melo; PISCITELLI, Adriana; MALUF, Sônia Weidner; PUGA, Vera Lúcia (org.). **Olhares feministas** Brasília, DF: Ministério da Educação/Unesco. 2005. p.51-82.

**FERNANDES, Valéria Diez Scarance.** **Lei Maria da Penha:** o processo penal no caminho da efetividade. São Paulo: Atlas, 2015. p. 169-171.

- GREGORI, Maria Filomena. **Cenas e Queixas: um estudo sobre mulheres, relações violentas e a prática feminista.** Rio de Janeiro: Paz e Terra; São Paulo: ANPOCS, 1993.
- GUIMARAES, Maisa Campos; PEDROZA; Regina Lucia Sucupira. Violência contra a mulher: problematizando definições teóricas, filosóficas e jurídicas. **Psicologia & Sociedade** v.27, 2015.
- IÑIGUEZ, Lupicinio. **Manual de análise do discurso em ciências sociais.** Petrópolis: Editora Vozes, 2004.
- KRUG, Etienne G. *et al.* **Relatório Mundial sobre violência e saúde.** Genebra: ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. 2002. Disponível em: <https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/wp-content/uploads/2019/04/14142032-relatorio-mundial-sobre-violencia-e-saude.pdf>. Acesso em: 29 abr. 2022.
- LAQUEUR, Thomas. **Inventando o sexo: corpo e gênero dos gregos a Freud.** Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2001.
- LAURETIS, Teresa. A Tecnologia do Gênero. In: HOLLANDA, Heloisa Buarque de (org.), **Tendências e Impasses: O Feminismo como Crítica da Cultura.** Rio de Janeiro: Rocco, 1994.
- LORDE, Audre. Não existe hierarquia de opressão. In: LORDE, Audre. **Sou sua irmã: escritos reunidos.** São Paulo: Ubu Editora, 2020. 224p
- MACHADO, Lia Zanotta. Perspectivas em confronto: relações de gênero ou patriarcado contemporâneo? **Série Antropológica**, Brasília, n. 284, 2000. p. 2-19. Disponível em: [https://assets-compromissoeatitude-ipg.sfo2.digitaloceanspaces.com/2012/08/MACHADO\\_GeneroPatriarcado2000.pdf](https://assets-compromissoeatitude-ipg.sfo2.digitaloceanspaces.com/2012/08/MACHADO_GeneroPatriarcado2000.pdf). Acesso em: 08 de mar. 2020,
- MACHADO, Lia Zanotta. Interfaces e deslocamentos: feminismos, direitos, sexualidades e antropologia. **Cadernos Pagu**, n.º 42 Campinas Jan./June 2014. Disponível em: [https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S01048332014000100013&lng=en&nrm=iso&tlang=pt](https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S01048332014000100013&lng=en&nrm=iso&tlang=pt). Acesso em 05 ago. 2020
- MAY, Tim. – 3a. ed. – **Pesquisa Social: questões, métodos e processos.** Porto Alegre: Artmed, 2004. 287 p
- MEAD, Margareth. **Sexo e Temperamento.** São Paulo: Ed. Perspectiva, 1999.
- MONTERO, A.; BONINO, L. Criterios de calidad para intervenciones com varones que ejercen violencia em la pareja. **Rev. Empan**, 73, 2009, p.113-119.
- MOORE, Henrietta: Compreendendo Sexo e Gênero. In: INGOLD Tim (org.) **Companion Encyclopedia of Anthropology.** London: Routledge, 1997.
- MORAES, Aparecida Fonseca; RIBEIRO, Letícia. As políticas de combate à violência contra a mulher no Brasil e a "responsabilização" dos "homens autores de violência". **Sexualidad, Salud y Sociedad**, n.11, 2012. Disponível em <https://doi.org/10.1590/S1984-64872012000500003>. Acesso dia 13/05/2022.
- MINAYO, Maria Cecilia de S.; SANCHES, Odécio. Quantitativo-qualitativo: oposição ou complementaridade? **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 9, n. 3, p. 237-248. set. 1993.
- NARVAZ, Martha; KOLLER, Sílvia. Famílias, gêneros e violências: desvelando as tramas da

transmissão transgeracional da violência de gênero. In: STREY, M.N.; AZAMBUJA, M.P.R.; JAEGER, F.P. (eds.). **Violência, gênero e políticas públicas**. Porto Alegre: EDIPUCRS, p. 149-176. (Coleção Gênero e Contemporaneidade).

NICHOLSON, Linda. Interpretando o Gênero. **Revista Estudos Feministas**, v. 8, n. 2, p. 9-41, 2000.

**ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS. Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher.** Adotada em Belém do Pará, Brasil, em 9 de junho de 1994, no Vigésimo Quarto Período Ordinário de Sessões da Assembleia Geral. Disponível em: <http://www.oas.org/juridico/portuguese/treaties/A-61.htm>; Acesso em 01 de março, 2020

**ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Convenção Interamericana sobre a Concessão dos Direitos Políticos à Mulher:** assinada na 9ª Conferência Internacional Americana da OEA em Bogotá a 2 de maio de 1948. Disponível em: [https://direito.mppr.mp.br/arquivos/File/conc\\_dir\\_pol.pdf](https://direito.mppr.mp.br/arquivos/File/conc_dir_pol.pdf). Acesso em: 01 mar. 2020.

**ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Convenção n.103 Relativa ao Amparo à Maternidade:** aprovada na 35ª reunião da Conferência Internacional do Trabalho, Genebra, 1952. Disponível em: [https://www.ilo.org/brasilia/convencoes/WCMS\\_235193/lang-pt/index.htm](https://www.ilo.org/brasilia/convencoes/WCMS_235193/lang-pt/index.htm). Acesso em: 01 mar. 2020

**ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher:** adotada pela Resolução 34/180 da Assembleia Geral das Nações Unidas, em 18 de dezembro de 1979. Disponível em: <http://www.pge.sp.gov.br/centrodeestudos/bibliotecavirtual/instrumentos/discrimulher.htm> Acesso em: 01 mar. 2020.

**ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Declaração Sobre a Eliminação da Discriminação Contra as Mulheres:** Proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas na sua resolução 2263 (XXII), de 7 de novembro de 1967. Disponível em: <http://www.nepp-dh.ufrj.br/onu5-5.html>. Acesso em: 01 mar. 2020.

**ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Declaração Universal dos Direitos Humanos:** Adotada e proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas (resolução 217 A III) em 10 de dezembro 1948. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/91601-declaracao-universal-dos-direitos-humanos>. Acesso em: 29 abr. 2020.

**ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. Resolução nº 40/34, de 29 de novembro de 1985:** adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas na sua resolução 40/34, de 29 de novembro de 1985. Disponível em: <http://ministeriopublico.pt/diretrizes-recursoreparacao.pdf>. Acesso em: 28 set 2020.

**ORGANIZAÇÃO PAN AMERICANA DE SAÚDE. Violência contra as mulheres.** Organização Mundial de Saúde. 2021. Disponível em: <https://www.paho.org/pt/topics/violence-against-women>. Acesso em: 12 de nov. de 2021.

ORLANDI, Eni. **Análise de Discurso: princípios e procedimentos**. Campinas: Pontes, 2009.

ORTNER, Sherry. Está a mulher para o homem assim como a natureza para cultura? In: ROSALDO, Michelle; LAMPERE, Louise. **A Mulher, A Cultura, A Sociedade**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979.

NASCIMENTO, Marcos; SEGUNDO, Márcio; BARKER, Gary. **Homens, masculinidades e políticas públicas:** aportes para equidade de gênero. Rio de Janeiro: Promundo. 2009. Disponível em <https://promundo.org.br/wp-content/uploads/2015/01/Homens-masculinidades-e-politicas-publicas-aportes-para-equidade-de-genero.pdf>. Acesso em 04 abr. 2022.

PARKER, Ian. **Discourse dynamics: critical analysis for social and individual psychology.** London: Routledge, 1992.

PRATES, Paula Licursi. **A pena que vale a pena: alcance e limites de grupos reflexivos para homens autores de violência contra a mulher**, 2013. Tese (Doutorado em saúde pública) – Faculdade de Saúde Pública, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2013.

PREFEITURA DE BELO HORIZONTE. **Planos Diretores Regionais**. 2018. Disponível em: <https://prefeitura.pbh.gov.br/politica-urbana/planejamento-urbano/plano-diretor/regionais>. Acesso em 27 abr. 2022.

RAMOS, Silvia; CARRARA, Sérgio. A constituição da problemática da violência contra homossexuais: a articulação entre ativismo e academia na elaboração de políticas públicas. **PHYSIS: Revista de Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v.16, n.2, p. 185-205, 2006.

ROSALDO, Michelle Zimbalist. A Mulher, a Cultura e a Sociedade: Uma revisão teórica. In: Michelle ROSALDO; Louise LAMPERE: **A Mulher, A Cultura, A Sociedade**. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1979.

RUBIN, Gayle. El Tráfico de Mujeres: notas sobre la “economía política” del sexo. **Nueva Antropología**, Vol. VIII, n. 30, México, 1986.

SAFFIOTI, Heleith I.B. Contribuições feministas para o estudo da violência de gênero. **Cadernos Pagu** 16, 2001. pp.115-136.

SAFFIOTI, Heleith I.B. **Gênero, Patriarcado e Violência**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2011.

SAFFIOTI, Heleith I.B. **O Poder do Macho**. São Paulo: Moderna, 1987.

SANTOS, Cecília Macdowell; IZUMINO, Wânia Pasinato. Violência contra as mulheres e Violência de Gênero: Notas sobre Estudos Feministas no Brasil. **Estudios Interdisciplinarios de América Latina y El Caribe** - E.I.A.L., v.16, n.1, 2005. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/1408/viol%C3%A3ncia%20contra%20as%20mulheres.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 05 de ago. 2020

SCOTT, Joan. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. **Educação e Realidade**. Porto Alegre, v. 20, n. 02, 1995.

SCHRAIBER, Lilia Blima *et al.* **Violência dói e não é direito: a violência contra a mulher, a saúde e os direitos humanos**. São Paulo: Editora UNESP, 2005.

SOIHET, Rachel. Feminismos e cultura política: uma questão no Rio de Janeiro dos anos de 1970-80. In: ABREU, Martha; SOIHET, Rachel; GONTIJO, Rebeca (Org.). **Cultura política e leituras do passado**: historiografia e ensino de história. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007. p. 411-436.

SOUZA, Lídia; ALVIM, Simone Ferreira. Violência conjugal em uma perspectiva relacional: homens e mulheres agredidos/agressores. **Revista Psicologia – Teoria e Prática**. v. 7, n. 2. Espírito Santo: 2005.

SPINK, Mary Jane; LIMA, Helena. “Rigor e visibilidade: a explicitação dos passos da interpretação”. In. SPINK. Mary Jane (org.) – 3<sup>a</sup>. ed. – **Práticas Discursivas e Promoção de Sentidos no Cotidiano: aproximações teóricas e metodológicas**. São Paulo: Cortez, 2004. 296 p

VALE DE ALMEIDA, Miguel. Gênero, poder e identidade: revendo um caso do Sul de Portugal. **Anuário Antropológico**, 1995. Rio: Tempo Brasileiro, 1996. p. 161-189

VIEIRA, Grasielle. Grupos reflexivos para os autores da violência doméstica – Responsabilização e restauração. **Lumen Juris**. Rio de Janeiro: 2018.

WAISELFISZ, Julio Jacobo. **Mapa da Violência 2015**: Homicídio de mulheres no Brasil. Brasília, DF: FLACSO Brasil. 2015. Disponível em: [http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2016/04/MapaViolencia\\_2015\\_mulheres.pdf](http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2016/04/MapaViolencia_2015_mulheres.pdf). Acesso em: 27 abr. 2022.

WELZER-LANG, Daniel. A construção do masculino: dominação das mulheres e homofobia. **Revista Estudos Feministas**. Florianópolis, v. 9, n. 2, pág. 460-482, 2001. Disponível em <[http://old.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0104-026X2001000200008&lng=en&nrm=iso](http://old.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-026X2001000200008&lng=en&nrm=iso)>. acesso em 27 abr. 2022.

## APÊNDICEA – ROTEIRO DE ENTREVISTA

Nome	
Idade	
Profissão	
Escolaridade	
Estado Civil	
Classe Social	
Vínculo com a Vítima	
	1. O que o levou a participar do DIALOGAR?
	2. Você concordou com essa participação? Justifique.
	3. O que o DIALOGAR trouxe de benefício para você?
	4. O que você entende por violência?
	5. E por violência contra a mulher?
	6. Você entende que a violência pode ser utilizada para resolver algum tipo de conflito?
	7. Você sabe indicar alguma atitude que caracteriza violência?
	8. Você conhece algum homem que foi violento com a parceira? Se sim, sabe o que motivou a violência?
	9. Você já foi violento com a sua parceira ou com alguma ex-parceira? Se sim, o que o levou a ser violento? Quantas vezes? Qual o tipo de violência praticada?
	10. Na sua opinião, quando a mulher deve procurar ajuda na Delegacia de Proteção à Mulher?
	11. Na sua opinião, quando um relacionamento pode tornar violento?
	12. Você conhece a Lei Maria da Penha? Se sim, concorda com essa legislação? Justifique.
	13. Você acha que a Lei Maria da Penha ajuda na redução da violência contra a mulher? Justifique.
	14. Você já conviveu com algum tipo de violência quando criança?
	15. O DIALOGAR mudou a sua compreensão sobre o conceito de violência contra a mulher?

**Fonte:** Elaborado pela autora.

## ANEXO A – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE)

**Título da Pesquisa:** Violência de gênero contra a mulher: uma reflexão a partir do que dizem os homens agressores.

Prezado Participante,

Você está sendo convidado a participar do projeto de pesquisa, coordenado pela Profa. Juliana Gonzaga Jayme, do Programa de Pós-graduação em Ciências Sociais da PUC Minas.

O objetivo principal deste projeto é compreender a violência doméstica e familiar contra a mulher a partir da análise dos homens que participaram do Programa de Facilitação ao Diálogo de Prevenção contra a violência e a criminalidade/ DIALOGAR da Polícia Civil MG, no ano de 2019, refletindo sobre a atuação do programa na desconstrução da violência.

Você está sendo convidado a participar desta pesquisa por ter feito parte do programa. Sua participação é voluntária, isto é, ela não é obrigatória e você tem plena autonomia para decidir se quer ou não participar, bem como retirar sua participação a qualquer momento. Você não será penalizado de nenhuma maneira caso decida não consentir sua participação, ou desistir dela. Contudo, sua participação é muito importante para a execução da pesquisa.

Caso aceite este convite, você participará de uma entrevista online, por meio de alguma plataforma que você tenha acesso. A entrevista terá duração de aproximadamente uma hora. A entrevista será gravada. Todos os procedimentos de gravação somente serão realizados se houver a sua autorização prévia.

Os benefícios para os participantes desta pesquisa serão indiretos. De modo geral, o benefício que se busca com esta pesquisa será o de compreender em que medida o DIALOGAR contribui para a diminuição da violência contra a mulher, possibilitando reflexões sobre formas mais efetivas de inclusão dos homens no debate dessa temática.

O principal risco de participação nesta pesquisa é de um possível constrangimento durante a entrevista, além de cansaço ou desconforto em relação ao tema/perguntas. Entretanto, as pesquisadoras se comprometem a deixar o ambiente o mais tranquilo e descontraído para que este tipo de situação não ocorra e, como foi colocado acima, você pode desistir de participar da entrevista em qualquer momento.

Todos os dados coletados neste estudo são estritamente confidenciais. Somente a equipe da pesquisa terá conhecimento dos dados. Você não será identificado em nenhum momento, mesmo quando os resultados forem divulgados em caráter científico. Você não terá qualquer tipo de despesa para participar da pesquisa e não receberá remuneração por sua participação.

Ao fim deste projeto, os resultados serão divulgados por meio de publicação de Dissertação de mestrado, artigos em revistas científicas e apresentação em congressos. Para garantir o sigilo da sua participação, qualquer dado que possa identificá-lo será omitido. Todos os dados gerados (material impresso e áudio) serão armazenados em local seguro sob a guarda da coordenadora da pesquisa, sem sua identificação, por pelo menos 05 anos após o término da pesquisa, conforme Resolução 466/12 do Conselho de Ética em Pesquisa.

Você receberá este termo via internet (devido à pandemia decorrente do novo Coronavírus) sua aceitação será realizada oralmente (e este aceite será gravado) no início da entrevista

A qualquer momento você poderá solicitar informações sobre sua participação e/ou sobre a pesquisa, no Programa de Pós-graduação em Ciências Sociais: Programa de Pós-graduação em Ciências Sociais. Avenida Itaú, 505 - 3º andar - Bairro Dom Cabral - Belo Horizonte/MG - CEP: 30535012. Telefone: +55 31 3319-4952. E-mail: csociais@pucminas.br.

Declaro que entendi os objetivos e condições de minha participação na pesquisa e concordo em participar. Autorizo a gravação da entrevista na plataforma escolhida para a sua realização.

Local e Data: \_\_\_\_\_

---

Nome do Participante

---

Assinatura do Participante

---

Assinatura Pesquisadora Coordenadora

**Fonte:** Elaborado pelas autoras.